

ROBERTA LIMA DE PAULA

**LIDERANÇA POLÍTICA INDIVIDUAL NA
CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DE UMA
POPULAÇÃO:
o caso do Coronel Firmo de Araújo Pereira**

Orientador: Prof. Doutor António Augusto Costa

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração**

**Lisboa
2015**

ROBERTA LIMA DE PAULA

**LIDERANÇA POLÍTICA INDIVIDUAL NA
CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DE UMA
POPULAÇÃO:
o caso do Coronel Firmo de Araújo Pereira**

Dissertação defendida em provas públicas na
Universidade Lusófona de Humanidades e
Tecnologias, no dia 4 de novembro de 2015,
perante o júri, nomeado pelo Despacho de
Nomeação nº 214/2015, com a seguinte
composição:

Presidente:

Prof. Doutor José Filipe Pinto

Arguente:

Prof. Doutor Fernando Campos

Orientador:

Prof. Doutor António Augusto Costa

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração

Lisboa

2015

Dedico este trabalho a meu filho Renan que caminhou comigo até aqui e é hoje, a razão do meu viver.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pelo perdão e pela presença constante em minha vida, guiando sempre os meus passos e me possibilitando viver com saúde e paz.

Agradeço aos meus pais que são os responsáveis por tudo o que sou.

Agradeço ao meu marido que me deu o bem mais precioso que possuo: nosso filho.

Agradeço aos meus irmãos, sobrinhos e amigos pelo apoio que nunca faltou.

Agradeço à minha co-orientadora, Dra. Maria Lúcia Jannuzzi Machado, pela disposição em me orientar e pelas lições a mim dispensadas.

Agradeço ao Paulinho, meu primo e a minha tia Dilce pela ajuda em contactar e entrevistar os escritores e pessoas que também buscaram conhecer a história de nosso Coronel.

Agradeço à minha tia Cida Pinho pelas correções ortográficas e pelas belíssimas sugestões que enriqueceram o trabalho.

Agradeço ao meu primo Beto que digitalizou o processo e o jornal além de ser grande incentivador do resgate da memória de nossa terra.

Agradeço a D. Rita Amélia Serrão Piccinini e ao Dr. Maurício Monteiro, ambos escritores, que com carinho nos receberam em suas residências e gentilmente cederam todo o material resultado de anos de pesquisa e dedicação ao resgate da história dos municípios de Palma e Miracema e seus líderes políticos.

Finalmente, agradeço a equipe do GACEA pela oportunidade e ao orientador Professor Doutor António Augusto Costa pela competência e dedicação a seus alunos, a este trabalho e ao seu mister.

Chegamos assim à questão de saber se é melhor ser amado do que temido. A resposta é que seria desejável ser ao mesmo tempo amado e temido, mas que, como tal combinação é difícil, é muito mais seguro ser temido, se for preciso optar.

MAQUIAVEL, Nicolau. O Príncipe.

RESUMO

O presente trabalho tem por escopo o resgate histórico e o registro da vida do Coronel Firmo de Araújo Pereira no que diz respeito ao desenvolvimento da cidadania dos habitantes de um município sob o enfoque político. Analisa as ações e façanhas do Coronel à frente da administração municipal por duas décadas e o reflexo dessas atitudes nos dias atuais. Para tanto, são levantados dados sobre a vida política e familiar do líder evidenciando, mediante análise de documentos e depoimentos, a origem de sua influência no Estado de Minas Gerais. Estabelece-se um quadro teórico capaz de demonstrar as diferenças entre liderança, autoritarismo, totalitarismo, coronelismo e cidadania, destacando o caráter empreendedor, influente e principais façanhas políticas desenvolvidas. Finalmente o estudo relata como está hoje o município mineiro focalizado e o que herdou da “Era do Coronel Firmo de Araújo”, concluindo que seus atos trouxeram benefícios à construção da cidade e o desenvolvimento da cidadania de nosso povo.

Palavras-chave: Firmo de Araújo Pereira, líder, influência política, herói, bandido.

ABSTRACT

The scope of this work is a historical record of the life and the Colonel Firmo de Araújo Pereira regarding the development of citizenship of the inhabitants of a municipality under the policy focus. Analyzes the actions and exploits of Colonel ahead of the municipal administration for two decades and the reflection of these attitudes today. Therefore , data are collected on the political life of the family and leader demonstrating , through analysis of documents and interviews , the source of his influence in the state of Minas Gerais. Establishes a theoretical framework able to demonstrate the differences between leadership , authoritarianism , totalitarianism , colonels and Citizenship , highlighting the entrepreneurial character , influential and major policies developed exploits . Finally the study reports how the city is now focused miner and he inherited the "Era of Colonel Firmus de Araújo ," concluding that his actions have brought benefits to the city building and citizenship development of our people .

Keywords : Firmo de Araújo Pereira , leader, political influence, hero, villain .

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO 1 OBJETO DE ESTUDO E SEU QUADRO TEÓRICO.....	14
1.1 Ideologias do Poder.....	14
1.2 Liderança em suas múltiplas faces.....	16
1.3 Autoritarismo.....	22
1.4 Totalitarismo.....	23
1.5 Coronelismo.....	28
1.6 Cidadania.....	31
CAPITULO 2 O MUNICÍPIO DE PALMA E O CORONEL.....	44
2.1 Palma à época.....	45
2.2 O Gerencialismo.....	46
2.3 A consciência do povo.....	47
2.4 O comportamento político da população de um pequeno município.....	48
2.5 A vida política e familiar do Coronel.....	52
2.6 O domínio do Coronel e do Principado Europeu.....	55
CAPÍTULO 3 O JULGAMENTO E A MORTE DO CORONEL FIRMO DE ARAUJO PEREIRA.....	58
3.1 A denúncia.....	58
3.2 O fato conforme relato das testemunhas.....	61
3.3 O aditamento da denúncia para incluir novos réus.....	67
3.4 Os argumentos de defesa dos réus.....	67
3.5 A sentença de pronúncia.....	68
3.6 O julgamento.....	70
3.7 O corpo do Coronel.....	71
3.8 Consequências da morte do Coronel.....	72
CAPITULO 4 PALMA HOJE.....	74
4.1 Palma, hoje.....	74
4.2 Problemas enfrentados pela administração pública municipal.....	76
4.3 Resultados inevitáveis.....	77
CONCLUSÃO.....	80
ANALISE PROSPECTIVA.....	84
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	85
WEBGRAFIA.....	89
ANEXOS.....	90

LISTA DE ANEXOS

- ANEXO A – Foto da casa onde nasceu o Coronel Firmo de Araújo Pereira, em Nossa Senhora dos Remédios, Distrito de Barbacena, MG.
- ANEXO B - Certidão de Batismo da tia (irmã da mãe) do Coronel Firmo de Araújo, D. Anna.
- ANEXO C – Foto do Jornal “A Mata”, impresso em tecido editado em comemoração aos 62 anos do Coronel.
- ANEXO D - Cópia do bilhete manuscrito por Firmo de Araújo ao Juiz de Paz da época.
- ANEXO E - Foto do Coronel Firmo de Araújo Pereira.
- ANEXO F - Foto do filho do Coronel Firmo de Araújo Pereira, o Firmozinho.
- ANEXO G - Foto do Processo arquivado no TJ/MG.
- ANEXO H - Cópia do “passaporte” dado pelo “Grupo da Morte”.
- ANEXO I - Cópia *ipsis literis* do Jornal “A Matta”.
- ANEXO J - Cópia da denúncia, depoimentos e trechos do processo de julgamento dos algozes do Coronel.
- ANEXO K - Hino a Palma, Bandeira e Brasão do Município.

INTRODUÇÃO

O tema foco deste estudo é uma análise histórica da vida e da influência do Coronel Firmo de Araújo Pereira sobre os habitantes do Arraial do Capivara, hoje município de Palma, situado na Zona da Mata de Minas Gerais.

O presente trabalho analisa as atitudes, a postura e os atos de Firmo de Araújo Pereira, conhecido como Firmo de Araújo, frente à política e à economia da época, sua participação ativa na construção dos prédios do Fórum e da Prefeitura Municipal, que resultou diretamente na instalação da centenária comarca de Palma e na emancipação política e administrativa do município. Discute o boato de que o Coronel dava guarida a bandidos e, por isso, seria também o maior deles.

Através do levantamento de dados e análise das fontes documentais disponíveis, pretende-se comprovar que o político em muito contribuiu para o progresso e o desenvolvimento não só da cidade de Palma, mas de toda a região, além do desenvolvimento da cidadania da população.

Foi estudado também o processo em que foram julgados os responsáveis por sua morte, ocorrida numa emboscada organizada para acabar com o Coronel e todos os seus aliados.

Trata-se de um resgate histórico do registro da vida do Coronel Firmo de Araújo Pereira no que diz respeito à construção e desenvolvimento da cidadania de uma população.

O estudo buscou responder os seguintes questionamentos básicos:

- Que evidências documentais atestam que a ação do político Firmo de Araújo contribuiu para o desenvolvimento do município de Palma?

- Existe comprovação de que o Coronel Firmo de Araújo Pereira exerceu sua liderança mediante atos de terror e banditismo?

- A que grupo, ou grupos, interessava, na época, a morte do líder político?

O objetivo principal desse trabalho é resgatar, através da análise de documentos e entrevistas com cidadãos do município, a influência do Coronel Firmo de Araújo Pereira na construção da cidadania de uma população a fim de reviver evidências capazes de construir a personalidade do referido líder.

Especificamente busca-se:

- Levantar dados sobre a vida política e familiar do Coronel Firmo de Araújo;

- Evidenciar, mediante análise de documentos e depoimentos, a origem de sua influência no Estado de Minas Gerais;

- Construir um quadro teórico capaz de estabelecer as diferenças entre liderança, autoritarismo, totalitarismo, coronelismo e cidadania;
- Analisar os acontecimentos marcantes de sua vida como agente político;
- Pesquisar o verdadeiro motivo de seu assassinato;
- Demonstrar seu caráter empreendedor, influente e suas principais façanhas políticas;
- Tornar pública a influência de sua ação política para o desenvolvimento social da região.

Como cidadã palmense, interessada na história de meu município, ouço as pessoas falando do Coronel como se um bandido fosse. Sua foto encontra-se até hoje nos prédios da Prefeitura e do Fórum, todavia, não tem por parte dos palmenses o reconhecimento merecido. O trabalho justifica-se devido à importância de resgatar ações positivas de um político que possam servir de inspiração aos mais jovens e exemplo para aqueles que desejam conduzir o futuro de uma população.

Não é admissível aceitar o fato de um homem que influenciou na construção da cidade seja ignorado pela população palmense.

O problema a ser abordado consiste em demonstrar que tal figura foi um político atípico e que sua influência possibilitou o desenvolvimento da cidade e da cidadania de seu povo.

Baseia-se o presente estudo em pesquisa exploratória quanto ao objetivo e como histórica, com abordagem qualitativa, através da técnica de estudo de caso, a partir de levantamento em obras disponíveis na biblioteca Municipal de Palma, em minha biblioteca particular e em depoimentos de cidadãos.

Sendo o método o caminho para se alcançar o objetivo, enumera-se abaixo as etapas que foram seguidas até a conclusão desta dissertação :

- 1 - levantamento bibliográfico sobre o tema pesquisado;
- 2 – agendamento de contatos com orientador;
- 3 - fichamento dos textos escolhidos na pesquisa bibliográfica;
- 4 - organização do “sumário” da dissertação;
- 5 - redação dos capítulos (desenvolvimento);
- 6 - elaboração da introdução, conclusão e paginação do sumário;
- 7 - revisão do texto, correções necessárias;
- 8 - formatações finais e impressão do texto;
- 9 - revisão final;

- 10 - encadernação;
- 11 – entrega do trabalho;
- 12 – exame de qualificação;
- 13- defesa da Dissertação.

O Coronel era um político influente em toda a região e isso às vezes ajudava, outras vezes incomodava o governo do Estado de Minas com relação às eleições, não só municipais, mas também estaduais.

São muitos os depoimentos colhidos em algumas obras consultadas a fim de servir de base para a dissertação. Como por exemplo:

Firmo queria o Poder pelo Poder, pela vaidade mórbida que era possuído; se ele pleiteou a criação do município de Palma foi com o objetivo de exercer o direito de chefiá-lo, como aliás aconteceu em Miracema. (MONTEIRO, 1992, p.31).

Não se registrou fato algum, que fosse provado, que Firmo de Araújo se servisse dos malvados e assassinos, que viviam debaixo de sua proteção, para tirar forra ou vingança de seus inimigos. Ao contrário, era ele o mais prejudicado e a prova disto é que, tendo regular fortuna, seus filhos ficaram na miséria, sendo o seu inventário transformado em massa falida, recebendo os credores 16%. (FREITAS apud MONTEIRO, 1996, p. 33).

Tais afirmativas demonstram como as opiniões divergem acerca do Coronel Firmo de Araújo Pereira. Dados levantados demonstravam que a pesquisa seria extremamente delicada. O processo criminal que se encontrava no acervo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em Belo Horizonte, foi xerocopiado e estudado página por página.

Existe ainda uma obra bibliográfica que faz um trabalho artesanal ligando os fatos pesquisados, recompondo e formando numa seqüência lógica, a trajetória do Coronel Firmo de Araújo, relatando em forma de ficção, fatos reais e reinventando o que existiu. Tal obra também foi objeto da pesquisa, sendo avaliados e distinguidos os fatos verídicos da criação da escritora que o redigiu.

Desta forma, o trabalho se fundamentou em eventos que são de conhecimento público, muitos deles publicados em livros e jornais da época. Fatos que ocorreram no princípio do século XX, mais precisamente entre 1906 e 1912 e que provavelmente ficariam

esquecidos à medida que as pessoas que viviam àquela época estão falecendo, levando consigo a memória dos fatos ocorridos.

Tais acontecimentos não podem ficar no esquecimento, seja por terem marcado de maneira indelével um trecho relevante da história da região, seja pelos impactos da violência e da impunidade sempre atuais. Como afirma MAQUIAVEL em sua obra *O príncipe*:

Aqui se deve notar que o ódio é provocado tanto pelas boas quanto pelas más ações. No entanto, como disse acima, se um príncipe quiser manter-se no poder, freqüentemente será forçado a não ser bom, pois quando é corrupto aquela comunidade – seja ela o povo, os soldados ou os grandes – da qual julgues ter necessidade para conservá-la no poder convém-te atender ao seu humor para satisfazê-la, e então as boas obras poderão te ser prejudiciais. (MAQUIAVEL, 1996, p. 92/93).

O trabalho foi organizado em capítulos versando respectivamente sobre: A conceptualização teórica dos temas liderança, autoritarismo, totalitarismo e coronelismo. No segundo capítulo analisa-se a vida política do Coronel Firmo de Araújo, a descrição do município de Palma à época com análise do domínio do Coronel estudando sua semelhança com o principado europeu. Analisa-se o conceito de cidadania. Mais adiante estuda-se a morte do Coronel, a ocorrência e toda sua trama, além das conseqüências deste fato para o município. O presente estudo visa estudar a relação entre o Coronel e a população palmense de forma dinâmica, focalizando a dependência como mecanismo popular de participação política.

Finalmente, registramos como o município está hoje.

A seguir são apresentadas as conclusões em resposta às questões levantadas, resultado das pesquisas e reflexão realizadas durante o desenvolvimento da presente dissertação e anexos relevantes.

CAPITULO 1

OBJETO DO ESTUDO E SEU QUADRO TEÓRICO

1.1 Ideologias do Poder

Durante muitos anos as ideologias não tiveram papel significativo nos estudos sobre a vida política. Os “ismos” que podem explicar, a contento dos seus aderentes, toda e qualquer ocorrência a partir de uma única premissa são fenômeno muito recente e atualmente, com a vantagem que nos dá o seu estudo retrospectivo, podemos descobrir os elementos que as tornaram extremamente úteis para o governo totalitário.

Segundo Mannheim, o conceito de ideologia traduz um dos resultados do “conflito político”: os grupos dominantes, uma vez identificados fortemente, graças aos seus interesses, “a uma situação” determinada, já não conseguem mais “ver certos fatos que iriam solapar seu senso de dominação”. (MANNHEIN, 1972, p. 66).

Segundo o autor ideologia é “a noção de que, em certas situações, o inconsciente coletivo de certos grupos obscurece a condição real da sociedade, tanto para si, quanto para os demais, estabilizando-a, portanto.” (MANNHEIN, 1972, p. 66).

“Uma ideologia é bem literalmente o que o seu nome indica: é a lógica de uma idéia.” (ARENDR, 1989, p. 521).

O seu objeto de estudo é a história, ou seja a "idéia" é aplicada; o resultado dessa aplicação não é um conjunto de postulados acerca de algo que é, mas a revelação de um processo que está em constante mudança. A ideologia trata o curso dos acontecimentos como se seguisse mesma "lei" adotada na exposição lógica da sua "idéia". As ideologias pretendem conhecer os mistérios de todo o processo histórico —os segredos do passado, as complexidades do presente, as incertezas do futuro — em virtude da lógica inerente de suas respectivas idéias. (ARENDR, op. Cit. p. 521).

Segundo Marilena Chauí:

Se quando explicito um pensamento ou um discurso, fazendo aparecer tudo aquilo que estava em silêncio, tudo aquilo que estava implícito, se, ao fazer isso, o pensamento ou o discurso que estou examinando se revela insustentável, se começa a desmanchar, se dissolve, se destrói à medida que vou explicitando tudo que nele havia, mas que ele não dizia, então a crítica encontrou algo muito preciso, encontrou a IDEOLOGIA. A ideologia é exatamente aquele tipo de discurso, aquele tipo de pensamento que contém

um silêncio que, se for dito, destrói a coerência, a lógica da ideologia. (APUD MACHADO, 2010, p. 07).

Desta forma, na pretensão de explicação total, as ideologias têm a tendência de analisar não o que é, mas o que vem a ser, o que nasce e passa. Em todos os casos, elas estão preocupadas unicamente com o elemento de movimento, isto é, a história no sentido corrente da palavra. As ideologias sempre se orientam na direção da história, mesmo quando, como no caso do racismo, parecem partir da premissa da natureza; nesse caso, a natureza serve apenas para explicar as questões históricas e reduzi-las a elementos da natureza. A pretensão de explicação total promete esclarecer todos os acontecimentos históricos — a explanação total do passado, o conhecimento total do presente e a previsão segura do futuro. Nesse contexto tem influência em todo estudo político.

Na transição para a teoria do poder, porém Foucault assinala a vontade de saber do contesto metafisio-histórico e fá-la surgir na categoria do poder em geral, justificando tal hipótese em duas operações:

Por um lado, Foucault postual que há uma vontade constitutiva da verdade para todas as épocas e para todas as sociedades: Cada sociedade tem a sua política geral da verdade, isto é, acolhe determinados tipos de discurso que faz funcionar como verdadeiros. Para lá desta generalização espácio-temporal, Foucault opera, por outro lado, uma neutralização concreta: todos os discursos e não apenas àqueles que se especializam na verdade como é nas ciências humanas a vontade específica de autodomínio da subjectividade moderna. (APUD HABERMAS, 1990, P. 254).

Segundo Max Weber, o conceito de poder diz respeito à capacidade de imposição da própria vontade, a despeito da resistência do outro, visando à consecução de um determinado objetivo ou fim estipulado pelo sujeito que impõe.

Trata-se, portanto, de um *fenômeno relacional*, ou seja, de um fenômeno que não ocorre no vazio, uma vez que se origina do confronto de vontades e/ou interesses diversos e potencialmente antagônicos. O conceito weberiano de poder abrange, portanto, as noções de conflito e coerção. Para que a vontade de um prevaleça sobre a vontade de outro, deve haver uma expectativa de severas sanções em caso de desobediência ou rebeldia. Entendido em sua acepção política, o poder é a capacidade de impor a própria vontade a outrem, mesmo contra a vontade dessa outra pessoa. Sua característica é, portanto, a de um *fenômeno relacional*, que pressupõe ao lado do indivíduo

ou grupo que o exerce, outro indivíduo ou grupo que é obrigado a comportar-se como aquele deseje. (WEBER APUD CABRAL, 2003, p. 78).

Segundo BONAVIDES:

Elemento essencial constitutivo do Estado, o poder representa sumariamente aquela energia básica que anima a existência de uma comunidade humana num determinado território, conservando-a unida, coesa e solidária. Autores há que preferem defini-lo como “a faculdade de tomar decisões em nome da coletividade” (Afonso Arinos). Com o poder se entrelaçam a força e a competência, compreendida esta última como a legitimidade oriunda do consentimento. Se o poder repousa unicamente na força, e a Sociedade, onde ele se exerce, exterioriza em primeiro lugar o aspecto coercitivo com a nota da dominação material e o emprego freqüente de meios violentos para impor a obediência, esse poder, não importa sua aparente solidez ou estabilidade, será sempre um poder de fato. (2000, p. 133).

1.2 Liderança em suas múltiplas faces

O presente trabalho visa demonstrar que o fenômeno do poder do ponto de vista prático, sem deturpação da realidade mesmo que de forma inconsciente, manifesta-se das mais diversas formas tanto no presente quanto no passado onde sua estrutura era pelo menos aparentemente um pouco diferente da que se vê hoje. Logo, numa tentativa de somente argumentar sem qualquer tendência a justificar ou criticar a personalidade do Coronel Firmo de Araújo Pereira foi estudada a fim de demonstrar sua origem, se na condição nata de um líder ou na consequência de um chefe autoritário.

Embora se saiba que “não há ciência social que não seja ideológica” (DEMO, 1980, p. 32), posto que o objeto de sua atenção é um fenômeno social construído ao sabor do fluxo histórico impregnado por conflitos que são também expressão do poder, procuramos aqui nos limitar a narrar os fatos e concluir sem qualquer posição crítica prévia em relação aos mesmos.

Inicialmente deve-se esclarecer que as políticas sociais devem fazer a pessoa sair da dependência e não o inverso, tem a ver com decisões e escolhas e não com politicagem. As políticas públicas não devem incentivar a ambigüidade, o ócio, ou deturpar as intenções e diretrizes emanadas de um governo constituído e destinadas ao bem estar de toda a população.

“Chega-se ao poder por vários modos: fortuna, virtude, atos criminosos, apoio dos concidadãos.” (MAQUIAVEL, 1996, p. 40). Para conhecer o líder é preciso ser do povo e para conhecer o povo, ou seja, os governados, é preciso ser líder. Questionamos: que elementos da liderança seriam capazes de formar cidadãos e criar um município?

Segundo LEAL (1993, p. 47):

(...)aquele que pode fazer o bem se torna mais poderoso, quando está em condições de fazer o mal.” E ainda, “em certas circunstâncias, as ameaças e violências desempenham função primordial, porque semelhantes processos podem, por vezes, garantir o governo municipal à corrente local menos prestigiada.”

Quem está no poder sempre tem que decidir. Toda a decisão implica em agradar a uns e desagradar a outros, mas as decisões devem ser tomadas de modo a gerar o bem o para a coletividade. “(...) todos os príncipes devem preferir ser considerados clementes, e não cruéis. É necessário, contudo, evitar o mau emprego dessa clemência.” (MAQUIAVEL, 1996, p.83).

Chegamos assim à questão de saber se: é melhor ser amado ou ser temido. A resposta é que seria desejável ser ao mesmo tempo amado e temido, mas que, como tal combinação é difícil, é muito mais seguro ser temido, se for preciso optar. (MAQUIAVEL, 1966, p. 84) .

Nessa esteira de raciocínio observa-se que é mais fácil ofender aquele a quem se ama do que aquele a quem se teme, posto que o medo do castigo é maior do que o medo de perder a gratidão.

“Não obstante, o príncipe deve fazer-se temer de modo que, mesmo que não ganhe o amor dos súditos, pelo menos evite seu ódio.” (MAQUIAVEL, 1996, p. 85).

O líder não precisa ter todas as qualidades mas é muito importante que as demonstre ter para que se sustente no poder. O governante existe para servir o povo. O líder nato cerca-se de indivíduos que complementam suas próprias virtudes a fim de suprir a ausência de determinadas características posto que é impossível ser perfeito e completo. Através do oferecimento de uma causa para que sejam executadas as tarefas, formando-se novos líderes para que seus projetos saiam da palavra e do papel, tudo cercado por valores éticos de conduta, não apenas pelo carisma.

A liderança deve servir para mostrar que todos devem pensar e fazer e não apenas o líder tem que pensar. Liderança ideal não tem protótipo sendo um líder verdadeiro aquele que realmente demonstra seus valores como a integridade que foi a base da conduta de muitos

líderes no passado. O líder deve lutar em favor da coletividade e deve ser capaz de relacionar-se com todas as pessoas a sua volta, independente de cor, classe social ou credo.

Só há relação de poder entre sujeitos livres, pois não é o poder que impõe a servidão, é o próprio povo que se impõe, mesmo sendo livre, assim só há política se os sujeitos do povo são livres.

O governo incita, induz, facilita, torna possível, desvia, alarga ou limita, impede, gere o campo das possibilidades. Ação em função do que pensa deve ser a ação dos outros e do que pensam dos outros, contudo demonstrando ser a sua.

A força da palavra permite obter o equivalente aquilo que pode ser obtido pela força, neste sentido o dizer torna-se fazer e o dito mobiliza as pessoas.

O exercício do poder não é simplesmente uma relação entre 'parceiros', individuais ou coletivos; é um modo de ação de alguns outros. Isso quer dizer, claro, que não uma coisa como o *Poder*, ou *do poder* que existiria globalmente, massivamente ou num estado difuso, concentrado ou distribuído: só existe o poder que se exerce por uns sobre os outros; o poder só existe no ato, mesmo se ele se inscreve num campo de possibilidades em desordem que se apóiam em estruturas permanentes. (...) Será que isto significa que será necessário procurar o caráter próprio das relações de poder do lado de uma violência que seria a sua forma primitiva, o segredo permanente e o último recurso - aquilo que aparece como a sua verdade em última instância, quando ele é obrigado a retirar a sua máscara e a mostrar-se tal qual ele é ? (...) [O poder] É um conjunto de ações sobre ações possíveis: ele opera sobre o campo de possibilidades aonde se vêm inscrever o comportamento dos sujeitos atuantes: ele incita, ele induz, ele contorna, ele facilita ou torna mais difícil, ele alarga ou limita. ¹ (FOUCAULT, 1984, P. 297 e 321).

O Brasil é um país republicano e democrático. O caput do artigo 5º da Constituição Federal, denominada cidadã, assim leciona: “todos são iguais perante a lei (...)”. Essa igualdade formal traz à tona o verdadeiro conceito da igualdade que consiste em igualar os desiguais na medida de suas desigualdades. Sobredita norma é de conteúdo pragmático que nos revela o dever-ser. Todavia, com relação ao conteúdo percebemos que são inúmeras as diferenças não somente sociais, mas também com relação à natureza, às perspectivas, aos sonhos de cada ser. A cidadania está presente na possibilidade de cada um ter o acesso às

¹ (*)Tradução parcial do texto: Michel Foucault, "Deux essais sur le sujet et le pouvoir", in Hubert Freyfus e Paul Rabinow, *Michel Foucault. Un parcours philosophique*, Paris, Gallimard, 1984, pp. 297-321

formas de conhecimento porque o poder está intimamente ligado ao saber. Desta forma “é preciso mudar para que tudo permaneça como está” (LAMPEDUZA apud BARBOSA, p.24). Portanto, é necessário se fazer uma releitura da lei à luz da Constituição e suas entrelinhas, ou seja, a interpretação deve acompanhar as evoluções e transformações sociais, sendo de cunho teleológico a fim de nivelar as desigualdades.

A administração pública é um sistema onde as leis devem ditar o que deve ser feito sob pena de ferir-se um dos grandes princípios constitucionais e a organização do Estado, todavia no passado não era assim. O administrador e suas relações com o povo, com o município e com o Estado ou União, tanto no cotidiano como nos períodos eleitorais trazia um modelo de dominação política e social. Esta dominação encontrava limites no caráter de dependência recíproca que era imposta pelo sistema eleitoral, que garantia ao indivíduo o direito ao voto mas obrigava o candidato a conquistá-lo por meios que submetiam os mais fracos ao domínio dos mais fortes. Assim, era o coronelismo, modelo de política que vigorava não só em Palma, mas em todos os outros municípios brasileiros na Primeira República.

Seguindo as palavras de Leal, “o coronelismo é sobretudo um compromisso, uma troca de proveitos entre o poder público, progressivamente fortalecido, e a decadente influência social dos chefes locais, notadamente dos senhores de terras.” (LEAL, 1993, p. 20).

Para este autor, “o coronelismo foi possível dada a confluência de dois elementos díspares: um sistema político de extensa base representativa – a república federativa eletiva – e uma estrutura econômica arcaica, dominada pelo latifúndio” (LEAL, 1993, p. 43)

À época os favores praticados traçavam o destino da política. O coronel, foco de nossa pesquisa, era alguém que possuía poder econômico com possibilidade de prestar favores, mas que, sem dúvida era carismático para exercer a liderança. Logo, não bastava ser carismático e com poder de liderança, mas a posse de bens econômicos era inerente ao exercício da chefia tanto quanto a capacidade de cativar as pessoas.

Para o Raymundo Faoro, autor do livro “Os donos do poder”:

O coronel, antes de ser um líder político, é um líder econômico, não necessariamente, como se diz sempre, o fazendeiro que manda nos seus agregados, empregados ou dependentes. (...) Se a riqueza é substancial à construção da pirâmide, não é fator necessário, o que significa que pode haver coronéis remediados, não senhores de terras (...). Ocorre que o coronel não manda porque tem riqueza, mas manda porque se lhe reconhece esse poder, num pacto não escrito.(...)A origem do seu poder, mais do que a situação econômica, deriva do prestígio, da honra social, tradicionalmente reconhecido. (FAORO, 1976, p. 37-38, p. 243).

Segundo Faoro, a “investidura coronelesca” é sempre feita pelo governador do Estado, ou pelo grupo que o controla. Em âmbito municipal, o coronel era a liderança econômica, a proteção dos camponeses e dependentes, o elo de ligação com o mundo.

Outra é a tese de Souza:

Vejo o poder dos coronéis sendo determinado por um conjunto de elementos que interagem mutuamente, com destaque para a política assistencialista-paternalista e clientelista que se desenvolve, principalmente, no âmbito da máquina administrativa local... A concessão dessas políticas quase sempre é atribuída à “bondade”, à “generosidade”, dos chefes, e não à distribuição impessoal de recursos de competência burocrática da máquina administrativa local, estadual e federal. (SOUZA, 1995, p. 325).

Vimos que o autor supracitado vê o coronelismo como resultante de um conjunto de elementos”, dando destaque ao papel da “política assistencialista paternalista”. Desta forma, delimitar a origem do poder do Coronel Firmo de Araújo é uma questão que demonstra a interação de muitos elementos – tradição, poder econômico, honra social, carisma, política assistencialista, violência, medo. Assim, para este estudo, Firmo de Araújo foi uma liderança política, social e econômica que se servia de estratégias diversas para conquistar, exercer e se manter no poder.

Nas pequenas cidades o coronel foi visto como indivíduo acima dos homens comuns, por seu poder econômico e influência e além de tudo pelos dotes especiais de latifundiário. As representações do líder o projetaram como para um ser superior e que estava acima dos outros. O Coronel toma a forma de salvador, encarna a esperança da população, garantindo-lhe a segurança e a ordem e realizando seus desejos, construindo-se assim o líder político que se destacaria em episódios sociais e eventos da região.

Infelizmente não guardaram em nossa cidade os jornais de circulação à época, todavia, as pessoas entrevistadas relatam que tais jornais traziam notícias e enalteciam as ações do benfeitor deixando-o sempre na mídia.

Já ao administrador moderno é dada uma certa liberdade de caráter discricionário a fim de possibilitá-lo a adequar a lei à situação concreta do ente que administra seja ele o país, o estado ou o município, muito diferente do que acontecia na época de nosso Coronel.

Maria Lucinete Fortunato(2000), em seu trabalho tratando do tema coronelismo, ao invés de trazer novos conceitos, critica os até então existentes. A autora busca aceitar a

história da construção dos conceitos do coronelismo e do termo coronel investigando cada condição e interesses que determinaram tal construção. Para ela o conceito de coronel aplicado a diferentes casos sem limite de tempo e espaço é um conceito equivocado e irreal. No seu entender os autores que desenvolveram tais conceitos a partir dos anos 40 buscaram como fonte discursos de pessoas dos anos 20 que apontavam as fraquezas da Primeira República e lutavam pela centralização do poder para a formação de um Estado forte, tendo, portanto interesse em depreciar a era dos Coronéis.

Sua crítica à formação do conceito de coronelismo e coronel demonstra também uma nova concepção de política e poder. A seu ver o poder é tido como

(...) algo que, apesar de se constituir como dominação privada, se encontra centralizado e localizado no Estado. Dessa forma, reduz-se à política, e se apresenta como estrutura e não como relação, como tradição e não como um fluxo permanente de luta no qual as forças envolvidas não obedecem à uma destinação ou a uma mecânica, mas ao acaso da própria luta. (FORTUNATO, 2000, p. 88)

Michel Foucault postula que “o poder está presente nos mais finos mecanismos do intercâmbio social. Ele produz e é produzido permanentemente nas relações sociais...”(BARTHES apud AQUINO, 2010, p. 1)²

O desenvolvimento do trabalho em questão busca demonstrar essa relação de poder entre o Coronel Firmo de Araújo e a população do município de Palma à época, estudando o papel da população na formação da política que liderava o município e toda a região.

Busca-se entender a relação coronel-população, benefícios para o município oriundos desta relação. Interessante notar que em outros municípios, existiam a rivalidade entre coronéis e no caso de nosso estudo, o Coronel Firmo de Araújo liderava sozinho a política municipal, e por muito tempo não teve ninguém que fosse capaz de lhe fazer frente e enfrentar seu poder.

No dizer de André FREIRE:

Numa introdução aos modelos sobre o comportamento dos eleitores muitas coisas ficaram por dizer. Por outro lado, muitas teorias foram apresentadas de uma forma ligo esquemática, nomeadamente pela omissão de muitas

² <http://www.ldmi.ufpb.br/mirian/relacaodepoder.pdf>. Acesso em 01/04/2011.

diferenças que caracterizam os direitos autores de uma mesma tradição e pela omissão de muitas controvérsias acerca das evoluções recentes do comportamento dos eleitores. (2001, 0. 144).

Este mesmo autor em outra obra, qual seja, Partidos Políticos e Sistemas eleitorais, define o que são eleições:

As eleições são um elemento central dos regimes democráticos modernos. De facto, nas democracias representativas a realização de eleições livres, justas e frequentes é um pilar fundamental do regime político. Desde que asseguradas também determinadas condições a montante (liberdade de associação; fontes alternativas de informação; igualdade de oportunidades para as candidaturas concorrentes) e a jusante (ausência de limitações ao poder político dos órgãos eleitos, por parte de órgãos não eleitos, excepto aquelas que decorrem do enquadramento constitucional livremente acordado), são as eleições que permitem aos cidadãos o exercício de dois dos seus principais direitos em termos de cidadania política: a livre escolha dos seus representantes e o sufrágio das políticas públicas. (2002, p. 3).

E mais adiante ainda explica e conclui,

Isto não significa que não se realizem (por vezes com bastante regularidade) eleições em regimes autoritários (pluralismo limitado/ eleições não competitivas). Todavia, nestes regimes as eleições não são competitivas, ao contrário do que se passa em democracia, e têm uma importância muito reduzida para o funcionamento do sistema político, nomeadamente em termos da legitimação do regime e da alternância de governos. (2002, p. 3).

1.3 Autoritarismo

O autoritarismo pode ser definido como um comportamento em que instituição ou pessoa se excede no exercício da autoridade de que lhe foi investida.

O termo autoritarismo surgiu logo após a queda do segundo império francês na década de 1870, tornando-se comum, segundo a ciência política, a partir do início do século XX.³

³ <http://www.juraemprosaeverso.com.br/ReligIrmandESistFiloOuPol/Autoritarismo.htm>. Acesso em 30 de mai.2013.

Estudar o autoritarismo brasileiro significa reconhecer que este movimento tem raízes profundas e não foi um fenômeno passageiro, tendo deixado suas marcas, influenciando o passado e ainda na construção do futuro.

No Brasil, desde os primeiros tempos a relação Estado e Sociedade não se apresenta de maneira muito saudável. A sociedade sempre se mostrou submissa e dependente do Estado.

Os líderes mais ativos são os que detêm o poder e por ele são cooptados, e aqueles que não interessam aos donos do poder são excluídos. Não existe uma ligação e união entre interesses das classes antagônicas, que ora ocupam o poder, ora estão submissas a ele.

Dentro do autoritarismo, podemos verificar o populismo que une o líder a grande massa sem intermediação de qualquer grupo ou associação organizada.

O autoritarismo brasileiro tem suas bases erguidas quando da própria formação como colônia portuguesa e evoluiu ao longo dos tempos como um traço superável de nossa nacionalidade. Chega a ser um traço de conveniência quando nos referimos a determinada época, tendente a explicar a relação sociedade-Estado e suas imperfeições.

O autoritarismo tem um traço peculiar que é a personalidade carismática de seu líder.

Um sistema autoritário assegura certo pluralismo, mesmo que limitado de poder e se fundamenta numa postura tradicional que não se conforma rigidamente; este sistema autoritário renuncia a uma participação dirigida das massas, satisfazendo-se com a apatia política geral (cf. JESSE apud OURIQUE, J. L. P.; UMBACH, R. U. K., 2002, p. 3).

Traço marcante desse sistema que também pode ser encontrado no sistema totalitário é a subordinação dos poderes legislativo e judiciário ao poder executivo e a repressão a toda e qualquer oposição política e ideológica ao governo.

Todavia, o autoritarismo tenta forçar o povo à apatia, à obediência passiva abolindo todos os partidos políticos, sindicatos, etc.

1.4 Totalitarismo

No início dos anos 20, o conceito de “totalitário”, em sua forma adjetiva, foi empregado pela primeira vez na Itália por Giovanni Amendola (1882-1926), jornalista e político liberal, no intuito de denunciar o fascismo italiano enquanto movimento político antidemocrático (Jesse, 1996, p. 12). No sentido original, “totalitários” seriam aqueles sistemas de governo que tentariam conformar os cidadãos dentro de uma ideologia, para isso fazendo uso de mecanismos de controle e coação, e, ao mesmo tempo, buscariam mobilizá-los (Jesse, 1996, p. 12). Todavia, em 12 de maio de 1923, Benito Mussolini utilizou pela primeira vez a expressão “sistema totalitário”

aplicado ao Estado fascista, usurpando o conceito e tornando-o de pejorativo, no sentido empregado por Amendola, em positivo (Jesse, 1996, p. 28). Cabe lembrar que foi justamente na Itália, durante os anos 20, que se iniciou o debate em torno do conceito de totalitarismo. (OURIQUE, J. L. P.; UMBACH, R. U. K., 2002, p.1).

O totalitarismo introduziu um princípio inteiramente novo no terreno da coisa pública que dispensa inteiramente o desejo humano de agir, e atende à desesperada necessidade de alguma intuição da lei do movimento, segundo a qual o terror funciona e da qual, portanto, dependem todos os destinos pessoais.

Os habitantes de um país totalitário são entranhados num processo da natureza ou da história para que se acelere o seu movimento; como tal, só podem ser carrascos ou vítimas da sua lei inseparável. Aquilo de que o sistema totalitário precisa para guiar a conduta dos seus súditos é um preparo para que cada um se ajuste igualmente bem ao papel de carrasco e ao papel de vítima. Essa preparação bilateral, que substitui o princípio de ação, é a ideologia. O totalitarismo trás por trás de si uma força.

Segundo ARENDT:

O movimento totalitário realmente leva a sério a sua propaganda, e essa seriedade se expressa muito mais assustadoramente na organização dos seus adeptos do que na liquidação física dos seus oponentes. A organização e a propaganda, e não o terror e a propaganda, são duas faces da mesma moeda. O mais surpreendentemente novo expediente organizacional dos movimentos na fase que antecede a tomada do poder é a criação de organizações de vanguarda, ou seja, a definição da diferença entre os membros do partido e os seus simpatizantes. (1989, p. 53).

No totalismo os funcionários são nomeados por uma cúpula ideológica

O chamado "princípio de liderança" não é totalitário em si; algumas de suas características derivam do autoritarismo e da ditadura militar, que muito contribuíram para obscurecer e subestimar o fenômeno essencialmente totalitário.

O sistema totalitário possui uma centralização rígida de poder, tem por base uma ideologia exclusiva e força a mobilização das massas através de mecanismos de integração e de persuasão. (cf. JESSE apud OURIQUE, J. L. P.; UMBACH, R. U. K., 2002, p. 3).

Em sua obra *The Origins of Totalitarianism*, Hannah Arendt, traz uma grande contribuição para os estudos do totalitarismo sendo leitura obrigatória para quem deseja falar do tema e traz as seguintes conclusões que podem ser divididas em em vários eixos temáticos

principais que estão associados ao conceito de totalitarismo. Em primeiro lugar destaca-se o conceito de massas, ilustrando-se o monopólio que controla todos os meios de comunicação:

- 1) os regimes totalitários, enquanto no poder, e os líderes totalitários, enquanto vivos, sempre ‘comandam e baseiam-se no apoio das massas (2000, p. 356);
- 2) Os movimentos totalitários objetivam e conseguem organizar as massas – e não as classes (2000, p. 358);
- 3) Os movimentos totalitários são possíveis onde quer que existam massas que, por um motivo ou outro, desenvolveram certo gosto pela organização política (2000, p. 361);
- 4) Os movimentos totalitários são organizações maciças de indivíduos atomizados e isolados (2000, p. 373).

Depois, podemos detectar o uso da propaganda que é traço marcante deste regime e faz parte da guerra psicológica que prega o terror:

- 5) Quando o totalitarismo detém o controle absoluto, substitui a propaganda pela doutrinação e emprega a violência não mais para assustar o povo (o que só é feito nos estágios iniciais, quando ainda existe a oposição política), mas para dar realidade às suas doutrinas ideológicas e às suas mentiras utilitárias (2000, p. 390);
- 6) Por existirem num mundo que não é totalitário, os movimentos totalitários são forçados a recorrer ao que comumente chamamos de propaganda. Mas essa propaganda é sempre dirigida a um público de fora – sejam as camadas não-totalitárias da população do próprio país, sejam os países não totalitários do exterior (2000, p. 391);
- 7) A propaganda é, de fato, parte integrante da ‘guerra psicológica’; mas o terror o é mais. Mesmo depois de atingido o seu objetivo psicológico, o regime totalitário continua a empregar o terror; o verdadeiro drama é que ele é aplicado contra uma população já completamente subjugada (2000, p. 393);
- 8) o que caracteriza a propaganda totalitária melhor do que as ameaças diretas e os crimes contra indivíduos é o uso de insinuações indiretas, veladas e ameaçadoras contra todos os que não deram ouvidos aos seus ensinamentos, seguidas de assassinato em massa perpetrado igualmente contra ‘culpados’ e ‘inocentes’ (2000, p. 394);
- 9) A propaganda totalitária aperfeiçoou o cientificismo ideológico e a técnica de afirmações proféticas a um ponto antes ignorado de eficiência metódica e absurdo de conteúdo porque, do ponto de vista demagógico, a melhor maneira de evitar discussão é tornar o argumento independente de verificação no presente e afirmar que só o futuro lhe revelará os méritos (2000, p. 395);
- 10) Os movimentos totalitários empregam o socialismo e o racismo esvaziando-os do seu conteúdo utilitário, dos interesses de uma classe ou de uma nação. A forma de predição infalível sob a qual esses conceitos são apresentados é mais importante que o seu conteúdo” (2000, p. 397-398);

11) “O verdadeiro objetivo da propaganda totalitária não é a persuasão mas a organização – o ‘acúmulo da força sem a posse dos meios de violência’. (2000, p. 411);

12) As formas da organização totalitária, em contraposição com o seu conteúdo ideológico e os *slogans* de propaganda, são completamente novas (2000, p. 413).

Em seguida destaca-se o caráter organizacional do totalitarismo que coloca no centro do movimento a figura do líder:

13) O mais surpreendentemente novo expediente organizacional dos movimentos [totalitários] na fase que antecede a tomada do poder é a criação de organizações de vanguarda, ou seja, a definição da diferença entre os membros do partido e seus simpatizantes (2000, p. 414);

14) Além da importância das formações de elite para a estrutura organizacional dos movimentos, onde constituíam núcleos mutáveis da militância, o seu caráter paramilitar deve ser compreendido em conjunto com outras organizações partidárias profissionais, como a dos mestres, advogados, médicos, estudantes, professores universitários, técnicos e trabalhadores (2000, p. 420);

15) No centro do movimento [totalitário], como o motor que o aciona, senta-se o Líder (2000, p. 423).

Como não poderia deixar de expor, o caráter secreto do movimento também é enfocado no estudo:

16) Os movimentos totalitários têm sido chamados de ‘sociedades secretas montadas à luz do dia’. Realmente, embora pouco se saiba quanto à estrutura sociológica e à história mais recente das sociedades secretas, a estrutura dos movimentos, sem precedentes quando comparada com partidos e facções, lembra-nos em primeiro lugar certas características dessas sociedades (2000, p. 425-426);

17) Talvez a mais clara semelhança entre as sociedades secretas e os movimentos totalitários esteja na importância do ritual” (2000, p. 427);

18) Os movimentos totalitários têm repetidamente demonstrado que podem inspirar a mesma lealdade total, na vida e na morte, que caracterizava as sociedades secretas conspiradoras (2000, p. 431).

A autora também traz suas conclusões acerca do Estado totalitário demonstrando sua diferenciação com o movimento totalitário:

19) O que mais chama a atenção de quem observa o Estado totalitário não é, por certo, a sua estrutura monolítica. Pelo contrário, todos os estudantes sérios do assunto concordam pelo menos quanto à coexistência (ou conflito) de uma dupla autoridade, o partido e o Estado (2000, p. 446);

20) A única regra segura num Estado totalitário é que, quanto mais visível é uma agência governamental, menos poder detém; e, quanto menos se sabe da existência de uma instituição, mais poderosa ela é (2000, p. 453);

21) Se considerarmos o Estado totalitário unicamente como instrumento de poder, e deixarmos de lado as questões de eficiência administrativa, capacidade industrial e produtividade econômica, então o seu 'amorfismo' passa a ser instrumento ideal para a realização do chamado princípio de liderança (2000, p. 454);

22) Uma vez que o totalitarismo no poder permanece fiel aos dogmas originais do movimento, as notáveis semelhanças entre os expedientes organizacionais do movimento e o chamado Estado totalitário não devem causar surpresa (2000, p. 462);

23) Uma das importantes diferenças entre movimento e Estado totalitários é que o ditador totalitário pode e necessita praticar a arte totalitária de mentir com maior consistência e em maior escala que o líder do movimento (2000, p. 463);

24) Como um conquistador estrangeiro, o ditador totalitário vê as riquezas naturais e industriais de cada país, inclusive o seu, como fonte de pilhagem e como meio de preparar o próximo passo da expansão (2000, p. 467);

25) O totalitarismo no poder usa o Estado como fachada externa para representar o país perante o mundo não-totalitário. Como tal, o Estado totalitário é o herdeiro lógico do movimento totalitário, do qual deriva a sua estrutura organizacional (2000, p. 470);

Traz ainda explicitações sobre o dever da polícia totalitária que gera inclusive uma mudança no conceito de crimes:

26) O dever da polícia totalitária não é descobrir crimes, mas estar disponível quando o governo decide aprisionar ou liquidar certa categoria da população. Sua principal distinção política é que somente ela confia com a mais alta autoridade e sabe que linha política será adotada (2000, p. 476);

27) A mudança do conceito de crime e de criminosos determina os métodos da polícia secreta totalitária (2000, p. 483);

28) Nos países totalitários, todos os locais de detenção administrados pela polícia constituem verdadeiros poços de esquecimento onde as pessoas caem por acidente, sem deixar atrás de si os vestígios tão naturais de uma existência anterior como um cadáver ou uma sepultura (2000, p. 485);

29) Os movimentos totalitários, que, durante a subida ao poder, imitam certas características organizacionais das sociedades secretas e, no entanto, se instalam à luz do dia, criam uma verdadeira sociedade secreta somente depois de chegarem ao governo. A sociedade secreta dos regimes totalitários é a polícia secreta (2000, p. 485);

Finalmente, a autora ilustra o que é a ideologia totalitária que exige a transformação da própria natureza humana:

- 30) É da própria natureza dos regimes totalitários exigir o poder ilimitado. Esse poder só é conseguido se literalmente todos os homens, sem exceção, forem totalmente dominados em todos os aspectos da vida (2000, p. 507);
- 31) O que as ideologias totalitárias visam, portanto, não é a transformação do mundo exterior ou a transformação revolucionária da sociedade, mas a transformação da própria natureza humana (2000, p. 510);
- 32) O terror total, a essência do regime totalitário, não existe a favor nem contra os homens. Sua suposta função é proporcionar às forças da natureza ou da história um meio de acelerar o seu movimento (2000, p. 518).

Desta forma, o totalitarismo busca mobilizar a sociedade civil de cima para baixo, para moldá-la e impôr ao povo uma obediência ativa e militante ao status quo, condicionada pela adesão à ideologia oficial do Estado. A prática totalitária dispõe de um sistema de partido único e sindicato corporativista, comandado por um chefe carismático.

1.5 Coronelismo

Leal(1993) aponta o caráter recíproco das relações de poder, a assimetria entre economia e política e a prática do favor como moeda política, como a origem do Coronelismo e indica seu início na passagem Império - República. Outros doutrinadores porém demonstram que outros fatores também influenciaram na origem e início do Coronelismo. Carone(1972) , Faoro(1976) e Janotti(1981), também afirmam que a política do coronelismo consolidou-se na Primeira República, todavia demonstram a emergência do fenômeno a partir da institucionalização do poder dos chefes locais efetuada pelas patentes da Guarda Nacional criada em 1831.

Já, segundo Gualberto (1995), o coronelismo nasceu com os primórdios da colonização do Brasil por Portugal, demonstrando que a concentração de renda e poder, o sistema escravocata e a existência de grandes latifúndios, provocaram o surgimento dos potentados rurais, que integravam-se por homens livres à procura de proteção e dispostos a realização de qualquer serviço. Nos potentados rurais, não obstante o caráter violento das relações dominador-dominado, havia um componente afetivo e religioso que amenizava essas relações, fortalecendo-as e fazendo aparecer os princípios de solidariedade e reciprocidade. Neste contexto, a figura do chefe, do senhor, instituía-se, tornando-se uma referência simbólica da sociedade. Assim sendo, a estrutura colonial forjou o coronelismo:

Os latifundiários encarnaram o poder e o Estado. Foi através deles que o Estado existiu e se manifestou...Durante o período colonial, a sociedade brasileira construiu progressivamente seus personagens políticos. O personagem central engendrado por este processo histórico foi o latifundiário, pai simbólico do coronel republicano. (GUALBERTO, 1995, p. 83).

No caso, o poder do Coronel, apesar de derivar de sua riqueza, legitima-se pelo reconhecimento social e sua investidura pelo Estado, note-se que autores como Faoro e Queiroz⁴ enfatizam o carisma, a honra e a tradição sociais como fontes de poder do coronel.

Para Leal (1993) a fonte do poder coronelista é a grande propriedade da terra. É no cenário rural e nas cidades interioranas, dominadas pelo latifúndio, que o coronel, normalmente um grande fazendeiro, exerce seu poder sobre uma população dependente, não instruída e não assistida pelo Estado. Assim ele afirma:

Não é, pois, mera sobrevivência do poder privado, cuja hipertrofia constituiu fenômeno típico de nossa história colonial. É antes uma forma peculiar de manifestação do poder privado, ou seja, uma adaptação em virtude da qual os resíduos do nosso antigo e exorbitante poder privado têm conseguido coexistir com um regime político de extensa base representativa. (LEAL, 1993, p. 20).

Mais adiante nas considerações finais de seu estudo afirma: “Não se pode, pois reduzir o coronelismo a simples afirmação anormal do poder privado. É também isso, mas não é somente isso.”(LEAL, 1993, p. 251). Conclui finalmente, “não é, pois, de estranhar que o coronelismo seja um sistema político essencialmente governista”. (LEAL, 1993, p. 254). Assim,

O fortalecimento do poder público não tem sido pois acompanhado de correspondente enfraquecimento do coronelismo; tem ao contrário, contribuído para consolidar o sistema, garantindo aos condutores da máquina oficial do Estado quinhão mais substancial na barganha que o configura. (LEAL, 1993, p. 255).

Assim, apesar das mudanças sócio econômicas ocorridas com o passar do tempo, as práticas coronelistas foram incorporadas pelas novas lideranças e partidos políticos que passaram a trazer outras nomenclaturas, mas que conservaram a essência do Coronelismo em

⁴ QUEIROZ, Maria Isaura Pereira. “O Coronelismo numa interpretação sociológica” apud QUEIROZ, 1975, p. 45.

suas atitudes como o empreguismo, o favoritismo, a barganha eleitoral, o compadrio e a violência. Conforme o dizer de JANOTTI (1997), as práticas políticas são reelaboradas, mas sem provocar grandes rupturas:

Autores insistem no ocaso do coronelismo, talvez por não terem se detido na observação dos seus novos compromissos. Até a revolução de 30 modificações são registradas nas relações coronelísticas, mas não a ponto de determinar sua extinção. Não há dúvida que Getúlio Vargas se valeu dos coronéis do sertão, dos estancieiros gaúchos e mesmo dos fazendeiros paulistas para tomar o poder e nele se manter. O mesmo poder-se-ia dizer de todos os governos da República, até hoje. O coronelismo demonstra, portanto, ter uma estrutura bastante plástica, adaptando-se a sucessivos momentos históricos (JANOTTI, 1997, p. 56).

Autores como Raymundo Faoro, Victor Nunes Leal e Maria Isaura Pereira de Queiroz escreveram sobre o mandonismo e sua influência no processo político da República do Brasil. Desta forma, o exercício do poder como prática política sobre os eleitores com o fim precípua de manipular votos e decidir os resultados das eleições, foi denominado pela literatura de coronelismo. Suas origens derivam da estrutura política frágil do Brasil ainda no período colonial. A força da atividade dos coronéis resultou da necessidade de dominar a sociedade para manutenção do aparelho estatal, através do voto. O Coronelismo teve seu ápice no período da primeira República brasileira, a chamada República Velha ou República Oligárquica. Ainda com a evolução e modernização do país ocorrida com a revolução de 1930 a figura do Coronel continuou a persistir na política brasileira.

Somente com o aumento da população urbana e o êxodo rural o coronelismo teve sua importância atenuada.

O Coronel Firmo de Araújo não foi o único Coronel, embora para os Palmenses tenha sido o único que tenha influenciado na criação do município. Mas o que se deve deixar bem claro aqui é que os fatos ocorridos na política vigente no município sob o domínio do Coronel Firmo de Araújo, não era um fato isolado na política do país. Pelo contrário, tratava-se de apenas mais um dos muitos coronéis existentes neste imenso Brasil.

A favor do Coronel Firmo também é preciso registrar que se não fosse ele o Coronel que controlava a política de Palma, fatalmente seria outro, posto que o regime político vigente à época assim exigia.

Interessante notar que ainda nos dias atuais a sociedade brasileira estimula a existência do coronelismo, pois mesmo que não existam mais “coronéis”, suas práticas ainda são comuns em algumas regiões de nosso país: “práticas políticas do coronelismo sobreviveram à desaparecimento progressiva dos coronéis”(GUALBERTO, 1995, p. 14) e “Até hoje, as práticas políticas do coronelismo sobrevivem graças à ação de seus herdeiros políticos: os tecnocratas e os populistas”. (GUALBERTO, 1995, p. 219).

No dizer de André FREIRE:

Sabemos de estudos anteriores que os indivíduos com maior escolaridade e maior envolvimento político (interesse na política) apresentam também um pensamento ideológico mais estruturado a partir das suas posições perante os diferentes temas políticos, para já não falar de um maior nível de reconhecimento da própria ideologia, de um maior uso ativo de raciocínio ideológico e de uma maior estabilidade temporal das suas atitudes. (2006, p. 131).

1.6 Cidadania

A cidadania é a prova de identidade que mostra a relação ou vínculo do indivíduo com o Estado. É mediante essa relação que uma pessoa constitui fração ou parte de um povo. Segundo Paulo BONAVIDES:

O status de cidadania, segundo Chiarelli, implica numa situação jurídica subjetiva, consistente num complexo de direitos e deveres de caráter público. O status civitatis ou estado de cidadania define basicamente a capacidade pública do indivíduo, a soma dos direitos políticos e deveres que ele tem perante o Estado. Orlando foi demasiado longe na latitude do conceito quando brangeu nesse status também os direitos e deveres de natureza privada. Da cidadania, que é uma esfera de capacidade, derivam direitos, quais o direito de votar e ser votado (status activa e civitatis) ou deveres, como os de fidelidade à Pátria, prestação de serviço militar e observância das leis do Estado. Sendo a cidadania um círculo de capacidade conferido pelo Estado aos cidadãos, este poderá traçar-lhe limites, caso em que o status civitatis apresentará no seu exercício certa variação ou mudança de grau. De qualquer maneira é um status que define o vínculo nacional da pessoa, os seus direitos e deveres em presença do Estado e que normalmente acompanha cada indivíduo por toda a vida. (2000, p. 93).

A concepção de cidadania teve sua origem após Roma conquistar a Grécia, na Idade Antiga, espalhando-se por toda a Europa. Todavia naquela época somente os homens (grandes e proprietários de terras – estrangeiros não), eram cidadãos. Mulheres, crianças, escravos e estrangeiros não eram cidadãos.

Com o surgimento dos feudos, na Idade Média (2ª era - séc. V até XV d.C.), acabou-se a idéia de cidadania, posto que os proprietários dos feudos tomaram o poder mandando em tudo tornando todas as demais pessoas apenas servos.

Após o término das invasões Bárbaras, durante a Idade Média, com o fim dos feudos formaram-se as cidades e depois os países, que surgiram com a união de dois grupos, o rei e a burguesia, durante a Idade Moderna - séc XV ao XVIII d.C.

A burguesia era apoiada politicamente pelo Rei que recebia os impostos e detinha grande poder. Após a ruptura dessa aliança, que aconteceu com a Revolução Industrial, o Iluminismo, a revolução Francesa, a independência dos Estados Unidos e a Revolução Inglesa, os Reis perderam o poder. Era o fim do Absolutismo que deu início a Idade Contemporânea (séc. XVIII até os dias de hoje). A partir daí surgiu um novo tipo de Estado, o Estado de Direito, que é uma grande característica do modelo atual, e tem como grande característica a igualdade de todos perante a Constituição.

Trata-se de um processo avançado, mas que também traz a exploração e dominação do capital, tendo em vista que a burguesia incitava as lutas contra o Rei, buscando igualdade através das Constituições.

Daí surge a grande contradição: capitalismo x cidadania.

Cidadania é a participação de todos em busca de benefícios sociais e igualdade. Mas a sociedade capitalista se alimenta da pobreza. No capitalismo, a grande maioria não pode ter muito dinheiro, afinal, ser capitalista é ser um grande empresário (por exemplo). Se todos fossem capitalistas, o capitalismo acabaria, ninguém mais ia trabalhar, pois não existiriam mais operários (por exemplo). Da função de político, o homem passa para a função de consumidor, o que é alimentado de forma acentuada pela mídia. O homem que consome satisfaz as necessidades que outros impõem como necessárias para sua sobrevivência. Isso se mantém até os dias de hoje (idéia de consumo). Para mudar essas idéias, as pessoas devem criar seus próprios conceitos e a escola aparece como um fator fundamental.⁵

Os cidadãos pensam a cidadania como o conjunto de direitos a receber, descuidando do fato de que são, ou podem vir a ser o agente da existência desses direitos. Em vez de meros receptores, são acima de tudo sujeitos daquilo que podem conquistar. O Coronel Firmo de Araújo implantou a cidadania no Município de Palma, ainda que muitos não consigam

⁵ http://www.webciencia.com/18_cidadania.htm#ixzz1b9nlBElE. Acesso em 29 de out. de 2011.

enxergar em seus feitos esta conquista, se mostra inegável, quando o Coronel cria a Comarca, que é o órgão capaz de garantir o exercício da cidadania. Garantia o direito ao voto e elegia-se em nome do povo, ainda que os meios empregados para conseguir o voto sejam “meios coatores e impostos”, usados não só por ele mas por todos naquele tempo.

Quando o Coronel agia, agia em nome do povo que o elegera lembrando a frase do rei filósofo: “o meu povo e eu chegamos a um acordo que nos satisfaz a ambos. Ele diz tudo o que quer e eu faço tudo o que entendo.” (apud MONTEIRO, 1996, p. 18).

Cidadania é participação, é o próprio direito à vida em sentido pleno. Trata-se de direito que precisa ser construído coletivamente, qualquer que seja seu tipo: direitos civis (dispor do próprio corpo, locomoção, segurança etc), sociais (atendimento às necessidades básicas do ser humano: alimentação, habitação, saúde, educação etc) ou direitos políticos (dizem respeito à deliberação do homem sobre a sua vida, à livre expressão do pensamento e prática política, religiosa etc.).

Esses três conjuntos de direitos, que compõem os do cidadão, não podem ser desvinculados pois, sua efetiva realização depende da relação recíproca entre eles. Por sua vez, são dependentes da correlação de forças econômicas e políticas do contexto para se efetivarem.

Formar cidadãos, hoje um dos maiores desafios sociais e políticos, exige práticas que revolucionem o saber, exige competência e compromisso. Os processos adotados nas experiências brasileiras, como formas de resistência e estratégias políticas não declaradas, se analisados em seus fundamentos teóricos e manifestações práticas, provavelmente evidenciarão que, de forma adequada ou não, tais experiências procuraram um redirecionamento das oportunidades e da participação social, onde as classes populares não mais seriam excluídas. Seus idealizadores certamente perceberam que as crianças, os jovens e os adultos, em sua totalidade, precisavam ser protagonistas com os conhecimentos necessários à leitura da sociedade em que viviam, a partir de seus saberes, seus costumes, sua cultura, sua condição de sujeitos da história da sociedade brasileira. A aversão sentida pelo povo contra o domínio exercido por Firmo sobre cada indivíduo que o classificou como “bandido” demonstra que a semente da cidadania já começava a despontar, que o povo subjugado usava a maledicência como forma primária de autodefesa. Como homem inteligente e perspicaz, Firmo percebeu a estratégia e tentou minimizá-la criando a instância jurídica que iria garantir os direitos dos habitantes, a Comarca de Palma, MG.

Para um vilarejo situado em meio a montes, distante da rodovia e da capital do Estado, a criação da Comarca representou um marco e talvez uma forma inconsciente do líder taxado como autoritário de desenvolver a cidadania de seu povo, demonstrando que a força bruta e o medo seriam substituídos pela força do direito e da justiça, agora acessíveis à população.

Iniciativas e experiências de base comunitária têm se constituído, através dos tempos, em uma modalidade de administração popular, de luta política comprometida com as preocupações e problemas do oprimido, na qual o administrador se alia, simpática e empaticamente, com o povo. Se consideradas assim, uma modalidade de administração popular. A análise das características apresentadas por movimentos, campanhas, projetos e programas realizados nas últimas décadas, certamente nos permitirá identificar-lhes o sentido, mediante a percepção das estratégias ou mecanismos de manutenção da ordem social brasileira utilizados na harmonização de interesses antagônicos, teoricamente inconciliáveis, que muitas vezes desvirtuaram ou sufocaram aquelas iniciativas.

Para que o trabalho desenvolvido nas experiências brasileiras seja identificado com o ideário da participação comunitária, entendida por nós como uma das possíveis vias de sensibilização das classes populares para o exercício consciente da cidadania, denunciando, não um jogo retórico, mas uma preocupação autêntica de retirar as classes populares de sua inferioridade cultural, um processo de comunhão de interesses, de solução de problemas comuns, torna-se necessário esclarecer que a administração comprometida deriva de uma clara opção política, não se configurando como instrumento de inadvertidas intenções ou de sutis tentativas estratégias de recuperação comunitária, realizadas através de atividades paternalistas ou assistencialistas (feitas para o oprimido, tornando pública sua suposta incapacidade de ação como sujeito, reforçando seu sentimento de inferioridade cuidadosamente introjetado pela sociedade liberal brasileira).

O único meio de transformar o oprimido em cidadão participante na construção da história brasileira deveria ser o da conscientização.

A análise das estratégias e mecanismos utilizados pelas forças políticas dominantes para a manutenção de seu poder de dominação provavelmente ajudará a identificação de ações assistencialistas que na prática, apenas excluem as classes populares da possibilidade de exercerem o direito à cidadania.

A partir da crítica àquelas ações, será possível, provavelmente, a organização democrática de sua vida associativa num processo de aprendizagem do tipo autogestionário, uma autêntica participação comunitária.

Nos últimos anos, grupos organizados da sociedade civil, através de movimentos, campanhas e projetos próprios, têm desenvolvido um novo conceito de cidadania –a cidadania coletiva – capaz de enfrentar o poder político constituído e suas estratégias de manutenção, desarmar seus mecanismos de ação e será esse cidadão coletivo, que exige direitos e cumpre deveres baseados em interesses coletivos de diversas naturezas, demonstrando a evolução do conceito de cidadania desde a era do Coronelismo.

Não basta estar consciente, é preciso organizar-se para enfrentar a situação vigente e transformá-la.

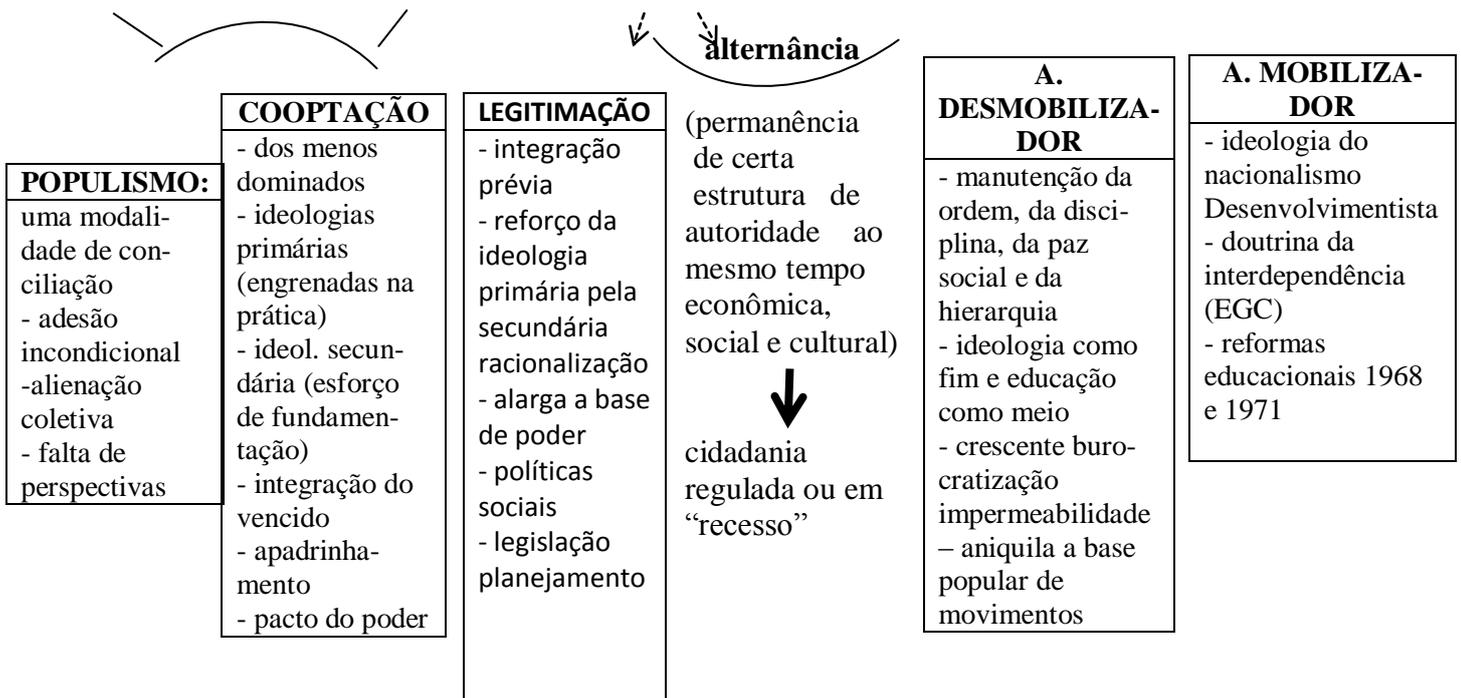
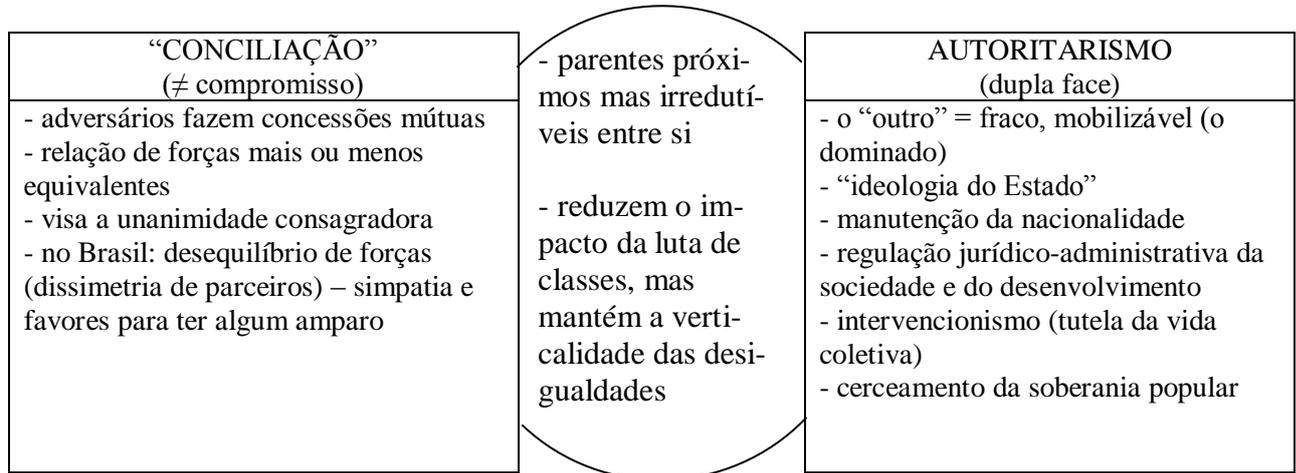
Desvendar a trama tecida pelo poder constituído na sociedade brasileira atual para a manutenção do poder, conferindo privilégios aos já privilegiados, revelada de forma sutil no desmonte de iniciativas populares de união entre os oprimidos para, juntos, superarem sua situação de oprimidos e conquistarem a cidadania tornou-se um desafio para todos os que sonharam um dia e ainda persistem no sonho de uma sociedade justa.

A administração pública vai perdendo seu papel de redentora da humanidade, num mundo em que os conflitos estão mais perceptíveis e que os espaços de resistência se ampliam pela incompetência do poder em manter a educação apenas como reprodutora da estrutura social vigente.

Essa mudança de papéis vai educando os educadores dentro das situações de conflito, desenvolvendo-lhes seu potencial crítico e sua capacidade de mobilização social, unindo as lutas pedagógicas às lutas sociais, superando as estratégias utilizadas pelo poder conforme o quadro a seguir, que ilustra as Estratégias de Manutenção do Poder na Sociedade Brasileira:

As Estratégias de Manutenção do Poder na Sociedade Brasileira

LIBERALISMO (concepção liberal burguesa) → “direitos”
 - arquétipo hegemônio -
 (modalidade estável de atitude política)



mitos ← [messianismo e milenarismo] → sonhos utópicos

6

⁶ MACHADO, M. L. J. *O desafio da Educação Comunitária*. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1995.

Cabe ao administrador interrogar-se sobre sua função nessa sociedade em que vivemos, sobre a finalidade de sua prática, a validade, ou não, de seu engajamento em determinadas modalidades formais, não-formais ou informais de educação, o que não se resume em saber se reproduz ou pode transformar a sociedade. A trama da relação de poder dentro e fora da administração pública é numerosa e nem sempre evidente.

Conhecer estas forças, identificar as faces e as formas utilizadas pelo poder econômico e político para neutralizar as lutas pela conquista da cidadania travadas pelos movimentos comunitários, certamente auxiliará o desenvolvimento de ações comunitárias que auxiliem na construção da cidadania coletiva, tão necessária à população brasileira em seu estágio atual de desenvolvimento.

Segundo Gohn,

A construção da cidadania coletiva se realiza quando, identificados os interesses opostos, parte-se para uma elaboração de estratégias de formulação de demandas e táticas de enfrentamento dos oponentes. Este momento demarca uma ruptura com a postura tradicional de mandatários de bens de consumo coletivos: não se espera um cumprimento de promessas, organizam-se táticas e estratégias para a obtenção de um bem por ser um direito social (1992, p. 18).

Parece-nos que experiências vivenciadas pelos componentes de grupos que se educaram comunitariamente no exercício da prática cotidiana nos movimentos, campanhas e projetos sociais, pressões, marginalidade, negação de direitos e outros constrangimentos, podem e devem ser resgatadas no imaginário coletivo do grupo, subsidiando a leitura do presente. O passado e o presente se fundem transformando-se em força social coletiva organizada, onde não se tem medo do que foi inculcado como inacessível, ou proibido. Aprende-se a perceber e decodificar as restrições e proibições, o poder da linguagem e das idéias expressas em lugares e ocasiões adequadas.

O conceito de cidadania da época dos Coronéis evoluiu. Àquela época, por exemplo, violou-se a cidadania do líder ao exigir sua deposição imposta por um grupo de pessoas armadas, chegando-se ao ápice da negação de direitos com a retirada de sua própria vida. Não sabendo como enfrentar as estratégias utilizadas por Firmo para a manutenção de seu poder, o grupo optou por matá-lo.

O convívio social deve ser resolvido mediante normas, o que leva um homem a obedecer a outro homem. Em prol do bem comum, a grande maioria abre mão de parcela de sua liberdade em prol da paz e do convívio pacífico e o direito regula os comportamentos sociais.

A estrutura do comportamento do ser humano é essencialmente ética. “O mínimo ético constitui o alicerce possibilitador da sustentação da experiência convivial, sendo composto da mesma substância cooperativa e mutual que integra o Estado, o direito e a moral.”⁷ O mínimo ético visa a inclusão dos excluídos, dá força a moralização dos governos e o convívio social solidário. A falta de ética está acima da força do jusnaturalismo ou do positivismo que não são, ao contrário do que muitos pensam, os vilões das mazelas sociais. Através de abordagens políticas e históricas mais detalhadas, verifica-se que ao abandonar o mínimo ético, a falta de valores na formação do arcabouço jurídico demonstrou que nada vale uma ordem jurídica feita com palavras bonitas de igualdade, enquanto os legisladores e executores de tais leis não se envergonham de seus atos anti éticos.

Da ética origina-se a vergonha. Vergonha daqueles que não cumprem o seu papel social e decepcionam àqueles que os colocaram no poder para defender seus direitos e não cuidar de seus próprios interesses. Quando se fala em falta de ética na política, na administração pública, na lida com a coisa pública, protesta-se contra a corrupção. E neste sentido, hoje o que mais se vê é falar em falta de ética, tornando-se esta palavra corriqueira no vocabulário daqueles que cobram uma contra partida de seus representantes.

A palavra ética é tema de provas como o “ENEM”⁸ e confunde-se com a palavra moral. Já o termo vergonha pode ser desdobrado em dois sentidos: a vergonha simples que é a frustração por não desempenhar seu papel dentro da competência que escolheu para sua vida, vergonha essa que atinge a auto estima. É fruto da autorização que a pessoa dá aos seus espectadores para pensar sobre você. A vergonha simples é consequência do fracasso que pode gerar risos, compaixão, indiferença ou até mesmo a crítica. Todavia não tem relação com a moral e a capacidade geral para a socialização que dão origem a vergonha moral pela qual o homem frustra seu papel como cooperador social, não só no aspecto positivo mas também com relação a renúncia ao parasitismo. A vergonha moral gera no espectador sentimentos de indignação e censura porque viola a capacidade de cooperação entre os seres sociais. Mas a vergonha teria poder para dissuadir o ser de transgredir?

⁷ ARRUDA JUNIOR, Edmundo Lima de; GONÇALVES, Marcus Fabiano. Fundamentação ética e hermenêutica: alternativas para o direito. Florianópolis: CESUSC, 2002, p. 35.

⁸ Exame Nacional do Ensino Médio.

Se o indivíduo sabe o que é errado a ponto de sentir vergonha (moral) de seus atos, a ponto de sentir-se psicologicamente mal por ter frustrado a capacidade de cooperação, sofre portanto uma sanção interna que dá origem a culpa. Mas a simples culpa ou sanção interna não tem o condão de inibir nova conduta anti-social ou violadora das regras de solidariedade entre os homens. Mas se tal culpa se vincula ao mínimo ético, a censura moral será válida e eficaz e o indivíduo então poderá representar seu verdadeiro papel dentro da comunidade. Abro um parêntese para observar que todos os atos de corrupção e desavergonhamento não são, se bem analisados, senão os reflexos, os resquícios de elementos inerentes ao coronelismo que, como outrora mencionado, sobreviveram ao tempo, às gerações e se caracterizam pela vaidade, pela auto-promoção e pela falta de escrúpulos e submissão legal nas conquistas pessoais em detrimento do bem comum.

Desta forma, relacionando-se vergonha com ética, direito com moral chegamos às normas que ditam a convivência dos seres sociais.

Assim, renomados doutrinadores portugueses afirmam analisando a obra de Sen Amartya:

Qualquer sistema ético parte sempre de alguma idéia de igualdade – de rendimentos, de oportunidades, de dignidade, de direitos etc. Esta é uma idéia de Sen, pouco discutida, mas muito relevante, sobretudo quando se colocam nos dois pratos da balança a igualdade e a liberdade. Acontece, por vezes, argumentar-se contra a igualdade em determinado domínio com o fundamento de que tal viola uma exigência mais importante de igualdade em qualquer outro domínio. Tem de se perguntar: igualdade de quê? Ele próprio recusa-se a adoptar uma concepção única e exclusiva de igualdade. (GASPAR, Carlos; PATRIARCA, Fatima, et. Al, 2012, p. 79).

Neste contexto, o que é de todos, seria de quem? Firmo era um homem rico e exercia o poder pelo terror, conforme as fontes consultadas nessa pesquisa. Por que teria escolhido exercer um cargo político (chefe do executivo), eletivo, se já possuía tudo o que aquele cargo poderia lhe oferecer? Não seria a tentativa de devolver à comunidade o que lhe era de direito, a cidadania? A história nos mostra que muitos heróis não passaram de “bandidos” inteligentes que souberam reverter o significado de suas ações e reconquistar a popularidade alcançada. O limite que separa o herói do bandido nos parece tênue e desvelar os atos de personagens como Firmo se torna necessário para que a população conheça a verdadeira face oculta pela história tecida sobre opinião, até mesmo sobre calúnias.

Desde os tempos das antigas repúblicas existia a corrupção. O Brasil evoluiu política e legalmente mas não houve uma mudança nos paradigmas culturais e sociais na lida com a coisa pública. A economia está recuperada mas os políticos estão cada vez mais sem ética. Os representantes do povo que deveriam trabalhar para o povo são os donos da centralização administrativa, os patrões das regras do jogo, os que legislam em causa própria e por isto nunca irão presos.

A famosa impunidade não é apenas advinda do ato antiético, mas é parte dele. A corrupção brasileira vai do estado centralizado e aristocratizado para o mundo empresarial com empadrinamentos que vêm desde a época da política do Café com Leite.

Assim, no meio de tantos escândalos no setor público apontam-se culpados que não são punidos e pior ainda, são protegidos pelos próprios representantes do povo que detém o poder.

Não há igualdade perante a lei, pois são poucos o que têm acesso ao muito. A grande massa da população fica apenas com as migalhas deixadas pelos administradores corruptos, na medida em que criam programas sociais que ao invés de ensinar a pescar, dão para o povo uma mísera sardinha fazendo com que se contente com pouco. O povo por sua vez, iludido pelos programas sociais acomoda-se e não busca algo além daquilo que lhe é dado em forma de esmola. E assim cresce a cadeia parasitária do sistema atual formando-se cada dia mais os filhos da miséria.

Desempregados perdem sua auto estima e seu desejo de lutar por uma vida melhor. Em consequência disso deixam seus filhos também frustrados, sua família infeliz sendo mantidos pelo altruísmo que mantém a sobrevivência mas mata a dignidade do próprio ser humano. A exclusão social dá lugar a inclusão no crime e muitos buscam garantir seus direitos através da prática de delitos a fim de compensar o mal sofrido e a miséria a que estão condenados. No mundo do crime passam a ter um lugar ao sol, adquire uma posição e uma função que traz junto a crença de que agora realmente é um cidadão, ainda que à margem da sociedade, tornam-se filhos do crime organizado.

Para sair deste mundo, aqueles que já se encontram a beira do abismo recorrem a templos liderados por pastores que cultivam não a fé, mas que fazem com que a massa excluída sintam-se incluída novamente por meio de seus testemunhos de uma vida degradante passando a sentir-se filho de Deus à custa de um tratamento que leva sua autonomia e o senso crítico, preços estes ainda baratos aos olhos daquele que não tinha sequer um mínimo para sua sobrevivência terrena, conforme exposto no quadro acima.

O sistema é infelizmente posto a serviço da exclusão social inversamente a todos os preceitos éticos e morais de um povo. Nessa sintonia o Poder Judiciário deve zelar pela garantia dos direitos sociais, representando a vontade do Estado em garantir a igualdade preconizada a seus cidadãos. O princípio da dignidade da pessoa humana visa garantir à pessoa o direito a ser cidadão, a ter moradia, saúde, trabalho honesto, educação, alimentação a fim de possibilitar a sobrevivência com o mínimo de desigualdade possível. Tal implementação não nasce apenas de uma análise jurídica e legislativa, mas de um agir conforme o mínimo ético e reforçado pela moralidade.

O Estado deve oferecer ao cidadão condições dignas e concretas de uma vida social com dignidade e ao mesmo tempo cobrar dele que se comporte conforme os ditames das leis e da moral. Trata-se do contrato social em que ambas as partes devem agir a fim de cumprirem seu papel pré estabelecido em prol do bem comum. A desigualdade deve ser banida. Não só a diferença social, mas cultural e étnica dos povos.

As medidas de inclusão social devem restabelecer a igualdade e possibilitar a efetivação dos direitos sociais dos marginalizados que sofrem a ausência do mínimo ético. Porque quando um indivíduo ataca outro ser humano para dele tirar algum objeto material, na verdade o que ele busca é tomar posse do sucesso daquele outro ser, da sua posição social, tornando-se o furto, o roubo e o latrocínio a forma do excluído atingir a satisfação da posição social e a auto estima, o que faz destes tipos de crime um gesto de conquista para o cidadão marginalizado.

Daí percebermos como a exclusão social está diretamente ligada ao aumento da criminalidade cujo ato bárbaro e violento significa apenas a resposta à indiferença do Estado representado pelos cidadãos que detém o poder econômico ou político.

O capitalismo incentiva o consumismo, cujo consumo desenfreado alimenta a maior diferença entre os povos.

Os direitos de primeira geração estão diretamente ligados aos direitos de segunda geração, porque ninguém pode considerar-se livre se não tiver um emprego e conseqüentemente não terá também a honra, identidade; ninguém pode ser considerado igual se não tem acesso a educação, informatização; ninguém pode se considerar cidadão se precisa trocar seu voto por comida ou material de construção. E o direito à vida? Será que está garantido àqueles que não tem acesso a saúde?. Desta forma os direitos de primeira geração tornam-se apenas um discurso melancólico de uma sociedade que verdadeiramente não está em desenvolvimento sem a existência do mínimo ético.

O cidadão desempregado carrega para si a frustração do fracasso social, quando na verdade o desemprego deveria ser creditado à má distribuição de renda e ao fracasso econômico. As elites acumulam rendas ilícitas que por meio de manobras feitas pelos especialistas em entender a lei tornam-se dinheiro lícito, aumentando a exclusão social.

No dizer do Professor Marcos Fabiano citado por Arruda Junior:

Já a idéia de desenvolvimento requer a introdução de diversos indicadores sociais na sua elaboração: além do crescimento econômico, torna-se necessário incorporar variáveis relacionadas à saúde, à educação, ao trabalho e à previdência, às liberdades civis, à distribuição de renda, à maior expectativa de vida, à estabilidade institucional, à alimentação, à diminuição da mortalidade infantil, à alfabetização, à habitação e ao saneamento, ao meio ambiente equilibrado, à igualdade entre os gêneros, ao racismo entre outras ainda possíveis. Conforme a quantidade e a ênfase qualitativa na seleção desses indicadores, poderemos então chegar a várias concepções de desenvolvimento: desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, desenvolvimento humano, desenvolvimento socioeconômico. (ARRUDA JUNIOR, 2002, p. 162).

Desta forma, verifica-se que o desenvolvimento (direito de terceira geração) está diretamente ligado ao conceito de mínimo ético articulando política e economia.

Assim não haverá sociedade livre, justa e solidária conforme preconizado pela Constituição Federal sem a ocorrência do mínimo ético. E ainda no dizer dos doutrinadores portugueses:

Por isso Sen interessa-se não tanto por definir o que será uma sociedade perfeitamente justa, como sobretudo pela maneira de aumentar as capacidades e as oportunidades que as pessoas e as comunidades dispõem alargando as suas liberdades de escolha. Mais do que multiplicar ou redistribuir recursos econômicos, conta aqui eliminar injustiças radicais. (GASPAR, Carlos; PATRIARCA, Fatima, et. Al, 2012, p. 80).

As Escolas de Educação Básica e Superior brasileiras devem oferecer aos alunos além da profissionalização noções de ética e direitos humanos, educando também para a moralidade e justiça, ou seja, compromissando-se com o mínimo ético. Em termos mais específicos as Faculdades de Direito além de ensinar a lei, devem educar seus alunos para a moralidade e equalização da justiça. Tão importante quanto a prática real de direito penal ou

civil está a cultura jurídica baseada na deontologia voltada pedagogicamente para cooperatividade social, solidariedade e responsabilidade. Através do Direito, da Ciência Política e outras formações operaria-se mudança na realidade social alcançando não só o cumprimento das leis mas o sentimento e a efetivação da justiça aproximando o ser do que deveria ser. Mais uma vez aparece aqui o conceito do mínimo ético que está intrinsecamente ligado ao conceito de justo. Seriam os brasileiros filhos da justiça, ou vítimas da injustiça?

A resolução da problemática social da exclusão é clara quando abordada pelo conceito de justiça a medida que as injustiças são facilmente detectadas no convívio em sociedade e provocam nos seres humanos as mais diversas reações dependendo da origem de tais condutas. O direito justo e entrelaçado com o mínimo ético pode estar presente numa sentença judicial ou numa decisão política que irá determinar o futuro de muitos cidadãos.

Nesse sentido não podemos esquecer que tais conceitos de solidariedade, igualdade e respeito deve ser difundido no ser humano desde a mais tenra infância, onde os pais intervêm como formadores da personalidade dos filhos que irão fazer a diferença na comunidade social em que vivem.

Devemos perceber a diferença da norma que se torna eficaz porque impõe o respeito e a norma que se torna eficaz porque através do conceito do mínimo ético ela se mostra adequada e igualitária de modo a diminuir diferenças através do próprio sentimento do ser humano. Assim o jurista deve ser consciente da repercussão social de suas condutas e para tanto necessita de grandes conhecimentos teóricos da Ética, da Hermenêutica, da Filosofia, da Sociologia etc, daí a importância da interdisciplinariedade na educação que forma os filhos do conhecimento.

CAPÍTULO 2

O MUNICÍPIO DE PALMA E O CORONEL

O município mineiro de Palma está situado na mesorregião da zona da mata mineira junto à divisa com o estado do Rio de Janeiro. Faz limite com os municípios mineiros de Recreio, Laranjal e Muriaé e com os municípios norte-fluminenses de Miracema e Santo Antônio de Pádua. Seu aspecto geral é montanhoso com topografia 10% plana, 5% ondulada e 85% montanhosa. ([http://pt.wikipedia.org/wiki/Palma_\(Minas_Gerais\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/Palma_(Minas_Gerais)))

Situa-se a 354 Km da capital Belo Horizonte (por rodovia) e 236 Km (linha reta) e conta com uma área de 317,98 km². Sua população aferida no último censo gira em torno de 6545 habitantes (censo 2010)⁹.

A altitude da sede é de 160 m. O clima é do tipo tropical, com chuvas durante o verão e temperatura média anual em torno de 23,5°C, com variações entre 18°C (média das mínimas) e 31°C (média das máximas). O município faz parte da bacia do rio Paraíba do Sul, sendo banhado pelo rio Pomba e pelo ribeirão da Capivara.

O Distrito criado pela Lei provincial n° 1239, de 29 de agosto de 1864. O município foi criado com território desmembrado de Cataguases e a denominação de São Francisco do Capivara pelo Decreto estadual n° 297, de 23 de dezembro de 1890. Em razão do Decreto estadual n° 441-A, de 23 de março de 1891, o município passou a denominar-se Palma, ocorrendo sua instalação a 01 de abril de 1891. A Lei estadual n° 2, de 14 de setembro de 1891, confirmou a criação do seu distrito-sede. A Lei estadual n° 23, de 24 de maio de 1892, concedeu foros de cidade à sede municipal de Palma que é sede dos Distritos de Cisneiros e Itapiruçu e que já foi sede dos distritos de Barão de Monte Alto, Silveira Carvalho e Cachoeira Alegre. Com a emancipação de Barão de Monte Alto, conta hoje com apenas dois distritos: Cisneiros e Itapiruçu.

O povoamento iniciou-se num local que servia de pouso de tropas onde foi construída uma capela consagrada a São Francisco de Assis. Em 1851, o povoado tornou-se distrito com o nome de São Francisco de Assis do Capivara sendo incorporado, sucessivamente, aos municípios de Mar de Espanha, Visconde do Rio Branco, Leopoldina e Cataguases. Em 23 de dezembro de 1890 emancipou-se e elevou-se a categoria de Vila; em 1891 passou a chamar-se

⁹<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em 31 de ago. de 2011.

Palma e só em 1892 lhe são concedidos os foros de cidade pela Lei Estadual supra mencionada.

2.1 Palma à época

O sistema político hegemônico em Palma nas décadas de domínio do Coronel Firmo de Araújo formava-se de um conjunto de relações sociais derivadas de mútua dependência entre dominante e dominados. O período estudado pelo trabalho foi uma época de grandes modificações no Estado de Minas Gerais e no Brasil.

A fim de tornar possível os projetos econômicos o Coronel Firmo utilizava-se do controle sobre o voto da população como um trunfo a ser negociado com as lideranças estaduais a fim de obter recursos para o município. Sua liderança era exercida sem questionamentos ou obstáculos posto que trazia benefícios ao município, até que um grupo que se intitulou o Grupo de Justiceiros, entendendo que o Coronel fazia mal a população resolveu fazer justiça com as próprias mãos e dar cabo do líder e de todos os seus aliados de maneira assassina e violenta.

Todavia, nota-se que a participação do povo no sistema político ainda que subordinada, dava legitimidade e alimentava dessa forma a relação paternalista marcada pelos favores pessoais que perdurando por longos anos, na medida que mesmo liquidando o Coronel, verifica-se que o Grupo que assim o fez, apenas queria tomar seu lugar no poder.

Indubitavelmente o Coronel Firmo de Araújo aprofundou as bases do desenvolvimento capitalista, social, político e administrativo do município de Palma sem questionar a inserção do município do contexto da economia Estadual e Federal sendo o grande responsável pelo desenvolvimento econômico e pela própria existência da localidade.

À época, transformou um conjunto de fazendas, localizadas dentro de um vale, num vilarejo, numa cidade e numa Comarca com a possibilidade de uma governança e de uma projeção espetacular em toda a região. Sem dúvida Palma à época era em nossa região, a referência em administração e capacidade de governar. O poder de Firmo de Araújo ultrapassava os limites do Estado de Minas Gerais e chegava à sede do governo nacional. Seu poder de convencimento e sua capacidade de articulação política despertou o ódio de políticos que o invejavam e perceberam sua influência que era capaz de mover montanhas e vencer qualquer obstáculo para conseguir seus intentos e ajudar seus amigos.

Segundo o escritor Dr. Mauricio o episódio que despertou seus adversários políticos sobre o alcance de seu poderio foi o seguinte, narrado no Diário íntimo de Horácio de Araújo Freitas, secretário particular de Firmo e da Câmara Municipal de Palma:

(...) estando na presidência do Estado Wenceslau Braz e, tendo ele de processar as eleições para Deputados Federais, o Presidente Wenceslau fazia questão fechada de ser o candidato Astholpo Dutra Nicacio, o mais votado do Estado para que continuasse na presidência do Congresso Nacional. E como tivesse surgido no município de Carangola forte oposição a sua candidatura, recebeu o Cel. Firmo de Araújo uma carta particular e confidencial de Wenceslau encarregando-o de intervir perante os políticos de ambos os partidos de Carangola no sentido de Astholpo Dutra tivesse a maioria de votos na futura eleição. O Cel. Firmo, em virtude desta carta, se dirigiu a Carangola e ali, entendendo-se com os chefes, os Coronéis Francisco Novais e Olimpio Machado, conseguindo destes a promessa formal de darem a maioria da votação a Astholpo Dutra Nicacio, uma vez que Wenceslau se comprometa a incluir na chapa para deputado estadual o nome de Olimpio Teixeira, advogado em Carangola. Voltando a Palma, Firmo de Araújo comunicou a Wenceslau o resultado de sua incumbência e do compromisso assumido, o qual foi cumprido, tendo Olímpio sido eleito deputado estadual. Com este fato mais se firmou o prestígio político de Firmo de Araújo naquela zona da mata. (MONTEIRO, 1992, p. 213).

E muitos foram os episódios políticos em que Firmo de Araújo demonstrou seu prestígio e poder de persuasão diante de entraves resolvidos por ele.

2.2 O gerencialismo

O administrador deve ser capaz de atuar de forma estratégica, participativa e solidária e possuir habilidades de negociação e capacidade de operar entre a técnica e a política, entre a lei e a justiça.

Não se trata simplesmente, da aplicação direta de princípios da administração de empresas na gestão pública; nem tampouco de abandonar as categorias da burocracia clássica por completo. O importante é dotar a administração pública de um modelo que a ajude a cumprir suas finalidades, fazendo as apropriações e adaptações que se fizerem necessárias.¹⁰

Desta forma, a crise é fato e está presente. Deve-se saber lidar com ela, trabalhando com poucos recursos e equilibrando-se as necessidades sociais básicas de primeira necessidade

¹⁰ KARKOTLI, Gilson. Administração pública. Apostila utilizada no Ciclo de Seminários preparatórios para acesso ao mestrado: Ciência Política, Cidadania e Governança.2009.

com o que satisfaz cada pessoa dentro do contexto social. Tarefa um pouco árdua e talvez até impossível se o administrador público não fosse dotado de vocação que o possibilita a enfrentar quaisquer problemas pelo bem estar de seu povo tal como faziam os Coronéis.

O administrador sério é pessoa abnegada e que faz a máquina funcionar como uma empresa particular buscando sempre o lucro social. O gestor hábil é humano, profissional e público. Tem capacidade de negociar e operar entre o técnico e o político, reduzindo custos e primando pela eficiência do serviço público prestado. Fazendo o bem a todos, sem olhar a quem.

O Coronel era o administrador do seu tempo, era fruto do sistema político nacional.

2.3 A consciência do povo

Geralmente o cidadão não tem noção de seus direitos e deveres frente ao ente/Município. Principalmente nas pequenas cidades a população, sobretudo a mais carente, tem ainda uma visão paternalista do Estado, julgando que todos os seus problemas devem ser solucionados pelo administrador/ Prefeito.

A idéia do bem comum e coletivo passa distante do pensamento destas pessoas que enxergam o Município como um órgão que deve apresentar respostas para seus problemas pessoais/individuais, toda essa dinâmica tem sua origem no coronelismo.

As pessoas cobram do administrador além de outras coisas um emprego, posto que um município pobre não possui oferta de trabalho. As maiores cobranças por parte dos munícipes são soluções de problemas de interesses particulares.

A noção do social ainda não foi assimilada pelos eleitores que encaram o administrador eleito como uma pessoa que irá resolver todos os seus problemas pessoais, mais um reflexo da política paternalista dos tempos do Coronel Firmo de Araújo.

Tais pessoas decepcionam-se tão logo o vencedor das eleições começa a administrar e fazer o município atender ao bem comum e social, fato que gera insatisfação pessoal e cria o que chamamos de “oposição” ao administrador, construindo críticas à administração que muitas vezes são vazias e infundadas, posto que alicerçadas em motivos íntimos.

Fica claro que a necessidade de cada ser humano é diferente e que a cada desejo satisfeito criam-se outros desejos. Tal acertiva faz com que o líder tenha ainda mais dificuldades em administrar. O papel do administrador é fazer as pessoas felizes. O grande líder é aquele que sabe lidar com os problemas utilizando-se de atitudes, habilidades e

conhecimentos.

Na época do Coronel, não existiam toda a estrutura econômica, político-administrativa e aparato que hoje dão suporte aos governantes, desta forma, fazer política naquele tempo era diferente do que deve ser feito hoje. Contudo, uma idéia ainda perdura, o líder tem que saber onde quer chegar, é isso que forma a consciência do povo que é governado.

2.4 O comportamento político da população de um pequeno município

O livro *Antropologia, Voto e Representação Política* traz um artigo de Beatriz M. A. de Heredia, intitulado *Política, Família, Comunidade*, que analisa como é tratada a política, atualmente, nas pequenas comunidades. A autora analisa uma localidade, situada na região noroeste do Rio Grande do Sul e em outra situada na região limite da zona da mata de Pernambuco, nas margens da área canavieira:

Nas comunidades camponesas, a política não é um tema que faça parte do cotidiano. No entanto, isso se altera no período eleitoral, quando a política está presente tanto através da mídia, especialmente rádio e televisão, quanto pela presença física dos políticos e de seus símbolos – bandeiras, cartazes e músicas. Essa presença da política em tempos de eleição permite-nos dizer, sem temor de equívocos, que nesses momentos ela faz parte de seu cotidiano. É essa presença maciça da política, e a maneira como ela se dá, que faz referirmos ao período eleitoral nas comunidades camponesas como sendo o tempo da política. (HEREDIA apud GOLDMAN,; PALMEIRA, 1996, p. 57).

Nestes pequenos lugarejos sempre que se fala de um ou outro candidato em quem se pretende votar referem-se a uma relação personalizada, independente de plataforma e de partido político, e o voto é apontado como a maneira de retribuir algo:

Assim formula sua decisão um pequeno produtor pernambucano: “Vou dar o meu voto a ele porque me comprometi, ele me ajudou.” Nas palavras do filho de um outro vizinho: “Meu pai vai votar em X porque lhe deve muitos favores. Quando eu estava doente, ele deu muitos medicamentos.” Por fim, um chefe de família, do Rio Grande do Sul, afirma: “Eu não voto nele. Por que eu devo votar nele, se eu não lhe devo nada.” (HEREDIA apud GOLDMAN,; PALMEIRA, 1996, p. 62).

A mesma autora assim relata:

A política não interfere apenas nas relações no interior do grupo doméstico; interfere também nas relações mantidas pelas diferentes unidades domésticas, especificamente por seus chefes, afetando, portanto as relações entre vizinhos e parentes. Por ser o voto a expressão de uma ligação com um candidato em particular, uma ligação que envolve lealdades pessoais independentemente de plataforma e partido, à medida que se reconhece socialmente que ele está ligado a um compromisso estabelecido por um chefe de grupo doméstico, não se critica a opção feita pelos demais, sejam eles parentes ou vizinhos. (HEREDIA apud GOLDMAN; PALMEIRA, 1996, p. 64).

Durante o período eleitoral altera-se significativamente as relações sociais e familiares e o prestígio dos chefes de família ou sua falta são colocados em evidência. No período eleitoral conhecido como “tempo da política”, os políticos visitam as casas das pessoas. São comuns pedidos de ajuda por parte dos eleitores seja para obter documentos, vantagens ou até mesmo construção de casas: “Aqui também, as comunidades reagem de diferentes maneiras, tratando não só de afastar os políticos, como também, sempre que possível de reverter a situação e tirar proveito de sua presença.” (HEREDIA apud GOLDMAN; PALMEIRA, 1996, p. 68).

A autora escreve que no Rio Grande do Sul, teve a oportunidade de observar a festa de inauguração da Capela de uma comunidade, festa essa que reuniu vários candidatos a vereador e a prefeito. Ela sutilmente revela que essas presenças só foram destacadas na hora do leilão efetuado para arrecadar fundos para aquisição da porta da capela:

Os lances foram feitos exclusivamente pelos candidatos, e o leiloeiro, membro da comissão organizadora da festa, estimulava a concorrência entre eles, no intuito de aumentar a arrecadação. Ele não só anunciava o lance feito, como nomeava quem o fizera, pondo em evidência sua condição de candidato, o cargo que disputava e o partido pelo qual o fazia. (HEREDIA apud GOLDMAN; PALMEIRA, 1996, p. 69).

Mas se os políticos vão ali a fim de arrecadar votos, a comunidade também se beneficia de sua presença: “É interessante ressaltar que em circunstâncias como essas, embora a ‘política’ se faça presente, são os membros da comunidade que utilizam os políticos em seu

próprio benefício, o que seria, a seus olhos, uma maneira de inverter a relação.” (HEREDIA apud GOLDMAN; PALMEIRA, 1996, p. 69).

Tais comportamentos observados num vilarejo no Rio Grande do Sul são facilmente notados no município de Palma que como muitos traz nestas trocas de favores um reflexo da época do Coronelismo.

O comportamento dos eleitores e políticos no Brasil, mormente em pequenas cidades é um dos critérios que nos permitem ordenar e de algum modo encontram uma razão na evolução e nas conseqüências da época do coronelismo até os dias atuais.

Assim, a realidade social atual está estruturada segundo um reflexo das atitudes do passado. O desenrolar do jogo político numa percepção maquiavélica é apenas um entrechoque de paixões pessoais, visto como uma disputa permanente pelo poder, empreendida por líderes hábeis e experientes, onde o conteúdo específico de orientações políticas alternativas é avaliado segundo os resultados táticos políticos que produz.

Conforme descreve Wanderley Guilherme dos Santos (1978, p. 42-43):

A história política não é a projeção necessária de choques sociais e/ou econômicos agregados, nem o espelho fiel onde se poderia ver o caráter ético da época. A história política registra simplesmente os resultados sucessivos de movimentos políticos bem sucedidos¹¹. Não há nenhum a priori teórico racional para o que acontece na história política, entre outras razões pelo fato de ser o comportamento humano, com freqüência imprevisível.

Ao observarmos as atitudes dos políticos na luta pelo poder podemos constatar a atividade política de uma dada época. Muitos estudiosos já fizeram análises da transformação e evolução política no Brasil. Logo após 1889, nos primeiros anos da República que é a fase em que começamos nosso estudo emergiram-se duas potencialidades que faziam a política do país: o setor industrializado economicamente autônomo, politicamente independente e outro monocultor, economicamente dependente e politicamente colonizado:

Foi talvez Euclides da Cunha, no ensaio *Da Independência à República*, publicado pela primeira vez em 1900, quem chamou a atenção para a existência de dois Brasis: um, urbanizado, litorâneo, desenvolvendo-se com os benefícios da atenção governamental; outro, constituído pelas populações rurais, estagnado, sobrevivendo por si mesmo, fora do âmbito da ação ou interesse governamentais. No ensaio se menciona que a dicotomia formou-se

¹¹ Cf Nabuco, Um Estadista. 4. v. p. 102.

durante o século XIX e que, provavelmente, se tornaria fonte de dificuldades, se não de crises, para o Brasil futuro. (SANTOS, 1978, p.44).

Assim, ora sob um nome, ora sob outro, a essência do Coronelismo repete-se em vários momentos da história política nacional e assegura a identidade de figuras e grupos que inclusive se supõem distintos. Muitas vezes o Coronel é criticado e suas ações para obter o voto combatidas em discursos utópicos que, todavia são contrariados pela realidade fatídica que ainda permanece principalmente nos pequenos municípios como Palma.

Cumpra aqui observar, que tal observação não deve ser encarada como uma crítica ou reprovação a atitudes dos candidatos, uma vez que os mesmos quando aceitam entrar para a política já encontram o eleitorado pronto e disposto à troca de favores, reflexo da época coronelista. Assim, o processo eleitoral é patológico, pois a evolução normal da sociedade enfrenta fórmulas políticas que são geradas naturalmente:

Para Plínio Salgado e seus seguidores a solução dos problemas políticos brasileiros depende de uma regeneração da elite política, em uma substituição dos homens no comando, corruptos, por equipes de outra têmpera, iluminados, fortes. Trata-se evidentemente da mais completa concepção romântica, em sentido preciso, da política e é especialmente por aí que o integralismo brasileiro se aproxima dos movimentos fascistas europeus da época. (SANTOS, 1978, p.55).

Para os demais, a questão política principal contemporânea consiste em desenhar as instituições capazes de restituir aos membros da comunidade os direitos civis e políticos que já fazem parte do patrimônio da civilização, sem, entretanto permitir que o privatismo predatório, sob a propaganda do humanismo libertário, se aproprie dos mecanismos sociais de decisão. Teoricamente, trata-se de instaurar uma linha de reflexão que transcenda os limites da ordem privada, em qualquer de suas variantes, e escape às conceituações fáceis e estereotipadas do revolucionarismo acadêmico. (SANTOS, 1978, p.56).

E assim, o comportamento político do cidadão não mudou com o passar do tempo, o que mudou foram as denominações dadas aos líderes políticos e a qualidade/quantidade de eleitores que se submetem a votar em troca de benefícios, transformando a vontade democrática em interesse individual, comprometendo a verdadeira idéia de democracia tanto quanto nos tempos dos coronéis.

Resta-nos questionar se a conscientização política ideal prevalecerá um dia e se o bem social, as ações coletivas, sociais e humanitárias serão, um dia, suficientes à consciência do eleitor, principalmente o interiorano, cuja visão não ultrapassa o horizonte das montanhas que lhe cercam.

E ainda, torcer para que a herança coronelística, o favoritismo e o bem particular sejam vencidos pelos ideais do bem comum. O dia em que o povo de modo geral, se interesse mais pelo coletivo que pelo pessoal. Seria utopia acreditar e torcer para que esse tempo chegue e que as próximas gerações encontrem um mundo melhor, com justas distribuições de rendas e condições dignas de sobrevivência para todos?

2.5 A vida política e familiar do Coronel

Firmo de Araújo Pereira nasceu em 01 de junho de 1847, numa Fazenda em Nossa Senhora dos Remédios¹², no município de Barbacena, MG, filho de Anna Luíza Pereira e Antonio de Araújo Barbosa, neto de Ermelinda Rodrigues Pereira, a mineira que fundou a cidade de Miracema-RJ. Logo cedo mudou-se para a região e cursou seus primeiros anos escolares na cidade de Santo Antônio de Pádua – RJ. (Avelino FERREIRA apud MONTEIRO, 1996, p. 08). Mais tarde regressou para Barbacena onde cursou os últimos anos escolares chegando a frequentar, mas sem concluir o Curso de Humanidades, os quais continuou com o Professor Tertuliano Turíbio de Souza Guerra. Não se sabe ao certo quantos filhos teve. Costumava tê-los e, alguns deles, depois levava para sua companhia. Fala-se que teve muitas mulheres. Todas viviam às suas expensas e espalhadas em suas fazendas. Nunca casou-se com nenhuma delas.

Firmo herdou algumas de suas fazendas de sua mãe e a fazenda–sede onde fixou residência situava-se a 6 Km do que hoje é a cidade de Palma, MG.

Sua aparência física era de uma pessoa imponente e, como todo Coronel da época usava botas lustrosas em cima de cavalos impecáveis. Nas palavras ditas pelo escritor Dr. Maurício Monteiro: “o maior líder político da zona da mata, o mais brilhante Coronel da Zona da Mata. Um homem do seu tempo.” Revela ainda que “numa mesa de conversação não existia ninguém mais diplomata que ele. Além disso era um verdadeiro gentleman e andava sempre muito alinhado”. (MONTEIRO, op cit, p. 12)

¹² Vide foto da casa da Fazenda no anexo A deste trabalho.

As opiniões das pessoas que hoje, residem no município de Palma divergem ao comentar sobre sua pessoa. Uns dizem que se tratava de um homem poderoso que era calculista e mantinha-se no poder às custas de atos perversos. Outros dizem tratar-se de um fazendeiro generoso que gostava de fazer bem aos pobres e proteger os mais fracos. Todavia na esteira da segunda linha o pensamento é minoritário. A grande maioria o tem como o Coronel implacável, malfeitor chegando até mesmo a considerá-lo “bandido”.

Numa época em que o transporte era feito por cavalos, Firmo comerciava estes animais despachando grande lotes deles pela Estrada de Ferro fornecendo-os à Companhia Vale do Rio Doce, no Espírito Santo, além de burros para puxar os bondinhos no Rio de Janeiro.

Andava sempre cercado por seus capangas e não precisava estar armado porque tinha quem se armasse por ele. Era firme em seus propósitos conforme comprova um bilhete manuscrito constante do anexo D deste trabalho.

Firmo foi eleitor de 2º grau em São Fidélis e iniciou sua carreira política como subdelegado do distrito de Santo Antônio dos Brotos, hoje Miracema e com a emancipação de Santo Antonio de Pádua, RJ, elegeu-se vereador representando o então Distrito de Miracema-RJ. Foi também Juiz de Paz. Possuía uma casa em Miracema e Fazendas no Vilarejo vizinho, pertencente a Minas Gerais, onde mais tarde elevaria o pequeno arraial à categoria de cidade, município que batizou com o nome de Palma, MG. À frente da administração municipal de Palma, desde o ano 1900, o coronel construiu o prédio da Prefeitura, dos Correios e a Delegacia instalando a Comarca de Palma. Como todo Coronel da sua época sua política era assistencialista baseada na troca de favores. Segundo a autora do livro que traz relatos sobre sua vida pessoal Rita Piccinini, ele assim dizia: “é conveniente fazer bem aos pobres. Eles falam bem da gente.” (PICCININI, 2001, p. 21).

Naquela época a grande maioria da população desconhecia até o nome dos partidos políticos¹³ apenas sabiam que votavam para o Coronel e em homenagem a ele realizou-se a maior festa da Região, quando da comemoração de seus 62 anos, oportunidade em que fora feito o seu retrato, e muitas homenagens regadas a bebida e muita comida ao som de muitas bandas. A festa ficou na história e foi relatada pelo Jornal “A Matta”, que trouxe em sua primeira página um artigo sobre a vida do líder com a reprodução de seu retrato impresso em

¹³ PICCININI, 2001, p. 25.

tecido de algodão branco, lese com pequenas flores fazendo relevo, para enfatizar que era uma edição histórica e não poderia perder-se com o tempo¹⁴.

Esta foto encontra-se hoje no prédio da Prefeitura de Palma e o jornal com o escritor Dr. Maurício Monteiro, em Miracema, RJ.

Revisando ainda a literatura existente sobre a época, extrai-se do relato do Coronel Zequinha Barbosa:

Firmo de Araújo Pereira era um desses homens pouco vulgares no gênero, dotado de um gênio especial, espírito arguto, penetrante e sagaz; senhor de uma força de vontade invencível. Amigo leal e sincero, político até a medula dos ossos. Foi chefe de grande prestígio, tanto no Estado de Minas até onde pode chegar a sua ação e influência, como no Estado do Rio de Janeiro onde começou a sua vida pública. Sem exageros, pode-se dizer que foi o Pinheiro Machado dentro do círculo de sua influência sendo a sua opinião acatada pelos maiores da política, gozando influência em todos os governos, tanto dos Estados, como da República, com os quais confabulava idéias políticas. Desde a Proclamação da República, em 1889, ele se dedicou a política no município de Palma e foi devido a sua real influência que a legendária Freguezia do Capivara foi elevada a categoria de Vila, cidade e Comarca, seguidamente.” (apud MONTEIRO, 1992, p. 221).

Segundo o mesmo Coronel:

Firmo de Araújo tinha, como todos os homens, o seu lado Graco, ao par de muitas virtudes. Tinha o grande defeito de proteger toda casta de criminosos e, muitas vezes, para servir aos amigos políticos, e assim dava agasalho a criminosos; também não regateava proteção a quem dele se recorresse, ainda mesmo os seus inimigos e desafetos. Daí a versão dele ser um homem mau. (apud MONTEIRO, 1992, p. 222).

Já segundo a opinião de muitos perseguia os inimigos e protegia os amigos. Como todo bom e velho Coronel seguia religiosamente a máxima: “para os amigos pão e para os inimigos pau”. (LEAL, 1949, p. 39).

Conta-se que seu exército fora formado por foragidos da lei acobertados por ele em sua Fazenda Divisa. Segundo o jornal da época “A hospitalidade adoça o trinco da porta de

¹⁴ Vide foto do jornal no anexo C deste trabalho.

sua casa e não se fecham a cadeado as porteiras de sua fazenda; quem quer que lhe mova aldraba ali tem abrigo.” (JORNAL A MATTA – ANEXO I)

2.6 Domínio do Coronel e do Principado Europeu

Segundo Maquiavel:

Toda monarquia turca é governada por um senhor, sendo os outros seus servos; dividindo seu reino em *sandjacs*¹⁵, a estes ele envia diversos administradores, os quais muda e remove como lhe parecer melhor. O rei da França, entretanto, se acha no meio de uma multidão de antigos senhores no Estado, senhores reconhecidos por seus súditos e por eles amados; tais senhores detêm privilégios que o rei não lhes pode retirar sem se colocar em grande perigo. Quem considerar então um ou outro desses Estados achará difícil conquistar o Estado turco, mas desde que o consiga, achará muito fácil conservá-lo. Ao contrário, sob certos pontos de vista, achará mais fácil ocupar o Estado francês, porém muito difícil conservá-lo. (MAQUIAVEL, 2011, p. 61).

A era e o domínio do Coronel Firmo de Araújo pode ser comparada ao governo do Turco (Sultão da Turquia)¹⁶ posto que toda monarquia turca constituía-se de apenas um senhor e muitos servos. Conquistar e dominar a política de Palma foi difícil porque os súditos do Coronel eram unidos e fortes e derrotando a família do líder não restava mais ninguém a ser temido pois a única autoridade junto ao povo estava aniquilada.

Desta forma um governo se faz menos pela capacidade de governante do que da diversidade de seu povo. O coronel foi apenas fruto de seu tempo e seus feitos são apenas frutos de seus súditos, lógico que não se pode negar a especial condição de líder nato em sua pessoa:

(...)quando as cidades ou as províncias estão habituadas a viver sob um príncipe e a família deste é eliminada, os cidadãos, acostumados a obedecer e privados do antigo senhor, não chegam a um acordo para transformar em príncipe um entre eles e não sabem tampouco viver livres, de modo que demoram para tomar armas, facilitando a conquista e a afirmação de domínio por parte de um príncipe. (MAQUIAVEL, 2011, p. 83).

¹⁵ Subdivisões territoriais do Império Otomano.

¹⁶ Maquiavel usa essa expressão em muitas ocasiões em seu livro, não parecendo designar ele nenhum sultão otomano específico, mas mais preocupado em destacar a peculiaridade dessa figura de governante, um príncipe ou monarca que detém poder absoluto sobre todos.

Esta era a idéia do grupo da morte mas “não se pode, por outro lado, chamar de valor o matar os concidadãos, trair os amigos, revelar-se sem fé, sem piedade, sem religião: por tais meios pode-se conquistar o poder, mas não a glória.”(MAQUIAVEL, 2011, p. 84). Todavia, Napoleão Bonaparte afirma ao contrário do que pensava Maquiavel que “a glória acompanha o êxito, seja qual for o meio empregado para alcançá-lo. (apud MAQUIAVEL, 2011, p. 84, nota n. 218).

Pela teoria de Maquiavel:

o conquistador deve avaliar rapidamente todas as violências que lhe são necessárias cometer e cometê-las todas de um só golpe para não ter que repeti-las todos os dias e poder, não as repetindo, tranquilizar os homens e conquistá-los beneficiando-os. Quem fizer de outra forma, seja por timidez, seja porque mal aconselhado, será obrigado a ter sempre o punhal à mão. (MAQUIAVEL, 2011, p. 87).

Os governos são feitos de troca de favores. O primeiro matrimônio de Luís XII foi anulado pelo Papa Alexandre VI em troca de poder. Napoleão cedeu o ducado de Urbino para conseguir a assinatura da concordata, persuade-me de que em Roma, como noutros lugares, hoje como outrora, “uma mão lava a outra e isso é promissor.” (NAPOLEÃO apud MAQUIAVEL, 2011, p. 74).

Firmo era uma homem persistente e conseguia tudo o que queria. Nos dizeres de Francisco COUTINHO, redator do Jornal A MATTA:

(...) que não o deixa facilmente modificar os seus propósitos e que em muitos pontos se ajusta, por uma intuição natural, como a de Frederico, o Grande, rei da Prússia, que por ter-lhe o pai quebrado nas costas a flauta que por uma vez o surpreendeu tocando, cultivou esse instrumento até a velhice e porque aprendeu o francês às escondidas, foi a língua que escreveu e falou até o fim dos seus dias. Que lhe estudar o caráter e as tendências se surpreenderá com a semelhança dos dous na finura dos sentimentos, na bravura cavalheiresca e também nos seus defeitos. Pra confirmar este conceito ouvimos d'elle uma vez a consideração, que com aplicação aos seus municípios reproduzia sem saber (coincidência admirável) a seguinte adorável frase do rei filósofo: “O meu povo e eu chegamos a uma acordo que nos satisfaz a nós ambos; Elle diz tudo o que quer e eu faço tudo que entendo. (ANEXO I).

Mais uma vez vê-se que os tempos evoluem, as nomenclaturas mudam, mas a dinâmica da política na liderança dos povos é sempre a mesma ou, pelo menos, mantém elementos que sobrevivem aos séculos e à evolução.

CAPITULO 3

O JULGAMENTO E A MORTE DO CORONEL FIRMO DE ARAUJO

3.1 A denúncia

A morte do Coronel Firmo de Araújo foi fruto de uma trama arquitetada por seus “amigos” políticos, que se sentiam ameaçados pela extensão de seu poder.

O processo original encontra-se hoje no acervo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais¹⁷ e foi profundamente analisado neste estudo numa tentativa de resgate histórico documentado. No inquérito foram ouvidas 17 testemunhas e seus depoimentos são uníssonos, relatam que no dia seis de julho de 1912 penetrou na cidade um grupo de homens armados, numerosos e em atitude hostil ao Coronel Firmo de Araújo Pereira contra quem descontentes da administração Municipal queria que o mesmo deixasse a chefia da Câmara Municipal à época.

Na noite anterior foi a casa de Olegário de Araújo Pereira, filho do Coronel Firmo assaltada pelo referido grupo o que já de véspera demonstrava que o mesmo voltava-se contra o Coronel Firmo. Falava-se que esse grupo pelas referencias teria sido organizado para o extermínio de ladrões de animaes que agiam nesta região espalhando terror por onde passava.

Parentes do Coronel Firmo e amigos seus mudaram para a casa do Juiz de Direito a época a fim de procurar abrigo.

Como posição estratégica o grupo apossou-se da casa do Padre Joaquim Cardoso, vigário de Palma e após o MM. Juiz de direito da época, entender-se com José Barbosa de Castro Junior, prometeu ir a Casa do Coronel Firmo de Araujo no sentido de evitar uma luta armada e com ele fez um acordo para sua retirada do Município, isto o fez acompanhado de Lucidoro Rodrigues Pereira.

O Coronel aceitou a proposta e declarou por escrito que se retirava da administração municipal e política do município tendo sido esclarecido que isso não bastava, devendo o mesmo se exilar em companhia de filhos e todos os seus.

No dia seguinte foi marcado um encontro estabelecendo-se um campo neutro para Firmo entender-se com o Coronel com José Barbosa Junior, que era o dirigente do movimento, onde se estabeleceriam as definitivas conclusões do acordo. Partiu de Palma José Barbosa Junior acompanhado do Padre Cardoso, do Coronel Nicolau da Costa Mattos.

¹⁷ Foto no anexo G deste trabalho.

Todavia, à última hora obstáculos surgiram pelo encontro pelo receio de que o coronel trouxesse consigo gente armada e foi quando para solver a dificuldade que o MM. Juiz de Direito tomou a deliberação de partir acompanhado de uma pessoa de confiança de José Barbosa para o lugar assinado devendo a pessoa que o acompanhava que era Aníbal Barbosa vir avisar da não existência de gente armada que pudesse por em perigo ao encontro, para então José Barbosa acompanhado do Padre Joaquim Cardoso e Coronel Costa Mattos se aproximarem.

O Juiz, no lugar marcado, encontrou o Coronel Firmo juntamente com Lucidoro Pereira e Coronel Jeremias de Araújo Freitas, sem mais gente e fez voltar o companheiro para que dissesse aviso e se fizesse o encontro, tudo confiando na lealdade e honra dos líderes e confiando o Coronel Firmo na garantia que a autoridade do Juiz de Direito lhe fazia supor.

Porém, ao invés de José Barbosa apareceu um magote de homens armados de carabinas que intimou ao Coronel Firmo a ir a presença de José Barbosa dizendo nesta hora que este adiante lhe esperava, que sem relutância e silenciosamente o Coronel Firmo obedeceu indo o MM. Juiz a seu lado pela estrada que a esta altura já era acidentada, e depois de alguma distância o caminho se tornou plano. Neste momento, um do grupo tomou o Juiz de Direito pelo braço e o afastou de junto do Coronel Firmo sem dar tempo a qualquer impropria intervenção e nesta ocasião uma descarga de muitas armas crivava de balas a cabeça do Coronel que caiu fulminado derramando na areia da estrada a maça encefálica, tudo isso conforme explicação prestada pelo MM. Juiz de Direito nos autos do processo cujo depoimento segue *ipsis literis* no anexo J deste trabalho.

Ouvidas todas as testemunhas, realizou-se a exumação dos cadáveres de José Simoneaux e Guilherme Luiz, respectivamente conhecidos como o Francês e o Inglês, amigos de Firmo que também foram assassinados, concluindo-se que foram mortos também por arma de fogo.

Em seguida foram ouvidas mais duas testemunhas e realizado o auto de exumação do Coronel Firmo de Araújo, José Fraga e Joaquim José da Silva, conhecido como Padeirinho, todos vítimas do grupo da morte.

Relatado o inquérito, concluindo pelo indiciamento dos réus pelo homicídio dos 5 indivíduos, nos artigos do Código Penal vigente à época e pugnando pela prisão preventiva

dos réus, justificou-se tratar de crime de sedição.¹⁸

Enviados os autos ao Promotor de Justiça de Juiz de Fora, devido ao impedimento do Promotor da Comarca, o mesmo discordou do pedido de prisão preventiva, entendendo não ser cabível lançar mão daquela medida na oportunidade, ofereceu a denúncia que narrava o trágico episódio da morte do líder palmense e encontra-se na íntegra no anexo deste trabalho.

O MM. Juiz da época entendeu não haver crime de sedição¹⁹, posto que o mesmo tinha à época como elementos materiais: a) a reunião de mais de vinte pessoas, embora, nem todas estivessem armadas; b) o arruído, violência ou ameaças; c) ser o ofendido pessoa revestida de carácter público; e ter como elemento moral: 1) obstar a posse de algum funcionário publico, nomeado competentemente e munido de título legal, ou privá-lo do exercício de suas funções; 2) exercer algum ato de ódio ou vingança contra algum funcionário publico ou contra os membros das Câmaras de Congresso, das assembléias legislativas, dos Estados ou das Intendências ou Câmaras Municipaes; 3) impedir a execução de alguma lei, decreto, regulamento, sentença do poder judiciário, ou ordem de autoridade legítima; 4) embarçar a percepção de alguma taxa, contribuição ou tributo legitimamente imposto; 5) Constranger ou perturbar qualquer corporação política ou administrativa no exercício de suas funções. A violência, um dos elementos materiais, conquanto compreenda as vias de fato, mesmo produzindo dor ou lesões corporais, todavia nela não se comporta o homicídio, violência máxima que tem por fim suprimir o indivíduo e não contra ele, simplesmente exercer ato de ódio ou vingança, no sentido legal, a menos que em consequência da violência se tenha travado luta da qual resulte o homicídio que, neste caso se tornará conexas com a sedição. Todavia, somente o Coronel Firmo de Araújo, uma das vítimas era funcionário público – Presidente da Câmara municipal – e todos os mais, em numero de quatro – não estavam revestidos desse caráter; e a morte daquele foi praticada logo, com a única violência sobre ele exercida, violência extrema. Logo, os réus não visaram o funcionário público, o administrador e sim o homem. Assim, tendo o Coronel Firmo de Araújo Pereira se submettido, sem resistência alguma a imposição que lhe fizera de renunciar seu cargo e retirar-se incontinenti do Município com sua família fora assassinado a tiro de carabina, precisamente no momento em que vinha combinar com os acusados, isto é, se desejavam

¹⁸ Crime contra a segurança do Estado; sublevação, revolta, motim. Perturbação da ordem pública in <http://www.dicio.com.br/sedicao/> acesso em 07 de nov. de 2011.

¹⁹ V. nota 15.

apenas praticar violência contra o funcionário para fazê-lo abandonar seu cargo, como se explica o brusco assassinato deste que, sem relutância, sem resistência, submettia-se a toda imposição, satisfazendo por completo os desejos dos mesmo acusados. Logo, restou claro que haviam deliberado e levaram a efeito a eliminação da pessoa do Coronel Firmo de Araújo Pereira sem se preocuparem com a circunstância accidental de caráter de funcionário publico, de que se achava a vítima revestida. O homicídio pois, nas condições expostas, surge como crime autônomo afastando por inteiro a hipótese do delito de sedição.

Assim, como crime de homicídio a denúncia foi recebida e designado o dia 28 de julho do mesmo ano, às doze horas da manhã, para, no fórum da cidade ter lugar a instrução no “sumário de culpa” que também encontra-se no anexo deste trabalho.

Com effeito não se trata, na espécie de um crime de sedição. Esse delicto em face do artigo cento e dezoito do Código Penal— O Senhor Doutor juiz de Direito que deverá ser citado pelo próprio escrivão por carta, e dos reos aquelles para comparecerem e deporem e estes para se verem processar, todos sob as apenas da lei, sciente o senhor doutor Promotor de Justiça. Palma, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e doze. José de Amorim. Era o que se tinha em o presente conclusos e aqui fielmente transcripto.²⁰

Expedidos os mandados, juntadas as procurações das defesas, foi o réu Padre Joaquim Rodrigues Cardoso defendido pelos Doutores Josias Varella de Azevedo e Antonio da Silveira Brum e os demais réus defendidos pelo Doutor Antonio da Silveira Brum.

3.2 O fato conforme relato das testemunhas

Na audiência foram ouvidas sete testemunhas, designando-se data para oitiva das demais. As testemunhas assim narraram o drama sanguinolento, ocorrido no dia 7 de julho de 1912 e desenrolado no lugar denominado “Praia” com riqueza de detalhes e os depoimentos encontram-se também no anexo deste trabalho.

Restou claro que o “grupo da morte” tinha sua ação voltada contra o Coronel Firmo, sua família e seus amigos, iniciando por investir-se contra seus filhos.

²⁰Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

O líder do grupo, pessoa que veio do Estado do Rio de Janeiro, aproveitou-se da ganância política de José Barbosa de Castro Júnior e o envolveu na trama de eliminação do Coronel. Nos relatos assim se extrai:

Seguindo todos, quando chegaram a certo ponto os indivíduos desse mesmo grupo, a exceção de um que depois soube a testemunha chamava-se João Machado, e que também estava armado de carabina, fizeram fogo sobre o mesmo coronel, que cahiu immediatamente morto. Isto feito pretendeu a testemunha d'ahi voltar para a sua fazenda mas João Machado não o consentiu, digo, João Machado impediu-lhe a volta para a sua fazenda, logo que o grupo de que elle fazia parte appareceu e intimou o Coronel Firmo a seguir para a cidade, antes portanto da morte do mesmo coronel, explicando-lhe depois João Machado que assim procedia para evitar que a testemunha corresse perigo, porque para traz havia gente. Morto o Coronel Firmo, a testemunha, Lucidoro e o doutor juiz de Direito dirigiram-se para esta cidade e encontraram-se a certa distância adiante com os denunciados José Barbosa de Castro Junior e padre Cardoso, os quaes se encaminharam para o local onde havia sido assassinado o Coronel Firmo.

A partir do momento da entrada do grupo em Palma, na cidade só entrava e saía quem tivesse o “passaporte”²¹, ou seja, a autorização de seus líderes.

Terceira Testemunha – Ricardo de Souza Barros - natural deste município, com trinta e quatro anos de idade, casado, lavrador, residente no mesmo município, sabe ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei, a qual sendo inquirida sobre a denuncia de folhas que lhe foi lida, disse: que morando a uns seis kilometros desta cidade e aqui tendo vindo no dia sete de julho do corrente anno por volta das dez horas da manhã, comprou uns medicamentos para si e sua família, foi logo informado na pharmacia de que não poderia sahir da cidade, por estar ella em revolução, e estado de sitio. Depois de munido dos medicamentos e aconselhado por Ozorio Barbosa, dirigiu-se a casa do Padre Joaquim Cardoso a fim de entender-se com José Barbosa de Castro Junior para obter deste a necessária permissão de retirar-se lá chegando encontrou grande numero de pessoas armadas que se espalhavam por todas as dependências da casa, e, dirigindo-se a José Barbosa de Castro Junior expoz ao que ia e o que pretendia. Não foi porem attendido por José Barbosa, que mandou a testemunha sentar-se tendo ali permanecido até as quatro horas da tarde do mesmo dia, ocasião em que, por ordem de um individuo que alli se achava e a quem chamaram Laxe, lhe foi permitido retirar-se. (...)²²

²¹ Cópia do “passaporte” no anexo deste trabalho.

²² Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

Toda a trama foi arquitetada na Casa do Padre da cidade que situava-se no alto da ladeira em posição estratégica.

A despeito de sua negativa insistente em dizer que fora obrigado a ceder o local, restou claro que o Padre entrava e saía na casa quando queria e tomou conhecimento de todos os atos do grupo. Testemunhas informaram informou ainda que foram obrigadas a presenciar na Delegacia o depoimento de uma testemunha que sofreu ameaça de um capitão e esbarro do Delegado, deixando escrever o que quisessem, numa tentativa clara de inutilizar os depoimentos inquisitoriais que incriminavam os acusados.

Quarta Testemunha - Polydoro Rodrigues Pereira” (...) Depoz na policia, mas lá escreveram o que quiseram, porque o delegado assim o entendeu. Entregou na verdade um papel ao delegado, papel este que lhe fora dado por um homem que não conhece²³, e sem que a testemunha lh’o pedisse. (...) ²⁴

Esta testemunha nada falou em juízo informando que não sofreu ameaças dos acusados para tanto e que na polícia escreveram o que quiseram em seu depoimento. Tudo isso porque na Delegacia informou que fora informado pelo Padre que “Laxe ia fazer uma varreção completa” e que quem chefiava e dava ordens na casa do Padre era José Barbosa de Castro Júnior.

Também a quinta testemunha não confirmou seu depoimento prestado em seara inquisitorial esclarecendo que o prestou sob “extorsão”.

A sexta testemunha disse que não foi ameaçada pelo delegado que apenas o apertou para dizer a verdade, mas, que contudo não se escreveu o que foi dito por ela. Isso porque na Delegacia informou: “ (...)que ao apearem José Barbosa de Castro Junior e João Coelho de Faria perguntaram aos indivíduos que haviam destacado como tinham feito o serviço ao que tiveram como resposta que sim, que o homem **estava liquidado** referindo-se ao Coronel Firmo de Araújo”.

O Promotor de Justiça da Comarca foi chamado pelo Padre para ir até sua casa e lá chegando foi convidado a colocar-se do lado do grupo ou contrário a ele, o que foi prontamente esclarecido que pelo cargo exercido por ele não poderia tomar partido a não ser que o juiz o exonerasse do cargo.

²³ Cópia do passaporte no anexo deste trabalho.

²⁴ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

Assim, conforme extrai-se dos depoimentos colhidos nos autos e transcritos na íntegra no anexo J, Palma sobressaltou-se na madrugada do dia 06 de julho de 1912, cerca de duas horas da manhã, ouvindo forte tiroteio de armas de fogo, que ocorria em uma de suas ruas mais centrais. A população soube logo cedo que a casa de Olegário de Araújo Pereira havia sido alvo de muitos projéteis de grosso calibre, ficando por isso danificada em diversos pontos.

Nesse mesmo dia seis, das onze horas para o meio dia, penetrou nesta cidade elevado número de homens armados de carabinas, dirigindo-se para a casa de Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, onde se aquartelaram, sendo antes destacados entre eles, indivíduos bem municionados, em grupos de dois, quatro e seis que guarneceram as diversas entradas da cidade, impedindo com ameaças a saída ou à entrada que quem quer que fosse salvo se apresentasse um passaporte assinado por qualquer dos dirigentes do numeroso grupo, ora alojado no centro da cidade.

Vendo o magistrado da Comarca a atitude de tais homens, dirigiu-se a casa acima referida, ora transformada em casa-forte, e aí se entendeu com José Barbosa de Castro Junior, sabendo deste que a intenção do grupo era hostilizar a Firma de Araújo Pereira.

O Doutor Juiz de Direito conforme seu depoimento feito na fase inquisitorial dos autos do processo que apura a morte do Coronel perguntou se a luta pelas armas era a única solução para o caso, tendo de José Barbosa de Castro Junior a resposta de que nenhum mal sucederia a Firma de Araújo Pereira, se este se exilasse do município com todos os seus. Senhor desta declaração feita por quem dirigia o movimento hostil – e desejando a paz para a sua comarca, o Juiz de Direito – Doutor Joaquim Rodrigues Seixas foi à fazenda de Firma de Araújo Pereira, a quem expôs a gravidade da situação, obtendo ele dele pronta aquiescência às imposições que lhe eram feitas por José Barbosa de Castro Junior, chefe do grupo armado.

Esta maneira de proceder de Firma de Araújo, cedendo a imposição que lhe era feita foi confirmada por meio de sua declaração escrita, entregue ao doutor Juiz de Direito que, por sua vez a passou às mãos de José Barbosa de Castro Junior ficando então marcado lugar e hora certos do encontro entre ambos, para as últimas resoluções, que dependiam de conversa de viva voz.

De acordo com o estabelecido, o doutor Joaquim Rodrigues Seixas, desta cidade no dia 07 de julho dirigiu-se à fazenda de Firma de Araújo com quem veio juntamente com Lucidoro Rodrigues Pereira e Jeremias de Araújo Freitas, homens estes respeitáveis cuja presença, ao Juiz de Direito, pareceu ser uma garantia para a ordem e firmeza do que ficasse

resolvido, até o lugar denominado Praia, ponto marcado por Barbosa Junior e Firmo de Araújo para encontro.

Ali, Firmo de Araújo e seus companheiros, três pessoas ao todo, aguardaram a chegada de José Barbosa de Castro Junior até o momento em que, em vez deste, às duas horas mais ou menos da tarde, surgiu um magote de homens armados que se acercaram de Firmo de Araújo intimando-o a ir a presença de José Barbosa de Castro Junior que segundo dizia o grupo, o esperava adiante.

Esta intimação foi, sem a menor observação, obedecida por Firmo que, silenciosamente pôs-se a caminho, levado a seu lado, o Doutor juiz de Direito, indo também em sua companhia Lucidoro Rodrigues Pereira e Jeremias de Araújo Freitas. Segundo Rita Piccinini “o Coronel ia pensando: “o que eles querem? Quem são eles? Lito falou no povo. Por que o povo? Só fiz bem a essa gente.” (2001, p. 351).

Em todo momento, porém, depois de pequeno trecho percorrido, inesperadamente, sem nenhum motivo que justificasse tal proceder, um dos homens armados do grupo de Barbosa Junior, tomando o Juiz de Direito pelo braço, separando-o bruscamente de Firmo de Araújo, impelindo-o para o lado, ordenando que se retirasse, no mesmo instante em que uma descarga de todas as carabinas empunhadas pelos homens do grupo que o cercava, crivou de balas o crânio de Firmo de Araújo, que morto caiu por terra.

Realizado este crime os seus autores deram liberdade a Jeremias de Araújo Freitas para que regressasse a sua fazenda e conduziram o Juiz de Direito e Lucidoro Rodrigues Pereira até esta cidade, encontrando-se em caminho com José Barbosa de Castro Junior e Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, que se incorporaram ao grupo.

Após, o grupo armado e José Barbosa de Castro Júnior se recolheram a casa do Padre Cardoso enquanto este acompanhava o Doutor juiz de Direito, justamente apavorado, até a sua residência, indo para sua casa Lucidoro Pereira, já agora livre. Neste mesmo dia sete, mais ou menos ao meio dia, por indivíduos do mesmo grupo, colocados de guarida nas estradas, foram assassinados a tiro de carabinas, Simoneau de tal e Guilherme Luiz, na fazenda de nome Monte Alegre perto da fábrica de laticínios pouco além da fazenda de João Coelho de Faria.

Na madrugada do dia sete para o dia 08 do mesmo mês e ano, foram conduzidos desta cidade por indivíduos do mesmo grupo, já acima referido, para próximo do local onde Firmo de Araújo fora assassinado, José Moreira Bastos, vulgo José Fraga, e Joaquim José da Silva, vulgo Padeirinho, que também tiveram a mesma sorte de Firmo de Araújo. Do

inquérito ressalta que Firmo de Araújo Pereira, Joaquim José da Silva, José Moreira Bastos, Simoneau de tal e Guilherme Luiz foram assassinados por indivíduos armados que agiram segundo ordens de José Barbosa de Castro Junior e Manoel Laxe, ou Laxe Gouvêa – a quem se acharam agregados Francisco Barbosa de Castro Junior, João Coelho de Faria, Venâncio Alves de Souza, Randolpho Barbosa, Arthur Barbosa, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Delfino Barbosa, Landolpho Barbosa, Decio Barbosa, Francisco Barbosa de Castro Valente, Padre Joaquim Cardoso e outros cujo nome não se puderam colher.

Tal execução não fora comum, na qual todos os indivíduos acima referidos tivessem tomado parte direta, de uma só vez na sua realização. Houve preliminarmente acordo entre os chefes principais, que resolveram a execução dos crimes e determinaram outros a executá-los por meio de mandato.

Desta forma verifica-se que José Barbosa de Castro Junior, Manoel Laxe, ou Laxe de Gouvêa, Francisco Barbosa de Castro Junior, João Coelho de Faria, Venâncio Alves de Souza, Rodolpho Barbosa, Arthur Barbosa, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Delfino Barbosa de Castro Valente, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, e outros, resolveram sob ameaça de morte e tendo reunido cerca de duzentas pessoas armadas e municiadas, privar o Coronel Firmo de Araújo Pereira do exercício de Presidente da Câmara Municipal da Palma e bem assim obrigá-lo com todos os membros de sua família a retirar-se incontinenti do mesmo município. Sem que houvesse resistência do Coronel Firmo de Araújo em anuir a imposição que lhe era feita precisamente quando se iam combinar os meios de retirada do dito coronel, foi ele assassinado a tiros desfechados por indivíduos que formavam aquele grupo e que eram dirigidos por Laxe de Gouvêa. Antes deste assassinato praticaram eles dois outros de Simoneau de tal e Guilherme Luiz, e na madrugada do dia oito, mais dois outros, de Joaquim José da Silva e José Moreira Bastos.

Para o referido grupo não bastava sua retirada apenas da Administração Municipal e política do município, nem tampouco que ele se exilasse do Município imediatamente acompanhado dos filhos e de todos os seus, o extermínio de seus aliados e de toda a sua família era a única forma de pôr fim a era Firmo de Araújo. O grupo de Palma, mesmo não desejando sua morte, anuiu e contribuiu com a mesma posto que a sede de poder cega as pessoas roubando-lhes a faculdade de discernimento e raciocínio, tornado-as burras.

3.3 O aditamento da denúncia para incluir novos réus

Aditou-se a denúncia para nela incluir os réus Domingos Macedo, Geraldino da Silva Sobrinho e João Machado, requerendo-se nova oitiva das testemunhas Ricardo de Souza Barros e do Coronel Nicolau da Costa Mattos, pugnando ainda pela decretação da prisão preventiva destes acusados, posto que residiam em Estado diferente (Porciúncula, RJ) e poderiam furtar-se a ação penal e assim foi feito tendo os mesmos sido presos e custodiados na cadeia em Belo Horizonte onde foram interrogados.

O acusado Geraldino da Silva Sobrinho informou que veio de Porciúncula a procura de um animal e foi “intimado” a fazer parte do grupo. O acusado Domingos Macedo disse que entrou no grupo porque era vítima de furtos e roubos atribuindo tais eventos ao Coronel (depoimentos transcritos *ipsis literis* no anexo J deste trabalho)

Ouvidas mais duas testemunhas iniciou-se o interrogatório dos réus tendo Domingos Macedo e Geraldino da Silva Sobrinho respondido as perguntas aduzindo em tese que foram obrigados a participar do grupo.

3.4 Os argumentos de defesa dos réus

Os demais réus apresentaram suas defesas através dos procuradores constituídos, por escrito, que fora juntada aos autos argumentando que há muito campeava irremediada a mais avassaladora das anarquias no município de Palma e nos municípios circunvizinhos, tanto no Estado de Minas Geares, como no Estado do Rio de Janeiro – as garantias constitucionais da segurança, a vida, a propriedade, a santidade do lar e da família, eram postergadas, violadas a cada momento, com o maior requinte de perversidade, acobertados os seus autores com o manto da proteção que lhe emprestava o Coronel Firmo de Araújo, que protegia os bandidos. Os habitantes dos municípios acima referidos suportavam calados a todos os absurdos que atribuía as vítimas.

Aduziam em síntese que não foram autores materiais do crime fundamentando a defesa na negativa de autoria:

Na realidade para que aquelle, que não somente não perpetró directamente o facto delictuoso, como não praticou um so acto de execução, nem teve a

mínima parte reputa não obstante criminalmente responsável como o executor, e, o que mais e no mesmo grão que estes, faz-se mister que embora sem ter interferido phisicamente na acção criminosa, haja sido com tudo nem só o conceptor e planeador della, como o seo primeiro e capital motor, a sua causa efficiente ou geratriz – “ architectus, dux atque princeps sceleris isto é, que tenha sido, para assim dizer, o perpetrante único do facto criminoso, não passando o executor de um instrumento em suas mãos”. (Chaveau – Helie, Theme de Code Penal, volume primeiro, capitulo décimo-primeiro, paragrapho primeiro) que por outros termos deliberando delicto, haja simultaneamente praticado actos positivos de participação moral, taes que a elles e so a elles se deva attribuir a perpetração do facto criminoso; que em suma precisamente de acordo com o código tendo formado o designio do accordo delictuoso, e resolvido pol-o em pratica pelo “ médium da actividade physica de outrem”, para fallar com Tobias Barreto (Estudo de direito paginas duzentos e quatorze) não se haja limitado a isso, mas tenham outrossim provocado, de facto o executor a respectiva consumação por algum meio do particularizado do precipitado dispositivo, e, ainda mais, que haja sido esse meio, que fazendo nascer no animo do executor a resolução criminosa, o tenha effectivamente arrastado a pratica do delicto.

Aduzem ainda não haver provas de terem os réus concorrido para o crime e que nenhum dos atos praticados pelos denunciados demonstra ou prova a resolução criminosa de matar a quem quer que seja.

Discorrem ainda que não havia da parte dos denunciados animus delinquentis, intenção de matar a quem quer que seja e que não havia provas nem indícios de deliberação homicida por parte deles. Alegam ainda a primariedade e bons antecedentes dos acusados que são a maioria residentes no município de Palma e pessoas conhecidas, sabidamente o fato que nunca cometeram qualquer criem.

3.5 A sentença de pronúncia

Após ser dada vista ao Ilustre Representante do Parquet, o processo seguiu concluso e o juiz decidiu que era indubitável que a simples presença de todos os indivíduos armados de poderosas armas, no centro da cidade estabelece o pânico entre os habitantes da terra tendo enervado a população e a coragem para qualquer ato de reação ou defesa, própria ou de terceiro, valioso auxilio prestado antes a execução dos crimes que todos sabiam teriam alguns de praticar; e que durante a execução desses mesmos crimes, a que uns se entregaram diretamente, outros competentemente armados também, guardavam as entradas e saídas da cidade para evitar qualquer socorro – fosse reclamado e obtido em favor das vítimas, em

quanto outros ainda de promptidão no centro do movimento, aguardavam a necessidade de diretamente, ser preciso tomarem também parte em dita execução, do que os incumbidos desta tinham ciência, e que por isso mesmo, sentiam-se encorajados ao mesmo tempo, que as vítimas intimidadas ao extremo, submetiam-se humilde e resignadamente ao sacrifício como prisioneiros de guerra que, num campo de batalha, são passados pelas armas, o que igualmente constitui valioso e necessário auxílio para a consumação dos mesmos crimes nas condições em que foram eles cometidos.

Entendeu que estavam todos esses indivíduos desse modo, ligados entre si como um nexó estreitíssimo de causa e efeito, e não ser possível desprender um só dos elos da cadeia que os prende como co-autores materiais do triste delito.

Concluiu dizendo que restava somente verificar contra quais desses delinquentes existiam provas nos autos, visto serem quase todos desconhecidos como dizem as testemunhas, julgando procedente a denúncia para pronunciar os denunciados: José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Francisco Barbosa de Castro, João Coelho de Faria, Ozório Barbosa de Castro e Silva e Laxe de tal, ou Laxe de Gouvêa, cinco vezes incurso no artigo duzentos e noventa e quatro, parágrafo primeiro, por terem concorrido na prática dos delitos, as circunstâncias elementares dos parágrafos segundo e décimo terceiro, do artigo trinta e nove, combinado com o artigo dezoito parágrafo segundo do Código Penal, e os denunciados Fabiano ou Bibiano de tal, crioulo baixo e grosso, João Machado, Domingos Macedo e Geraldino da Silva Sobrinho, também cinco vezes incurso no citado artigo duzentos e noventa e quatro, parágrafo primeiro, mas combinado com o parágrafo quarto do artigo dezoito do mesmo código; e a todos sujeitos a prisão e livramento julgando improcedente a mesma denúncia quanto aos demais denunciados.²⁵

Da sentença de pronúncia/não pronúncia houve recurso necessário a que fora negado provimento e oferecido o libelo crime acusatório pelo Promotor de Justiça.

Recebido o libelo em face dos pronunciados contra os réus: José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Francisco Barbosa de Castro, João Coelho de Faria, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Manoel Laxe ou Laxe de Gouvêa, Fabiano ou Bibiano de tal, crioulo baixo e grosso, João Machado, Domingos Macedo e Geraldino da Silva Sobrinho. Os réus foram qualificados e todos desistiram de oferecer contrariedade ao libelo.

²⁵ Extraído dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros (anexo J deste trabalho traslado verbum ad verbum).

3.6 O julgamento

Preparado o processo para julgamento, foram os réus submetidos a júri e interrogados deixaram suas defesas a cargo de seus procuradores e ouvidas as duas principais testemunhas de acusação, Coronel Nicolau da Costa Mattos e Ricardo de Souza Barros, que assim manifestaram aduzindo qu durante o tempo que esteve na casa do Padre Cardoso, das dez da manhã as quatro da tarde viu aparecerem ali Américo Fernandes e um menino, ambos da parte do Coronel Firmo, e entenderam-se com José Barbosa de Castro Junior.²⁶

Concluídos os debates entre acusação e defesa foi quesitado o corpo de jurados formados pelos senhores Manoel Alipio de Andrade, Belmiro Sexto Trigo, Antonio dos Santos Correia, Saint-Clair Nogueira de Paula, Valério Augusto de Paula, Roldão Luiz da Gama Lima, Hildebrando de Almeida, Corynto Nogueira da Gama, José Eleutério Dias, Francisco Antonio Rodrigues, Estevam Rodrigues Pedrosa, que absolveram os réus. Proferida a sentença de absolvição a acusação interpôs recurso de apelação que segue no anexo J deste trabalho transcrito *ipsis literis*.

Em resumo pleiteia nova decisão nos autos do processo que tem sua origem no drama sanguinolento, ocorrido no dia 7 e de julho de 1912 e desenrolado no lugar denominado “Praia”, evento este que trouxe à população pavor e consternação gerais, figurando os apelados como protagonistas principais e bem caracterizados pelos seus atos de selvageria, deixando bem patente que são portadores de mals instintos e de uma moral corrompida. Aduz ainda que cinco vidas foram eliminadas pelas armas desses sicários que, sem razão plausível e justificável, fizeram-n-as desaparecer pela mais requintada traição.

O recurso foi em vão e os réus foram novamente absolvidos, ficando sem pagar pelo crime que cometeram. Na época vigorava a máxima “Rei morto, rei posto”, e o Coronel morto não tinha mais influência alguma tendo seus algozes, ficado livres e absolvidos pela sociedade que sem imaginar avalizou uma chacina que extinguiu qualquer chance de nosso município continuar a crescer, entregando-o nas mãos daqueles que continuariam com a mesma política coronelista, contudo sem a influência e o poder do Coronel Firmo de Araújo Pereira.

²⁶ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réos José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

3.7 O corpo do Coronel

Segundo depoimento de Affonso Roha, primeira testemunha a ser ouvida no Inquérito:

(...)encontrou o depoente o cadáver de Firmo de Araújo, estendido de um lado da estrada, com o chapéu por cima do rosto, o qual trajava palitot preto, calça de brim claro, gravata preta, calçado, sendo o chapéu que tinha sobre o rosto também preto e pertencente ao mesmo coronel Firmo, que descobrindo o rosto do cadáver, observou estar o mesmo todo mutilado e os cães comendo a massa encephalica ou miolo, que não procurou ver os outros ferimentos que por certo teria ainda pelo corpo, podendo affirmar que foram produzidos por projectis de arma de fofo que reconheceu ser o referido cadáver do Coronel Firmo de Araújo Pereira, que alem de chapéu de lebre que tinha sobre o rosto, tinha também um guarda-sol aberto fazendo sombra ao inditoso coronel, que encontrou o depoente mais dois cadáveres logo aquém do logar onde fora encontrado Firmo, sendo que Joaquim José da Silva (Padeirinho), tinha um ferimento no rosto produzido por projectil de arma de fogo, não examinando se tinha outros ferimentos, vestido com uma camiza branca, calça de brim escuro, calçado com botinas amarellas, não fazendo outros reparos; que José Fraga estava junto do cadáver de Padeirinho, um de um lado da estrada e o outro do lado opposto que o cadáver de José Fraga, tinha um ferimento no pé, no peito e não sabendo se tinha outros pelo corpo. O Depoente reconheceu a todos, verificando estarem effectivamente mortos;que para não serem devorados pelos cães o depoente tomou a deliberação de convidar algumas pessoas e levarem os cadáveres para a fazenda ou chácara do Mendonça e sendo ahi collocaram os cadáveres em cima de uma taboas que se achavam por baixo do sobrado.²⁷

Desta forma, o cadáver de Firmo de Araújo, fora encontrado por moradores de Palma, estendido de um lado da estrada, com o chapéu por cima do rosto, o qual trajava paletó preto, calça de brim claro, gravata preta, calçado, sendo o chapéu que tinha sobre o rosto também preto e pertencente ao mesmo coronel Firmo. O rosto do Coronel estava mutilado por cães que comiam sua massa encefálica. Ao lado do corpo dele havia mais dois cadáveres sendo o primeiro Joaquim José da Silva (Padeirinho), tinha um ferimento no rosto produzido por projétil de arma de fogo, vestido com uma camisa branca, calça de brim escuro, calçado com botinas amarelas e José Fraga estava junto do cadáver de Padeirinho, um de um lado da estrada e o outro do lado oposto que o cadáver de José Fraga e tinha um ferimento no pé, no peito e não sabendo se tinha outros pelo corpo.

²⁷ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réos José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

Populares retiraram os corpos dali para não serem devorados pelos cães e os levaram para a fazenda ou chácara do Mendonça lá os colocando em cima de tábuas que se achavam por baixo do sobrado.

Todos estes relatos foram extraídos dos autos do processo que apurou a morte do Coronel Firmo de Araújo Pereira e seus aliados e encontram-se arquivados no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em seu acervo histórico.

Mataram o Coronel Firmo de Araújo como fizeram com o tenente Ramiro de Lorqua em Cesena expondo o corpo do Ministro em praça pública cortado em dois com um pedaço de madeira e uma faca ensangüentada ao lado em dezembro de 1.502, fato testemunhado e narrado por Maquiavel, que assim relatou: “A ferocidade desse espetáculo fez aquelas populações ficarem ao mesmo tempo satisfeitas e apavoradas.” (MAQUIAVEL, 2011, p. 77).

3.8 Consequências da morte do Coronel

O Coronel Firmo de Araújo tinha grande influência junto ao Governo de Minas Gerais, de outros estados e ainda junto ao governo da República, com os quais “confabulava idéias políticas”.(MONTEIRO, 1992, p. 221).

Sua participação ativa na política nacional e estadual deixou para o município as portas abertas para as administrações que se seguiram. Até hoje, seu nome é lenda para todos que ainda lembram das estórias ouvidas pelos que viveram àquela época.

Com sua morte, os adversários tomaram o poder, mas não governaram e não tiveram o pulso daquele que fora o fundador e responsável pela criação do município. Após sua morte, Palma deixou de ser a principal referência de administração e prestígio da Zona da Mata. A grande extensão territorial do município é um dos atributos de sua influência.

Conforme relata Maurício Monteiro: “Os grandes homens são como as grandes árvores, só sabemos de seu verdadeiro tamanho depois de derrubados.” (1992, p. 220). Não resta dúvida que o cenário político de nossa região ficou órfão com sua morte; desprovido de líderes dotados de sua bravura, de sua têmpera, de seu instinto para resolver questões cruciais.

A morte do Coronel, com toda certeza, inaugurou para Palma uma nova era, mas uma nova era sem o grande líder, sem o grande homem, sem aquele que era a referência ao nome de Palma, por onde quer que se passasse.

Foi uma era sucedida por outros coronéis, mas nenhum que tivesse o prestígio e o cérebro genial do Coronel Firmo de Araújo. Que tivessem defeitos como ele, mas que fossem

tão capazes quanto ele. Um “Coronel” Firmo em audácia, ousadia e destemor, educado e submisso pelo Estado de Direito dos tempos atuais estaria muito próximo do político ideal, o líder capaz de fazer diferença no cenário, principalmente das pequenas cidades.

CAPÍTULO 4

PALMA HOJE

4.1 Palma, hoje.

A história revela aquisições e perdas de distritos, fenômenos comuns no passado, quando a divisão administrativa e territorial do Estado constituía assunto relevante e sempre aparecia em pauta. Hoje, depois das erosões e perdas naturais observadas no solo – já não tão fértil como outrora; depois de um crescimento populacional e tecnológico, assuntos econômicos e humanitários obtêm maior relevância nas colunas da imprensa. Ao que tudo indica, o quadro divisório atual, dos limites entre os municípios e congregação de distritos mineiros, talvez permaneça por muitos anos, porque, certamente este não é assunto de real importância no momento.

A vida econômica de Palma, sempre se destacou com as atividades agropecuaristas, mas sofreu alterações no decorrer dos anos. Atualmente a pecuária leiteira representa a principal fonte de renda do município, ao lado de pequenas plantações que em menor escala também fazem parte da produção agrícola. O café já obteve boa fase na economia, ficou em decadência com o êxodo rural posto que depende da mão-de-obra tão escassa e hoje, o município conta apenas com uma fazenda que explora com muita maestria o produto agrícola.

As atividades industriais não obtêm grande destaque. A função predominante é a tipicamente rural, sendo o setor terciário ou comercial de proporções inibidas, embora as tendências atuais sejam bastante promissoras.

No setor de saúde o município conta com um estabelecimento Hospitalar de elevado nível e atualmente foram instaladas várias Unidades Básicas de Saúde, na cidade e nos distritos a fim de garantir a medicina preventiva. A cidade conta com uma agência do Banco Itaú, uma agência do Sicoob – Credimata, um posto do Banco do Brasil no Correio e um posto da Caixa Econômica Federal – Casa lotérica.

O retrato atual da cidade e as dificuldades encontradas no ramo da economia não são privilégios palmenses. Todo o Estado e o país sofrem conseqüências trágicas que advêm de toda espécie no quadro atual. A própria natureza, tão mutilada e agredida pelo homem em busca de riquezas e desenvolvimento tecnológico, cobra, através de manifestações ecológicas, dos danos que lhe vem sendo causados, inconsequentemente. São muitos, portanto, os problemas vividos pelo povo palmense, dono de um vasto território, rico e fértil, mas nem

sempre explorado devidamente no que pode produzir e oferecer.

O setor educacional palmense conta com três Escolas da Rede Estadual, quatro escolas municipais e uma escola particular até o quinto ano.

A Lei n. 519, de outubro de 1969, institui o Brasão de Armas; a Bandeira e o Hino a Palma (ANEXO J). O Brasão tem um escudo encimado por uma coroa, cuja simbologia está ligada à categoria da cidade como Comarca (graças ao Coronel Firmo de Araújo Pereira). Traz, ainda o símbolo de São Francisco de Assis e as palavras latinas “*Pax et Bonum*”²⁸. No escudo, tudo tem seu significado especial: a região montanhosa, em meio à qual a cidade se acha; a fertilidade do solo, a buzina da caça representando a pecuária (estilo boiadeiro); as palmeiras dos primórdios da história e que inspiraram o nome atual; o milho e o arroz, produtos básicos da economia desta terra “fértil e dadivosa” das Minas Gerais; as datas de reconhecimento político-administrativo (1864/1890) e até as cores foram minuciosamente escolhidas para que representassem os destaques de todos os setores municipais.

Quanto à bandeira, a mesma preocupação foi mantida: a representatividade das características do município é o objetivo de cada traço e cada cor de suas divisões.

O Hino a Palma, instituído na época constava de seis estrofes e foi alterado pelo seu autor contando atualmente com quatro estrofes. A música é de Hércio Marcenes Silva e a letra de Dr. Thales Barbosa Pinheiro – ambos palmenses ilustres que certamente jamais serão esquecidos, pelas marcas que deixaram na história da cultura palmense.

Figuras folclóricas enredam a história de Palma. Pessoas de características típicas, distintas desfilaram por essas antigas ruas, dando um toque de originalidade e nostalgia ao que tange as heranças do material humano palmense. Personagens exclusivos deste cenário, onde a cultura ainda resguarda valores folclóricos como a “Folia de Reis” e o “Mineiro Pau”, que contribuíram para a grandiosidade dos bons tempos que viveu, na época em que festas populares, desfiles escolares brilhantes, corais, grupos teatrais, não só inspiraram grandes poetas, como tornaram a cidade um cantinho atraente, querido por turistas, quase sempre pessoas com raízes presas à terra e que, por motivos diversos, vivem fora.

E assim como as pessoas às vezes apresentam características exclusivas e tornam-se tradicionais, também ruas e logradouros locais – como a ladeira – inspiram e tornam-se históricos, pela sua invulnerabilidade através dos tempos.

São lugares onde tudo passa; cenário tradicional, caminho por onde fatalmente atravessam todos os que vivem ou viajam por ali. E, apesar de tudo se passar ali, o lugar não

²⁸ Paz e Bem.

passa; é sempre um mesmo tapete de pedra, onde andaram gerações e gerações, desde à época do Coronel, a subir e a descer.

A ladeira para subir é o fardo final do homem, trabalhador rural, que, ao entardecer, volta suado da lida, portando no ombro seu instrumento de trabalho e a marmita vazia da única refeição do seu dia de labuta – é duro lidar com a terra, mas é uma luta sem guerra.

O Santo padroeiro da cidade é São Francisco de Assis.

Não só pelas festas tradicionais, outros fenômenos contribuem para que Palma seja destaque no cenário mineiro. Um deles é o brilhantismo de seus filhos que, não raramente, lá fora honram a terra mãe e nas suas conquistas e glórias jamais omitem seu nome.

Há anos atrás, contava a cidade com o seu próprio órgão de imprensa: “A Defesa” – que segundo nos relatam e nos é possível comprovar através de números avulsos guardados como recordação – tratava-se de um interessante trabalho, onde se levavam a público os principais acontecimentos políticos, sociais ou de qualquer outra natureza, que mereciam um destaque especial entre a população.

Também os esportes têm lugar garantido em Palma. O destaque é para o futebol que sempre foi o esporte favorito da cidade, já tendo passado por fases de grande júbilo e consagrados grandes jogadores de futebol. O estádio Municipal “Dr. Paulo Flores de Aguiar” vem sendo palco de muitos espetáculos, no decorrer dos anos.

A cidade conta, atualmente com um Clube – a Associação Recreativa Palmense – com dependências que oferecem aos sócios: piscinas, sauna, quadra para esporte, campo de futebol e um salão de festas denominado TAP (Teatro Amador Palmense).

Na zona rural, além de campos de futebol nas comunidades rurais mais populosas, podem ser encontradas, também, belíssimas cachoeiras, paisagens pitorescas que constituem um verdadeiro privilégio para as poucas vistas que as descobrem. E é assim, dona de belezas naturais e com um clima temperado e um ar bastante respirável, que Palma acolhe seus habitantes.

4.2 Problemas enfrentados pela administração pública municipal

A partir de 2010, o Fundo de Participação do Município (FPM) teve uma redução drástica chegando a cair de R\$480.000,00 para R\$250.000,00. O administrador que ao ser eleito planejou administrar contando com a referida verba, surpreendeu-se e teve que montar estratégias para obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como trazer o lucro (não só financeiro, mas social) com tamanhas dificuldades?

O administrador tem que ser criativo, e trabalhar com recursos escassos. Administrar significa gerenciar, planejar, controlar, supervisionar e dirigir uma “máquina humana” tendo como objetivo maior produtividade e lucratividade. Para tanto deve-se avaliar os objetivos organizacionais e desenvolver as estratégias para alcançá-los.

Descobre-se que o poder não está nas mãos do administrador, mas nas mãos dos “clientes”(povo), buscando-se então atendê-los com melhores serviços valorizando-se o lucro global que é a satisfação pessoal, ambiental, psicológica e patrimonial de toda uma população e não só a individual, sem esquecer que a lei delimita os alcances dessa atuação.

4.3 Resultados inevitáveis

Diante de tais fatos a administração pública dos municípios mineiros passa por uma situação difícil onde o administrador moderno deve saber conciliar os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) com o atendimento às necessidades básicas da população que lhe cobra favores pessoais, ainda como nos tempo dos coronéis.

Lado outro, tal situação está presente em todos os pequenos municípios mineiros e não só no município foco deste trabalho.

O caminho para o sucesso da administração pública envolve gestão estratégica, cultura organizacional e as pessoas que compõem a população. Os impostos e taxas pagos deverão se reverter exclusivamente em prol do coletivo sob pena de se favorecer a um em detrimento de muitos.

Torna-se muito importante neste cenário atual, conscientizar a população de seus deveres e direitos enquanto cidadãos. A partir daí, será mais fácil administrar o “órgão” público municipal desvencilhando o administrador da figura do velho Coronel.

A administração pública moderna deve ser encarada com empreendedorismo de modo a garantir a eficiência preconizada pela Constituição.

O administrador público deve se vestir da dinâmica, visão de lucro e demais predicados que se adequam aos grandes empresários de sucesso.

O município deve, sim, receber os lucros não só financeiros, mas sociais de uma administração de qualidade, criativa e que sabe enfrentar os desafios que lhe são colocados mesmo diante de um cenário de crise, desde que adotada a gestão estratégica de forma lúcida

e coerente.

Pode-se concluir que para governar um município pequeno, o administrador que convive diariamente e bem próximo da população deve saber encarar seus munícipes com problemas individuais, mas que só poderão ser resolvidos se em prol do bem maior e coletivo sob pena de ferir mortalmente os princípios da impessoalidade e moralidade.

Restou claro que as mudanças na sociedade alteram o comportamento do administrador e de seus munícipes. A mudança na consciência do administrado é inevitável. Teria a liderança de Firmo de Araújo intuitivamente se aproximado dos modernos conceitos de Administração Pública? Em caso afirmativo por que a rejeição à sua memória, a condenação aos seus atos, a negação de valor aos seus feitos?

Tudo isso porque na história tende-se à criação de mitos. Um homem àquela época, criou um município e o liderou por 20 anos, fazendo de um pequeno vilarejo uma cidade respeitada em toda a região não só mineira mas em grande parte do país, pela vontade daqueles que lhe cobiçaram e uniram-se para tomar-lhe o poder, fora mitificado como malfeitor e protetor dos fora da lei como muito bem nos ensina Leandro Narloch:

No processo de fabricação de um espírito nacional, é normal que se inventem tradições, heróis, mitos fundadores e histórias de chorar que se jogue um brilho a mais em episódios que criam um passado em comum para todos os habitantes e provocam uma sensação de pertencimento. Se este país quer deixar de ser café com leite, um bom jeito de amadurecer é admitir que alguns dos heróis da nação eram picaretas ou pelo menos pessoas do seu tempo. E que a história nem sempre é uma fábula, não tem uma moral edificante no final e nem causas, conseqüências, vilões e vítimas facilmente reconhecíveis. (NARLOCK, 2009, p. 25).

Assim, a história contada nos livros e ensinada nas escolas é uma história revista e desenhada de forma a manter vivos heróis sem mostrar a verdadeira realidade dos fatos.

Vejamos um exemplo: Virgulino Ferreira da Silva, o Lampião, chegou a ser considerado por muitos o protetor dos pobres. Eric Hobsbain, o citou como “exemplo de bandido social, aquele que realiza ‘uma forma primitiva de protesto’ contra a exploração no campo.” (HOBSBAWN apud NARLOCH, 2009, p. 255).

Já em outros documentos verifica-se que Lampião fora protetor dos ricos e “dava a vida para estar entre coronéis”, segundo depoimento de Frederico Pernambuco. (apud NARLOCH, 2009, p. 255).

Também Tiradentes nosso herói mineiro, é tratado pela história como libertador e

todos ignoram atos cometidos por ele, também violentos a fim de garantir seu projeto de liberdade.

Todavia, para o Coronel Palmense ocorreu o fenômeno inverso: a história e os historiadores resolveram encará-lo como bandido sem lhe conceder os méritos e honrarias por seu trabalho e sua liderança, responsáveis pela criação do município e da comarca de Palma.

Logo, a história que muitas e na maioria das vezes traz a versão mitificada dos acontecimentos crucifica portugueses e endeusa os índios, esquece de contar que “quem mais matou os índios foram os índios (NARLOCHI, 2009, p. 32), mesmo porque os portugueses dependiam e precisavam do trabalho indígena, até mesmo para descer do navio, encontrar comida, descobrir o ouro, construir acampamentos etc. E os índios guerrilhavam entre si com o mesmo gosto que devoravam um Jesuíta. Segundo Narlochi: “Em 1605, o padre Jerônimo Rodrigues, quando viajou ao litoral de Santa Catarina, ficou estarecido com o interesse dos índios em trocar gente, até da própria família, por roupas e ferramentas.” (NARLOCHI, 2009, p. 35).

Tantos fatos historiados então às vezes não passam da tentativa de criação de grandes heróis, tanto que quando se lê no livro de Narlochi que “a origem da feijoada é européia”, que “Aleijadinho é um personagem literário”, que “zumbi tinha escravos”, que “Santos Dumont não inventou o avião”, e que “os índios botavam fogo nas florestas para abrir espaço de cultivo e cercar animais para matá-los”²⁹, descobrimos quem nem tudo é o que disseram ser.

Pensa-se até onde podemos acreditar na bondade dos heróis e nas malvadezas dos vilões nacionais? Conforme relata Napoleão Bonaparte, no filme a “Última Batalha de Napoleão”: “a verdade e a história não combinam”. E ainda, “a história é uma mentira que ninguém contesta” (apud N. MONSIEUR, 2006).

Esse trabalho traz na direção oposta dos mitificadores: a tentativa de demonstrar a verdade, com seus brilhos e mazelas, o homem líder com seus defeitos e qualidades, mas acima de tudo as consequências dessa personalidade para a sociedade atual.

E plagiando a escritora Cida Pinho com relação a Palma: “Ficam aqui registrados: o agradecimento, por tudo que ela ganhou no decorrer dos anos; o lamento, por tudo que ela perdeu; e acima de tudo, a esperança, por tudo que ela poderá ser e ter ainda.” (1992, p.09).

²⁹ NARLOCHI, op. cit, contra capa.

CONCLUSÃO

Firmo de Araújo deixou para Palma um legado de feitos e de opiniões que divergem a seu respeito.

Certo é que só uma pessoa com a fibra do Coronel, com sua sagacidade e inteligência à frente da administração municipal seria capaz de fazer de um pequeno arraial um município, sede de Comarca. Teve participação ativa na construção da matriz e do cemitério tendo contribuído com donativo substancial. Sua poderosa influência elevou o nome de Palma que ficara conhecida por toda a região. O desenvolvimento foi fruto de sua audácia e de seu pulso firme e sua personalidade empreendedora. Como todo ser humano também era dotado de defeitos.

Todavia estes defeitos não o impediram de elevar o nome da cidade e trazer para um arraial, situado entre montes, distante das grandes rodovias o progresso e a emancipação político administrativa, enquanto muitas outras comunidades melhor situadas e mais abastadas não conseguiram tal intento.

Sua perspicácia estava à frente de seu tempo. Sua inteligência e capacidade de solucionar os problemas, resolvendo conflitos e fazendo imperar sua vontade, talvez tenham sido o que incomodou e despertou a ira de seus opositores, que desejavam tomar-lhe o poder e tinham consciência de que não o fariam de outra forma, posto que pelas mãos do povo jamais alcançariam o poder que Firmo alcançara e conservara.

Ainda, hoje constatamos que cidades maiores e mais populosas, não só de nossa região mas de muitas outras, ainda não são e nem serão sede de uma Comarca. E Palma o é, há mais de cem anos. Graças ao Coronel Firmo de Araújo Pereira, graças ao homem que administrou e conquistou tudo o que era possível e até mesmo o que era tido como difícil para aquele tempo.

Não se encontra em documentos a comprovação de que Firmo de Araújo se servia dos foragidos da lei para roubar ou prejudicar seus inimigos. O que se vê são relatos que podem ter sido feitos a fim de justificar e absolver o grupo político que impôs e decretou sua morte. O grupo que o julgou sem direito a defesa e o condenou a morrer com vários tiros na cabeça porque acreditavam que só destruindo seu cérebro, destruiriam aquele que com pulso firme governava o município e influenciava toda a região não dando chance política a nenhum adversário. Seus filhos não herdaram nada de seus bens que foram a leilão a fim de pagar seus credores. O homem rico, deixou sua família sem nada e segundo relatos, sem nem mesmo o

direito de continuar a viver e desfrutar das benéncias trazidas pelo pai a esta cidade.

A inteligência do Coronel Firmo de Araújo Pereira não fora aprendida em bancos escolares, o Coronel era um líder nato e sua capacidade de governar, hoje não são alcançadas por muitos que são formados em Ciência Política. O coronel Firmo de Araújo Pereira, fez política sem ciência e muitos hoje não fazem política nem mesmo com toda a ciência colocada à disposição. O Coronel sabia o que queria e onde chegar e chegava.

Após a morte do Coronel Firmo de Araújo, o maior Coronel da zona da mata mineira, não tivemos em Palma outros líderes que fossem capazes de articulações políticas e com tanta diplomacia no trato das relações de poder. Os prédios existentes em Palma, da Prefeitura e do Fórum, são sem dúvida as maiores construções da cidade, que se destacam na praça Getúlio Vargas, exibindo e tornando imortal aquele que os construiu.

O Coronel foi, sem dúvida, um homem de seu tempo, mas não um homem qualquer – foi um líder capaz de transformar e influenciar na criação de nosso município e na formação dos cidadãos palmenses.

Aliás, o próprio tempo, a época em que viveu, justifica muitos de seus atos que hoje parecem absurdos. Eram atos comuns, próprios de uma sociedade ainda privada dos meios de comunicação modernos, a facilidade dos estudos, a informatização. Eram atos do homem “in natura” sem muitos dos conhecimentos que se tem hoje, inclusive sobre liderança e gestão pública.

Cobrar-lhe atitudes compatíveis com a sociedade organizada, bem informada de nossos tempos seria querer mais do que possível a qualquer ser humano.

Além do mais, moral, bons costumes, honra e ética estão ausentes em muitos grandes líderes políticos da nossa era, que nem sempre pagam por elas. Não que isso se justifique de alguma maneira ou justifique atos do coronel *in casu*, mas se levarmos em conta as condições da época, muito mais abomináveis haviam ser hoje, depois de tantas conquistas humanitárias.

O resgate de seus feitos deve ser incentivado pelos educadores municipais que necessitam construir homens memoriados e interessados em conhecer a verdadeira história de seus antepassados.

Repetir que o Coronel Firmo de Araújo foi um “bandido”, “protetor de ladrões” e “destruidor de lares” sem contudo conhecer a realidade dos fatos ocorridos à época, ignorando completamente suas obras, suas façanhas políticas e sua influência necessária para a transformação do simples e desconhecido “Arraial do Capivara” na conhecida cidade, sede da Comarca de Palma, é fazer parte do rol dos desmemoriados que se baseiam no ouvir dizer

para julgar aquele que foi o verdadeiro responsável pelo que temos de bom em nosso município; é insistir em minimizar ou até mesmo ignorar que no passado nosso município foi o ente mais importante de toda a zona da mata, graças à existência de seu líder que era incansável nas manobras políticas, realizações administrativas e façanhas diplomáticas, foi um coronel, inegavelmente, uma pessoa de seu tempo, mas com o diferencial de ser dotado de uma estrela a mais em relação aos outros. Estrela esta que o fez brilhar e despertou a inveja e a vingança daqueles que não conseguiam sair da sombra mas desejavam uma lugar ao sol.

A fama de bandido deve-se à trama organizada por seus algozes que covardemente o assassinaram porque não tinham coragem de enfrentá-lo, nem mesmo de declarar abertamente que eram seus inimigos.

Além do mais, seria singelo demais ignorar que por trás de grandes personalidades políticas (de nossa época, principalmente) escondem-se as mazelas inerentes ao homem: os encontros furtivos, os favores e os favorecimentos.

No nosso caso, não nos cabe analisar o coronel mulherengo, sedutor... amigo dos amigos... “o homem do seu tempo”.

Interessa-nos, sim, a análise do político, do empreendedor acima do seu tempo, do administrador que, no todo, deixou saldo positivo e insubstituível ao município. Inclusive, a sua condição de município.

E como político, entendemos não deva sua memória se perder no tempo, sob pena de grande injustiça a quem nos deixou grandes legados.

A ingratidão é um sentimento ruim, é a incapacidade de reconhecer o tributo recebido.

Conservar seu retrato em lugar de destaque na Prefeitura do Município, emprestar seu nome a uma das ruas da cidade que construiu tal como fez o brilhante e ilustre Prefeito José de Paula Freitas é o mínimo que nós, cidadãos palmenses podemos fazer a um homem que é digno de grandes homenagens e merece estar ao lado dos grandes nomes que construíram nosso país.

O Coronel Firmo de Araújo teve defeitos e qualidades como qualquer ser humano, mas suas qualidades foram capazes de realizar grandes feitos o que fez com que seus defeitos atingissem tamanha grandeza, pois o homem que não realiza grandes obras, permanece no anonimato e sua passagem não deixa qualquer registro.

Ao invés de dizer que hoje existe o Coronel, por que não afirmamos que àquela época já existia o administrador de hoje, que age em resposta ao comportamento dos eleitores

numa proposta protecionista e baseada na troca de favores e que, entre o herói e o bandido há apenas uma tênue linha, nem sempre perceptível.

ANÁLISE PROSPECTIVA

O presente trabalho trouxe para os cidadãos do Município de Palma a memória de sua história. Resgatar o passado e seus fatos, através do resgate de vivências dos antepassados contribui para que o município cresça e evolua.

- Os cidadãos palmenses conhecerão a verdadeira história da construção de seu Município porque “um povo sem memória é um povo sem história. E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado”.
- A população conhecerá as obras e feitos de seu líder político e as consequências de sua liderança política por 20 anos.
- Serão feitas exposições nas escolas transmitindo o resultado da pesquisa realizada e incentivando os alunos a interessarem pelos fatos que marcaram a evolução de sua cidade.
- Deixarão os munícipes de enxergar o líder político como bandido para tê-lo como um verdadeiros herói, “um Coronel a frente de seu tempo”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Pedro Tavares de. *Eleições e Caciquismo no Portugal Oitocentista*. Lisboa: Difel, 1991.

ARENDT, Hannah. *As origens do totalitarismo, anti-semitismo, imperialismo e totalitarismo*. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

_____. *Origens do totalitarismo*. Trad. Roberto Raposo, 4ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ARRUDA JUNIOR, Edmundo Lima de; GONÇALVES, Marcus Fabiano. *Fundamentação ética e hermenêutica: alternativas para o direito*. Florianópolis: CESUSC, 2002.

BARBOSA, Valmi. *A Vaca Sagrada foi pro brejo: Ceticismo de A a Z*. books.google.com.br/books?isbn=8576500205.

BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. *História Constitucional do Brasil*. 3. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

_____. *Ciência Política*. 8a tiragem rev atualiz.. São Paulo: Malheiros, 2000.

CABRAL, M. Villaverde. *Percepções e avaliações das desigualdades sociais e econômicas em perspectiva comparada: Portugal, Brasil e outros países*. Lisboa, ICS, 2003.

_____. *O exercício da cidadania política em Porgual*. Lisboa, ICS, 2000.

CABRAL, Clara. *O Parlamento Português: uma reforma necessária*. Lisboa: Instituto Amaro Costa, 2002.

CARONE, Edgard. *A República Velha*. (Instituições e Classes Sociais). São Paulo: Difel, 1972.

DEMO, Pedro. *Metodologia Científica em Ciências Sociais*. São Paulo: Atlas, 1982.

FAUSTO, Boris (dir.) *História Geral da Civilização Brasileira*. O Brasil republicano – estrutura de poder e economia (1889- 1930). São Paulo, Difel, 1975, T.III.

FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*. 3. ed. rev. Porto Alegre: Globo, 1976.

FAUSTO, Boris. *O Pensamento Nacionalista autoritário: (1920-1940)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

FOLLETT, Ken. *Queda de gigantes*. Trad. Fernanda Abreu (com a colaboração de Fabiano Moraes). Rio de Janeiro: Sextante, 2010.

FORTUNATO, Maria Lucinete. *O coronelismo e a imagem do coronel: de símbolo a simulacro do poder local*. Campinas: UNICAMP, 2000. (tese de doutorado)

FREIAS, Caio de. *A Revolução Russa*. Rio de Janeiro: Block Editores S.A., 1967.

FREIRE, André. *Esquerda e Direita Na política Européia – Portugal, Espanha e Grécia em perspectiva comparada*. Lisboa: ICS, 1961.

_____. *Modelos de Comportamento Eleitoral: Uma breve instrução Crítica* Lisboa: Celta Editora, 2001.

_____; LOPES, Fernando Farelo. *Partidos Políticos e Sistemas Eleitorais – Uma introdução*. Oeiras: Tipografia lousanense Ltda, 2002.

GASPAR; Carlos; PATRIARCA; Fátima et al. *Estado, Regimes e revoluções: estudos em homenagem a Manuel de Lucena*. Lisboa, ICS, Imprensa de Ciências Sociais, 2012.

GOLDMAN, Marcio; PALMEIRA, Moacir (org). *Antropologia, Voto e Representação Política*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1996.

GOMES, Joaquim da Silva. Pref. Fernando Rosas. *Vitor Sá em Livro aberto*. Braga: Artes Gráficas, Edições Bom Jesus, 2014.

GONH, M. da G. *Movimentos Sociais e a Educação*. São Paulo: Cortez Editora, 1992.

GUALBERTO, João. *A Invenção do Coronel*. Vitória: UFES, 1995.

HABERMAS, Jürgen. *O Discurso Filosófico da Modernidade*. Trad. Por BERNARDO, Ana maria; PEREIRA, José Rui Meirelles et atl. Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1990.

JANOTTI, Maria de Lourdes Monaco. *Coronelismo: uma política de compromissos*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

_____. “O coronelismo ainda é uma questão historiográfica?”. Texto mimeo. Apresentado na Mesa Redonda: “Questões Interpretativas da República: Coronelismo, Revolução e Populismo” . ANPUH. Belo Horizonte, 1997.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto*. 6. ed. São Paulo: Alfa-ômega, 1993.

MACHADO, Maria Lúcia Jannuzzi. *O desafio da Educação Comunitária*. Tese de Doutorado apresentada à Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro em abril de 1995.

_____. Caderno de texto de Metodologia Científica. 2010.UEMG/Leopoldina, 2011.

MAQUIAVEL, Nicolau. *O príncipe*. Trad. Maria Julia Goldwasser. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

_____. *O príncipe – Comentários de Napoleão Bonaparte*. Trad. Edson Bini. 14. ed. Curitiba: Hemus, 2011.

MANNHEIM, Karl. *Ideologia e utopia*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.

MONTEIRO, Mauricio. *O assassinato do Coronel Firmo de Araújo*. Rio de Janeiro: Imprinta, 1996.

_____. *Altivo Linhares*. Rio de Janeiro: Damadá Artes Gráficas e editora Ltda., 1992.

NARLOCHI, Leandro. *Guia politicamente incorreto da História do Brasil*. São Paulo: Leya, 2009.

OURIQUE, J. L. P.; UMBACH, R. U. K. (Orgs.). Revista Eletrônica Literatura e Autoritarismo: *Literatura: Compreensão crítica*, Grupo de Pesquisa Literatura e Autoritarismo – CNPq, Universidade Federal de Santa Maria, Vol. 01, n. 14 (2002 - . Santa Maria).

PICCININI, Rita Amélia Serrao. *O Coronel e o “Grupo de Justiceiros”*. Santo Antonio de Pádua: P & L Editores, 1998.

_____. *O Coronel: O poder falível de um Semideus*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Litteris, 2001.

PINHO, Cida. *Cem anos de Palma: Seus filhos rendem-lhe uma homenagem*. JORNAL TRIBUNA DE PALMA. Edição Especial Comemorativa do Centenário de Palma. Ano 2. N. 4. Palma, Maio de 1992.

Processo crime constante do acervo do TJ/MG. Processo s/n. Autuado em 24 de ago. de 1912.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *O Mandonismo Local na Vida Política Brasileira*. São Paulo: IEB/USP, 1969. Este trabalho fora publicado, parceladamente, pela Revista Anhembi, de São Paulo, entre outubro de 1956 e março de 1957 - números 71 a 76.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Governabilidade e democracia natural*. Rio de Janeiro: FVG, 2007.

_____. *Kantianas brasileiras*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

_____. *Ordem Burguesa e liberalismo Político*. São Paulo: Duas cidades, 1978.

SOUZA, João Morais de. “Discussão em torno do conceito de coronelismo – da propriedade da terra às práticas de manutenção do poder local”. In: *Caderno Estudos Sociais*. Recife: v. 11, n. 2. jul/dez, 1995.

Filme DVD/vídeo

N. Monsieur. *A última batalha de Napoleão*. Aquela que a história jamais revelou... Casablanca filmes. Color/120min. 2006.

Entrevista realizada com D. Rita Amélia Serrão Piccinini em 08 de out. de 2011, Santo Antonio de Pádua, RJ.

Entrevista realizada com Dr. Mauricio Monteiro em 03 de Nov. de 2011, Miracema – RJ.

WEBGRAFIA

AQUINO, Mirian de Albuquerque. *Relações de Poder cercando a educação: uma visibilidade foucautiana*. <http://www.ldmi.ufpb.br/mirian/relacaodepoder.pdf>. 2010. 39p. Acesso em 31 de ago. de 2011.

<http://www.dicio.com.br/sedicao/> acesso em 07 de nov. de 2011.

<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em 31 de ago. de 2011.

http://www.webciencia.com/18_cidadania.htm#ixzz1b9nlBELe. Acesso em 29 de out. 2011.

ANEXOS**ANEXO A**

(Foto da casa onde nasceu o Coronel Firmo de Araújo Pereira, em Nossa Senhora dos Remédios, Distrito de Barbacena, MG)

ANEXO B



Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana

Certidão de Batismo

Arcebispado de Mariana

O Diretor do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, (AEAM) in fine assinado, aqui certifica que no livro de Batismos de Barbacena, período 1829 – 1882, no Arquivo da Cúria (Prateleira E – 2, na página 19 verso) pode-se ler o registro do teor seguinte:

"Anna – Remédios: Á sete de Fev^o (Fevereiro) de 1829, na Capella dos Remédios, o R^{do} (Reverendo) Franc^o (Francisco) Antonio Ferr^o (Ferreira) Armindo baptizou solm^o (Solenemente) – Anna – inf^e (innocente) f^a (filha) l^{gm} (Legítima) de M^l (Manoel) José Per^o, (Pereira) de D. Ermelinda Rodrigues da Conceição p.p. (padrinhos) Franc^o de Paula Coelho, e D. Anna Senhorinha Roz. (Rodrigues)

O vig^o Joaquim Camillo de Brito"

Nada mais continha o dito registro que fielmente copiei do original a que me reporto.

Mariana, 23 de setembro de 2004

Ita in fide Presbyteri

Mons. Flávio Carneiro Rodrigues

Mons. Flávio Carneiro Rodrigues

Diretor do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana

(Certidão de Batismo da tia (irmã da mãe) do Coronel Firmo de Araújo, D. Anna)

ANEXO C



(Foto do Jornal “A Mata”, impresso em tecido editado em comemoração aos 62 anos do Coronel).

ANEXO D

MM. Juiz de Paz

O portador desta quer casar-se e vai aí para o senhor arranjar um edital a meu pedido. Eu respondo por tudo.

5-11-4-95

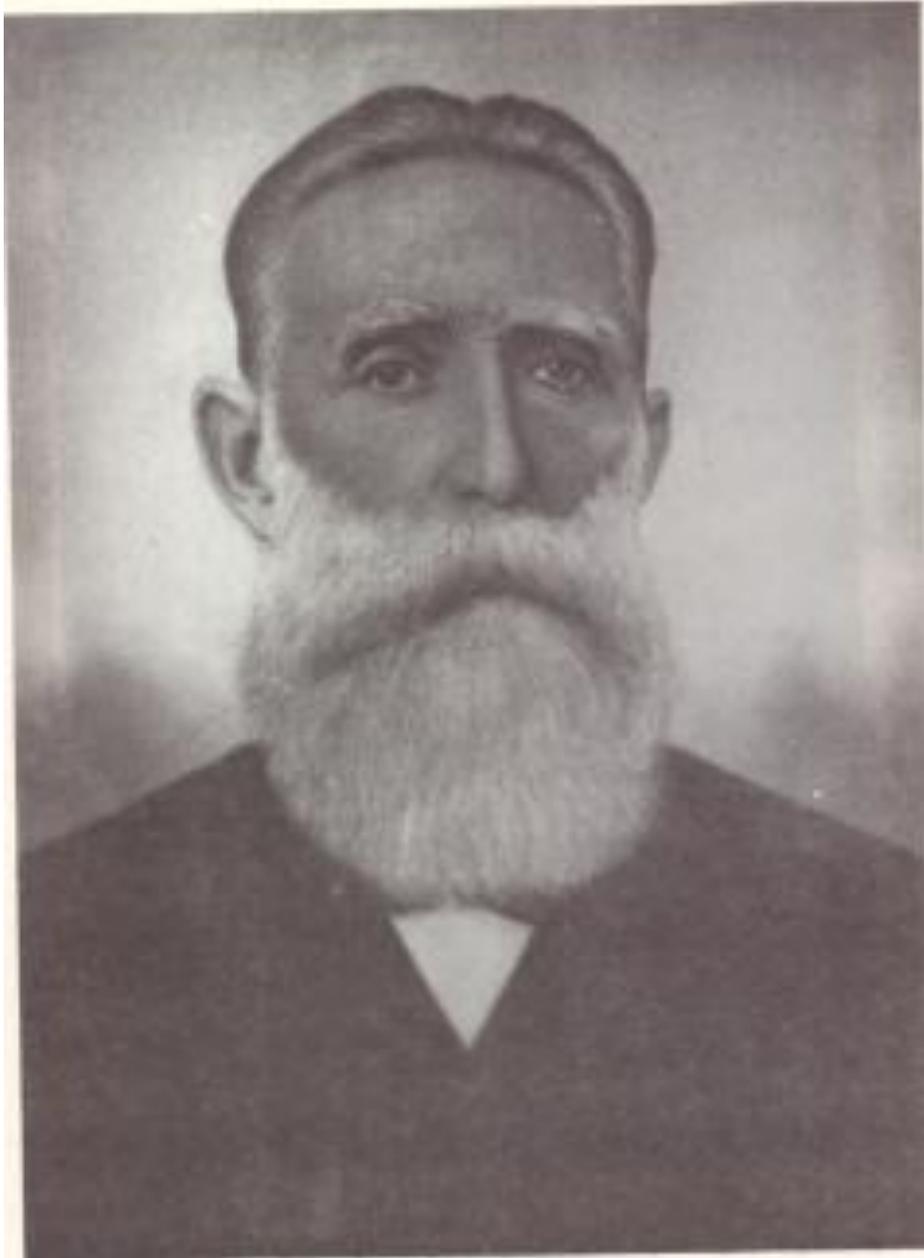
Firmo de Araújo Pereira

(Cópia do bilhete manuscrito por Firmo de Araújo ao Juiz de Paz da época)

Tradução:

“MM. Juiz de Paz. O portador desta quer casar-se e vai aí para o senhor arranjar um edital a meu pedido. Eu respondo por tudo. Firmo de Araújo Pereira.”

ANEXO E



(Foto do Coronel Firmo de Araújo Pereira).

ANEXO F



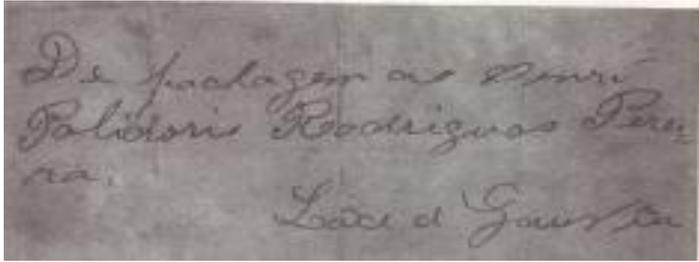
(Foto do filho do Coronel Firmo de Araújo Pereira Filho, o Firmozinho).

ANEXO G



(Foto do Processo arquivado no TJ/MG).

ANEXO H



(Cópia do “passaporte” dado pelo “Grupo da Morte”).

Tradução: “*Dê passagem ao Senhor Polidoro Rodrigues Pereira. Laxe de Gouvêa.*”

ANEXO I - Cópia *ipsis literis* do Jornal “A Matta”.

A M ATTA

Redactor: J. Cornélio dos Santos
Órgão Regional

Colaboradores diversos

ANNO III

CIDADE DE PALMA, (MINAS) 1 DE JUNHO DE 1910

NUM.119

HOMENAGEM AO EMINENTE VULTO POLÍTICO



Coronel Firmo Araujo Pereira

Cel. FIRMO DE ARAUJO

Palma, hoje, num bello gesto, como que mostra sobre o peito uma medalha de honroso apreço, o signo de um valor nobilitante, o amuleto de uma afeição entranhada, desvela, no salão nobre do paço municipal, que é o seu PANTHEON, o retrato do Sr. Coronel Firmo Araujo Pereira.

É como se instituísse ali seus deuses lares.

E bem merece essa prova de carinhosa veneração quem, pelo respeito do seu valor, tem-se constituído o protetorado de paz desse município.

Não é isso obra fácil.

Só um punho firme, um impulso seguro na orientação da política municipal seriam capazes do resultado a que se chegou, nos negócios públicos, de um sentir uniforme, calmo, entendido, sem os movimentos alternativos das lutas de campanário e perturbadores da marcha do município.

E tão poderosa é essa sua influência, tão tutelar é exercida ainda sobre as mínimas cousas, que evoca no ano feitura especial o tribunal chinez, cuja pictoresca denominação de – Tou-thsa-yang – o tribunal que vela sobre tudo.

Os membros desse colégio usam roupas bordadas e um capacete de ferro: aquellos para designar as honras conferidas pela sua investidura aos homens notáveis e este a firmeza, a fria imparcialidade exigidas daquelles que o trazem. Uma bengala pintada de vermelho simbolisa sua função de justiça e ornatos de plumas de cisne branco, que os carros desses censores trazem desde a época dos Thango significa que os factos ainda leves e de pouca monta não deverão escapar à sua atenção.

E ela como, por um acaso, quase sem o querer, ajustamos nos emblemas acima a vestidura moral do Sr. Coronel Firmo Araujo Pereira, dando por esta forma a representação simbólica da nobreza do seu character patricio, fortemente blindado por uma fibra invencível de estoicismo e abnegação, de sua fria e rígida austeridade, de seus sentimentos justos e alevantados e da minuciosa analyse do seu espírito, perspicaz, de grande penetração e longas visadas.

Na data de hoje coincide a do seu natalício, dado, às 3 horas e 40 minutos a manhã, no anno de 1847, na fazenda da “Mutuca”, município de Barbacena neste Estado.

Filho legitimo do Capitão Antonio de Araujo Barbosa, nasceu da exma. sra. d. Luiza Ermelinda de Araujo, e teve por padrinhos de baptismo o Major Manoel Gomes de Oliveira e sua mulher.

Seus pais, que eram abastados, adquiriram em 1854, a fazenda da Fortaleza e para ahi transferiram o domicilio.

Em 1859, matriculou-se na escola do professor Bartolomeu Cordovil de Siqueira e Mello, em Santo Antonio de Pádua, e nella cursou até 1861 suas primeiras letras.

Em 1862, matriculou-se no Collegio Victor Renaulth, em Barbacena, iniciando então os estudos de humanidades, os quaes continuou mais tarde com o professor Tertuliano Turíbio de Souza Guerra.

Há quem se lembre, seu condiscípulo, nos tempos em que collegiava em Barbacena de sua figura distinta, esbelta, de pele alva e fina, como um dos rapazes mais bonitos daquela geração.

Consagrou sua actividade á vida agrária, sucedendo a seus Paes no domínio de grandes propriedades agrícolas e constituindo-se senhor de muitas fazendas.

A fortuna que lhe afofou o berço ainda hoje o acarinha.

É um celibatário inveterado.

Dizem que essa sua obstinação é devida a ter sido contrariado pelo assentimento paterno, à realização de uma pretensão amorosa.

Esse facto dá bem a demonstração da constancia do seu animo.

Entretanto não levou seus caprichos a contrariar as leis da natureza.

Tem grande prole, que lhe herdaria dignamente seu nome e suas virtudes.

Foi no vizinho Estado do Rio de Janeiro que começou sua carreira política, como subdelegado do districto de Santo Antonio dos Brotos, hoje Miracema, em 1877.

Em breve foi o juiz de paz do districto, sendo eleito logo após eleitor especial, para as eleições de dous grãos, no colégio de S. Fidelis, sede a que pertencia aquelle districto e em seguida vereador da camara municipal de Santo Antonio de Pádua.

Isso foi pelo anno de 1885.

A's balisas que assentava, assenhoreando-se do campo, estabelecendo as téas de sua acção, do lado do Estado do Rio, deveriam corresponder outras tantas, da parte de Minas, e desde 1887, o arraial do Capivara, a nebulosa de Palma, começou a merecer sua atenção.

Fez parte então da commissão constructora da igreja matriz e do cemitério, concorrendo com valioso donativo.

No período de sua formação, os tempos heróicos, o Capivara teve a sua DELENDIA CARTHAGO e foi a abertura da rua que tem hoje o nome do dr. João Pinheiro.

Um grupo de esforçados patriotas, quais o Coronel Jeremias Freitas, o Major Bernardo Magalhães e outros, sustentava a campanha que durou annos perante a camara de Cataguazes.

Pois bem: à frente delle estava o Coronel Firmo.

O Capivara era, por esse tempo, um reduto da propaganda republicana.

Uma fagulha do fogo sagrado, que deveria consumir o trono, ardia oculta nos espíritos que o frigia.

Proclama-se a Republica.

Elle tinha o direito da com-antecipação directa e que lhe deveria valer ao seu progresso.

O antigo condiscípulo do dr. Bias Fortes, que era na ocasião o governador do Estado, parte levando uma representação do povo, para Ouro Preto, e aos seus esforços deve-se o decreto da criação de vila, de cujo acto official foi o portador, bem como da nomeação da primeira Intendência.

Instituído o município de Palma, o infante tinha direito a essa solicitude paterna, que se prolonga além da geração.

Guia, oráculo, inspiração, mentor, elle o foi.

O município quiz-se apoiar directamente em suas mãos e desde 1900 foi o seu agente executivo, reelegendo-se sucessivamente, nas mesmas funções, até agora e para sempre.

Liberal das antigas milícias seu espírito está sempre ao serviço das nobres lidas e é a isso que se deve o ter logrado realização a fundação do fórum dessa Comarca.

Alma grande, é o amigo nas ocasiões difíceis.

Se alguma vez teve applicação prática, de maneira completa, inconfundível, sem falha, sem intermitência, evangelicamente, como um preceito religioso, como um dever, elle o realiza, do provérbio – fazer o bem, não olhar a quem.

A hospitalidade adoça o trinco da porta de sua casa e não se fecham a cadeado as porteiras da sua fazenda; quem quer lhe mova a aldraba ali tem abrigo.

É neste particular um musulmano.

Entretanto é esse o segredo do seu valimento, do seu prestígio imenso, desse poder misterioso, desse quase prodígio a que com um aceno seu surgem do chão legiões.

Mais uma consideração e concluiremos.

Filho único de pais ricos sua vontade sempre foi obedecida, o menor capricho lhe era satisfeito.

Contam que por vezes, quando menino, lhe apetecia comer as pernas de uma galinha que elle apontava no terreiro, fosse ella uma dessas veteranas poupadas ao cutelo culinário e reservadas ao sacrificio no dia das grandes dores da MAITRESSE, e tanto bastava para ser imolada, sem apelação nem agravo, ao apetite infantil.

Aí está como nelle se cultivam a vontade persistente, que não o deixa facilmente modificar os seus propósitos e que em muitos pontos se ajusta, por uma intuição natural, como a de Frederico, o Grande, rei da Prússia, que por ter-lhe o pai quebrado nas costas a flauta que por uma vez o surpreendeu tocando, cultivou esse instrumento até a velhice e porque aprendeu o francês às escondidas, foi a língua que escreveu e falou até o fim dos seus dias.

Quel lhe estudar o caráter e as tendências se surpreenderá com a semelhança dos dous na finura dos sentimentos, na bravura cavalheiresca e também nos seus defeitos.

Pra confirmar este conceito ouvimos delle uma vez a consideração, que com aplicação aos seus munícipes reproduzia sem saber (coincidência admirável) a seguinte adorável frase do rei filósofo: “O meu povo e eu chegamos a uma acordo que nos satisfaz a nós ambos; Elle diz tudo o que quer e eu faço tudo que entendo.”.

Cópia do texto páginas 1 e 2 do A MATTA.

ESTE JORNAL FOI IMPRESSO EM TECIDO, EM HOMENAGEM AO CORONEL FIRMO DE ARAÚJO PEREIRA, POR OCASIÃO DO SEU ANIVERSÁRIO EM PRIMEIRO DE JUNHO DE 1910.

PÁGINA 2

REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na homenagem que se faz ao nosso chefe político Coronel Firmo Araujo Pereira os cidadãos desta comarca serão representados nas pessoas das seguintes (ilegível)

DISTRICTO DA CIDADE: Ondina Agrícola e Hemirene Pereira

CACHOEIRA ALEGRE: Dagmar Rodrigues Gomes

MORRO ALTO: Dalila Campos

TAPIRUSSU: Maria Jacinta de Azevedo

CYSNEIROS: Marietta Gama Lima

A Câmara Municipal será representada pelos srs.: Coronel Gabriel José de Oliveira, Manoel Alípio de Andrade, Major José da Silveira Barbosa, José Mercadante, Manoel de Rezende Carvalho

SALVE 1.6.1910

Data memorável. Os corações dos palmenses estão cheios de júbilo pois hoje é o aniversário natalício do grande vulto político Coronel Firmo Araujo Pereira a quem Palma tudo deve.

Não vamos tentar fazer aqui a sua biografia porque falece-nos dados e competência.

Apenas diremos que o homenageado de hoje é credor da consideração e estima que nós lhe votamos pois s.s. fez jus a ella, levando em conta os grandes serviços prestados a causa pública e particular.

Alma generosa, sempre prompta a praticar o bem.

Os cordões de sua bolsa se estendem em se tratando da mais sublime das virtudes – a caridade.

Chefe político de grande prestigio na Zona tudo sacrificando, até mesmo a sua saúde, para levar bem alto o nome e crédito da República, tendo por guia o pacto fundamental de 24 de fevereiro de 1891.

Eleito por duas vezes presidente e agente executivo da Câmara Municipal desta cidade, tem prestado relevantes serviços.

Modesto ao extremo, muito relutou para que não se realizasse essa manifestação de hoje, inaugurando o seu retrato no paço municipal.

Receba-o pois, s.s. como gratidão de seus comunicipes.

Viva o Coronel Firmo Araujo Pereira!

Palma 1º-6-1910

FRANCISCO COUTINHO

AO BENEMÉRITO SR.

CORONEL FIRMO ARAUJO PEREIRA

A satisfação que me apraz a alma ao ver Palma alegre e contente, por haver chegado o dia feliz de registrar em seu seio a prova de reconhecida gratidão a vossa venerada pessoa leva-me ao entusiasmo de congratular-me consigo por ver colher no jardim da sua existência mais um trevo para unir ao bouquet do seu viver e por tão feliz sucesso anhele-vos a glória, a paz e venturas.

Palma 10-6-1910

JOÃO JUSTO

Para ir a fazenda do Sr. Coronel Firmo Araujo Pereira afim de manifestar-lhe o desejo de seus amigos e convidar-lhe para apresentar-se no dia 1º do corrente no Paço Municipal à 1 hora da tarde partiu dessa cidade uma comissão composta dos srs. Joaquim Rodrigues Seixas, Pio dos Mares Guia, Evaristo (ilegível), Coronel Nicolau da Costa Matos, Capitão João Trindade de Paula, Coronel Jeremias de Araujo Freitas, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso.

Para acompanhar o coronel Firmo Araujo Pereira de sua fazenda a esta cidade seguiu no dia 1º a comissão composta dos srs. Capitão Pedro Paulo Alves de Mattos, Antonio Rodrigues da Silva e João Justo.

SALVE 1-6-910

...(ilegível) jamais soube pronunciar o advérbio – NÃO – todos que o procuram encontram sincero amigo, o protótipo da bondade, sacrificando-se em prol da comunidade.

Para conhecer-se a data do seu nascimento que ora festejamos prazerosos, foi preciso pesquisas, tal é a modéstia do homem (ilegível)... líder não aspira o reconhecimento mas a gratidão... estimma do povo.

Congratulo-me com (ilegível) do oferecimento à nossa cidade da photographia do digno presidente da...

Ao Coronel Firmo affectuosas saudações .

Palma, 1º-6-910

Paulino B. de Carvalho.

COMISSÃO DE CONVITE

Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Capitão Antonio Agrícola dos Passos, major João Cornélio dos Santos.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DOS MÚSICOS E DEMAIS CONVIDADOS

Capitão Manoel de Mendonça, major Euzébio Ferreira de Souza, capitão Christalino Gonçalves Campos, capitão Mario José Rodrigues Sobrinho, capitão Balduino Guimarães Junior e capitão Antonio Rodrigues da Silva

COMISSÃO DA RECEPÇÃO DO BAILE

Olegário de Araújo Pereira, José de Paula Moreira, Antonio Rodrigues da Silva, Joaquim Carlos Guedes, Francisco de Freitas Lima Junior, Azarias Varella de Azevedo, senhoritas Zelinha Renaut, Balbina Mendonça, Inah de Araujo Pereira,(ilegível)

COMISSÃO DE ORNAMENTO

... Enrique Gonçalves Campos, Francisco Gomes da Silva, Polycarpo Rosa, Baptista de Assis, Hugo Renault, auxiliados pelas distintas senhoritas Zelinha Renault, Raquel Guimarães, Hilda Agrícola e Zanira Agrícola.

COMISSÃO FISCALIZADORA DO CHÁ

Exmas. Sras. d.d Áurea Rodrigues de Medeiros e Amélia Campello de Almeida e as exmas. d.d Ernestina Campos e Amélia Mattos encarregar-se-á da secção de licores para as senhoras e os srs.Francisco Coutinho e Baptista de Assis ficam encarregados de cerveja, licores e mais para os homens.

COMISSÃO DE ENFEITE DAS RUAS

Camillo de Souza Ferreira, José Albertino Teixeira, Florêncio Correia

A página três traz a seguinte homenagem:

A página três traz a seguinte homenagem:

HONRA AO MÉRITO

GLORIFICAÇÃO Á TENACIDADE

Página dedicada ao ímpoluto republicano

Coronel Firmo Araujo Pereira

Digno Presidente da Câmara Municipal de Palma

No dia da homenagem que lhe dedica o povo deste município em razão do seu aniversário natalício.

Ao bom chefe ao dedicado amigo e ao firme companheiro de lutas políticas apresenta o

REDACTOR D'A MATTA

AS SUAS SAUDAÇÕES PELO DIA DE HOJE

SALVE 1º DE JUNHO DE 1910 SALVE

ANEXO J CÓPIA DA DENÚNCIA, DEPOIMENTOS E TRECHOS DO PROCESSO DE JULGAMENTO DOS DOS ALGOZES DO CORONEL

Oitava testemunha – Doutor Joaquim Rodrigues Seixas, natural do Estado da Bahia, com quarenta e dois annos, casado, Juiz de Direito desta Comarca. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei, inquerida sobre os factos descriptos na portaria de fls. Respondeu: que no dia seis do corrente penetrou nesta cidade um grupo de homens armados, numerosos e em attitude hostil ao Coronel Firmo de Araújo Pereira contra quem descontentos da administração Municipal se serrabasse procurando arredal-o da chefia política; que no dia anterior ao referido, alta noite foi a casa de Olegário de Araujo Pereira filho do Coronel Firmo assaltada por numerosos grupo, e esse facto denunciava bem que contra o Coronel Firmo é que o grupo armado já referido vinha exercer sua acção, que esse grupo pelas referencias que ouvia, tem, na sua organização para o extermínio para os ladrões de animaes que enfestam esta região e conta activo não pequena de mortes razão do terror que espalha por onde passa; que chegada o grupo nesta cidade estabeleceu-se um pânico terrível, dando isso lugar a que pessoas da casa do Coronel Firmo, mulheres e filhos, e d'entre estes duas moças professoras públicas e domesticas buscassem a casa da testemunha como azylo, e esta circumstancia e o receio do ataque que aos perseguidos se fizesse em sua casa o determinou a ir encontral-o no intuito de obter uma solução que não fosse o extermínio e a vida; que como posição estratégica o grupo apossou-se da casa do Padre Joaquim Cardoso, vigário da freguezia e para la a testemunha se dirigiu, entendendo-se então com José Barbosa de Castro Junior, a quem encontrou alli e entrou com elle em accordo no sentido de uma possível moderação de luta armada; que com ele assentou as bases de um accordo que determinava a retirada em absoluto do Coronel Firmo deste município, que dependia isso da parte, digo, da aceitação por parte do Coronel Firmo e para isso se dirigio immediatamente a cavallo e acompanhado de Lucidoro Rodrigues Pereira afim de chegar as precisas conclusões; que do Coronel Firmo conseguiu franca asciência a tudo quanto se resolvesse a seu respeito e politicamente obtendo d'elle uma declaração inscripta que está em poder de José Barbosa de Castro Junior; que tinha pensado uma retirada do Coronel apenas da Administração Municipal e política do município, mas isso não bastava, exigindo-se então que elle se exilasse do Município immediatamente acompanhado dos filhos e de todos os seus. Que no dia seguinte fez portador ao Coronel Firmo, por intermédio do Lucidoro Rodrigues Pereira, levando a proposta e estabelecendo-se um campo neutro para o encontro do Coronel com José Barbosa Junior, que era o dirigente do movimento, onde se estabeleceriam as definitivas conclusões do accordo, que isso aceito devendo partir dessa cidade Jose Barbosa Junior acompanhado do Padre Cardoso, do Coronel Nicolau da Costa Mattos e d'elle respondente a ultima hora obstáculos surgiram pelo encontro pelo receio de que o coronel trouxesse consigo gente armada e foi quando para solver a difficuldade que o respondente tomou deliberação de partir acompanhado de uma pessoa de confiança de José Barbosa para o lugar assignado devendo a pessoa que o acompanhava que era Aníbal Barbosa vir avisar da não existência de gente armada que pudesse por em perigo ao encontro, para então José Barbosa acompanhado do Padre Joaquim Cardoso e Coronel Costa Mattos se aproximar, que no logar marcado encontrou o Coronel Firmo juntamente com Lucidoro Pereira e Coronel Jeremias de Araújo Freitas, sem mais gente e fez voltar o companheiro para que disse desse avizo e se fizesse o encontro; que confiante na lealdade e honra dos belligerantes, esperou elle respondente certo dessa honra e elle coronel Firmo descançando na garantia que a auctoridade d'elle respondente lhe fazia supor quer José Barbosa, digo, lhe fazia supor e quando em vez de José Barbosa apparece um magote de homens armados de carabinas que intimou ao Coronel Firmo a ir a presença de José Barbosa dizendo nesta hora que este adeante lhe esperava, que sem relutância e silenciosamente o Coronel Firmo obedeceu indo elle testemunha a seu lado pela estrada agora acidentada, e quando depois de alguma distancia o caminho se tornou plano, um do grupo tomou a testemunha pelo braço e arredou de junto do Coronel Firmo sem dar tempo a qualquer improficua intervenção e nesta ocasião uma descarga de muitas armas crivava de balas a cabeça do Coronel que

cahio fulminado derramando na areia da estrada a maça encephalica; que foi trazido d'ahi para a cidade, nada mais experimentando que os horrores da impressão recebidas e o receio do ataque as pessoas da família do Coronel Firmo que se refugiara em sua casa; que tem palavras de elogios ao Alferes Pedro Lopes pelo eroismo da sua presença na cidade que pois se não termo suspensão a continuação de atrocidade porque crê que o conflicto não chegou a seu epílogo. Nada mais mandou encerrar este depoimento que lido e achado conforme e assignado por elle depoente. Eu Laudelino Marques da Silva escrevão o escrevi. Fernando Gomes de Carvalho. Joaquim Rodrigues Seixas. Era o que se continha no presente depoimento aqui fielmente transcripto.³⁰

Denuncia

Em seis (6) de julho do corrente ano, pelas duas horas da madrugada, foi esta cidade, mesmo no seu coração, despertada por forte tiroteio. Ao amanhecer, correu célere a notícia de que a casa de Olegário de Araújo Pereira fora alvo dos tiros cujas detonações ouviram. Mais tarde, por volta das onze (11) horas, assistiu, apavoradamente, a população o apparecimento brusco de um grande grupo de homens armados de carabinas, o qual, directa e calmamente, como se obedecesse a um plano adrede combinado, se dirigiu para a casa do denunciado Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, cujas portas francamente se lhe abriram e onde calmamente todos se aquartelaram, em perfeita harmonia com o referido denunciado. Circulou logo a noticia de que esse grupo, que era dirigido pelos quinze (15) primeiros denunciados e o qual se afirmou, havia sido organizado para exterminar ladrões de animaes, dispunha-se a assassinar o Coronel Firmo de Araújo Pereira e sua família e agregados e que, para esse fim agiria impiedosamente. Com effeito, apenas aquartelaram-se todos, o denunciado José Barbosa de Castro Junior, armando-se em general e chefe do bando sinistro e tendo como seu ajudante de ordens o denunciado Manoel Laxe ou Laxe de Gouvêa, fez distribuir patrulhas de homens armados pelos pontos de entrada da cidade, com ordens terminantes de não deixarem sahir pessoa alguma para fora que se não apresentasse munido de um passa-porte da ordem dos que vêem colados a fls. Por esse tempo, pessoas da família do Coronel Firmo, em sua maioria senhora e crianças, tomados de pavor pela sorte que os aguardavam, conforme os boatos aterradores que se espalharam na atmospha terrificante e temerosa que causava a presença dos inúmeros indivíduos desconhecidos e de má catadura que, armados, se espalharam pela cidade, sahiram espavoridos de casa e foram asylar-se em casa do excellentissimo o Senhor Doutor Juiz de Direito, onde suppunham encontrar abrigo seguro, visto tratar-se da primeira autoridade da Comarca. Esse magistrado, deante da gravidade da situação resolveu dirigir-se à casa do denunciado Padre Joaquim Rodrigues Cardoso e tentar qualquer solução, no sentido de evitar o que se dizia estar projectado. Alli chegando entendeu-se com o denunciado José Barbosa de Castro Junior, ouvindo deste que aquella gente alli se achava em hostilidade ao Coronel Firmo. No intuito humanitário de poupar vidas e conter desatinos, assentou com José Barbosa de Castro Junior as bases de um accordo que determinava a retirada, em absoluto daquelle Coronel deste Município, com todos os seus. Levado adiante a sua intervenção, dirigiu-se o Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito à fazenda do mesmo Coronel a quem expoz todo o ocorrido, declarando este que aquicia a tudo quanto se resolvesse a seu respeito. Sciente deste resultado, exigiu ainda o denunciado José Barbosa de Castro Junior a vinda do referido Coronel a esta cidade, ficando deliberado chegar elle até certo lugar, onde se encontraria com o mesmo denunciado e denunciado Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, o Coronel Nicolau da Costa Mattos e o Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito, afim de assentar-se, definitivamente, o accordo concertado. Era um covarde ardil que José Barbosa de Castro Junior e seus companheiros armavam a sua victima, pois deliberadamente assentada já estava a eliminação deste do numero dos vivos, e a sua vinda desacompanhado ao ponto indicado, facilitaria sem os perigos da justa repulsa, à execução do sinistro plano. Foi assim que, no dia seguinte, (7) sete de julho do corrente anno, sob pretexto de haverem tido noticia de que o Coronel Firmo de Araujo se faria acompanhar por pessoas armadas, recusaram-se os

³⁰ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

denunciados José Barbosa de Castro Junior e Padre Joaquim Rodrigues Cardoso a ir ao encontro do mesmo Coronel, em companhia do Doutor Juiz de Direito. Este, convicto da inverdade da noticia, promptificou-se a ir ao logar aprasado, juntamente com qualquer pessoas de absoluta confiança dos denunciados, afim de verificar o que de verdade existia em tal notícia, trazendo essa pessoa aos mesmos denunciados o resultado do que fosse observado. Aceito o alvitre, foi o Doutor Juiz de Direito ao local combinado e la encontrou o Coronel Firmo de Araújo muito calmo, tendo somente ao seu lado Lucidoro Rodrigues Pereira e o Coronel Jeremias de Araújo Freitas, duas pessoas gradas desta cidade, pelo que o Doutor Juiz de Direito fez voltar o companheiro para este anunciar aos citados denunciados o que acabara de observar, a fim de virem elles dar cumprimento a sua palavra. Passado algum tempo, em vez de apparecerem os ditos denunciados surgiu um grupo de homens armados, aos quaes perguntou o Doutor Juiz de Direito pelos denunciados José Barbosa de Castro e Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, respondendo um desses homens acharem-se elles à pouca distância, para onde deveria seguir o Coronel Firmo. Sem a mínima reluctancia, silencioso e calmo, seguiu o Coronel, tendo a seu lado o Doutor juiz de Direito. Em certo ponto do logar denominado “Praia”, nos arredores desta cidade, um dos indivíduos do alludido grupo, tomando o braço do Doutor Juiz de Direito, afastou-o bruscamente de junto do Coronel Firmo, ao mesmo tempo que forte descarga, pelos demais feita, espedaça-o o craneo do mesmo coronel, que rolou sem vida, derramando sobre a areia da estrada a massa encephalica. Commetido assim, tão bárbara e covardemente o crime, os miseráveis empreiteiros da morte deixaram retirarem-se o Coronel Jeremias e Lucidoro Pereira, companheiros do Coronel Firmo, seguindo para esta cidade o Doutor Juiz de Direito horrorizado, como é fácil de se imaginar. Pouco além do local em que ficara inanimado o corpo do Coronel Firmo achavam-se os denunciados José Barbosa de Castro Junior e Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, os quaes d’ahi voltaram para esta cidade, recolhendo-se o grupo a seu quartel general, em casa do Padre Joaquim Cardoso. Nesse mesmo dia (7) sete de Julho, pelas (12)doze horas da manhã, já haviam sido assassinados, por um outro grupo, dos sicários capitaneados pelos quinze primeiros denunciados, a tiro de carabina, em terras da fazenda “Monte-Alto”, perto da fabrica de lacticínios de propriedade do denunciado José Barbosa de Castro Junior, Simoenaux de tal – francês e Guilherme Luiz – inglez. Neste mesmo dia sete (7), haviam sido presos e conduzidos para a casa onde se achavam os denunciados, por um outro grupo do qual faziam parte os dois últimos denunciados. Fabiano de tal ou Bibiano de Tal e José de Andrade, os infelizes José Moreira Bastos, vulgo José Fraga e Joaquim José da Silva, vulgo José Padeirinho, os quaes, pela madrugada do dia seguinte (8) oito foram conduzidos ao local em que havia sido trucidado, na véspera o Coronel Firmo, e ahi também assassinados. Em vista do exposto, estão os quinze primeiros denunciados cinco vezes incursos no artigo 294 § 1º, combinado com o artigo 18 §2º, por haverem concorrido na prática do crime as circunstâncias agravantes dos (§§) paragraphos 2º 7º e 13º do artigo 39 e o paragrapho 2º do artigo 41 do Código Penal, todos responsáveis como tendo resolvido e determinado por meio de mandato o assassinato de todas as victimas – Coronel Firmo de Araujo Pereira, Simoneaux de tal, Guilherme Luiz, José Moreira Bastos, vulgo José Fraga e Joaquim José da Silva, vulgo Padeirinho; e os dois últimos duas vezes incursos no mesmo artigo 294 § paragrapho 4º, por terem também concorrido as circunstâncias agravantes dos §§ paragraphos 10º e 13º do artigo 39 e artigo 41 § paragrapho 2º do citado código, como responsáveis, sendo executores materiaes pelos assassinatos de José Moreira Bastos, vulgo José Fraga e Joaquim José da Silva, vulgo Padeirinho. Esta promotoria, portanto offerece a presente denúncia que espera seja recebida e requer tenham logo logar as diligencias leaes, afim de proceder-se a formação da culpa dos delinquentes, citando-se todos para se verem processar e as testemunhas, abaixo arroladas para comparecerem em juízo e deporem em dia, previamente designado, todos sob as penas da lei. Protesta esta promotoria promover a descoberta ou reconhecimento de outros indiciados, digo, indivíduos que ainda, em grande número, tomaram parte sem todos ou alguns crimes acima narrados, para em tempo útil, apresentá-los a Justiça. Rol de testemunas. Primeira- Nicolau da Costa Mattos, Segunda – Jeremias de Araújo Freitas, Terceira – Doutor Joaquim Rodrigues Seixas, Quarta – Daniel Isaias de Oliveira, Sexta – Astrogildo Alves da Silva, Sétima – Lucidoro Rodrigues Pereira, oitava – Polidoro Rodrigues Pereira- Informante, Luzia Rita Pinheiro, todos residentes nesta cidade.

Palma, (23) vinte e tres de agosto de mil novecentos e doze (1912) Themistocles Halfeld. Promotor de Justiça. (ipsis literis).³¹

Despacho de recebimento da denúncia

Com effeito não se trata, na espécie de um crime de sedição. Esse delicto em face do artigo cento e dezoito do Código Penal, tem como elementos materiaes a) a reunião de mais de vinte pessoas, embora, nem todas estejam armadas; b) o arruído, violência ou ameaças; c) ser o offendido pessoa revestida de caracter publico; e tem como elemento moral: Um) obstar a posse de algum funcionario publico, nomeado competentemente e munido de título legal, ou priva-lo do exercicio de suas funções; Dois) exercer algum acto de odio ou vingança contra algum funcionario publico ou contra os membros das Câmaras de Congresso, das assembleas legislativas, dos Estados ou das Intendências ou Câmaras Municipaes; Três) impedir a execução de alguma lei, decreto, regulamento, sentença do poder judiciário, ou ordem de autoridade legittima; Quatro) embarçar a percepção de alguma taxa, contribuição ou tributo legitimamente imposto; Cinco) Constranger ou perturbar qualquer corporação política ou administrativa no exercicio de suas funções. A violência, um dos elementos materiaes, conquanto compreenda as vias de facto, mesmo produzindo dor ou lesões corporaes, todavia nela não se comporta o homicídio, violência máxima que tem por fim supprimir o indivíduo e não contra elle, simplesmente exercer acto de ódio ou vingança, no sentido legal, a menos que em consequência da violência se tenha travado luta da qual resulte o homicídio que, n'este caso se tornará connexa com a sedição. Ora, segundo os autos somente uma das victimas era funcionario publico – Presidente da Câmara municipal – todos os mais, em numero de quatro – não estavam revestidos desse caracter; e a morte daquelle foi praticada logo, com a única violência sobre elle exercida, violência extrema que, se fizera o funcionario do exercicio de suas atribuições ou traduz um acto de ódio ou vingança, suprime ao mesmo tempo, o homem arrancando-lhe a vida. E que os delinquentes não visaram o funcionario, e sim o homem evidencia-se dos autos. O Senhor doutor Delegado Auxiliar, em seu relatório aponta como elemento moral de sedição na hypotese occurrente o contido em o numero Um do citado artigo cento e dezoito. Mas a digna autoridade mesmo, fiel a prova colhida, se incumbe de mostrar a não existência desse elemento porque linhas abaixo declara que o Coronel Firmo de Araújo Pereira, a victima alludida, não obstante se ter submettido, sem resistência alguma a imposição que lhe fizera de renunciar seu cargo e retirar-se incontinenti do Município com sua família fora assassinado a tiro de carabina, precisamente no momento em que vinha combinar com os acusados, isto é, se desejavam apenas pratica violência contra o funcionario para fazel-o abandonar seu cargo, como se explica o brusco assassinato deste que, sem reluctancia, sem resistência, submettia-se a toda imposição, satisfazendo por completo os desejos dos mesmo acusados? É que os accusados o que haviam deliberado e levaram a effeito foi a eliminação das pessoas do Coronel Firmo de Araújo Pereira sem se preocuparem com a circumstancia accidental de caractere de funcionario publico, de que se achava a victima revestida, dando que provada esteja a autoria dos delictos, o que o summário até que irá demonstrar. O homicídio pois, nas condições expostas, surge como crime autónomo e o delicto de sedição não se objectiva porque falleceu, na espécie, os elementos que o caracterizam. E sendo, por isso, o faro deste termo, como o da culpa, competente para processar e julgar os delinquentes, recebo a denuncia e a designo o dia vinte e oito do corrente, as doze horas da manhã, para, no fórum desta cidade ter lugar o summario e o escrivão passe mandado para citação das testemunhas, com, excepção da terceira. – O Senhor Doutor juiz de Direito que deverá ser citado pelo próprio escrivão por carta, e dos reos aquelles para comparecerem e deporem e estes para se verem processar, todos sob as penas da lei, sciente o senhor doutor Promotor de Justiça. Palma, vinte e

³¹ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

quatro de agosto de mil novecentos e doze. José de Amorim. Era o que se tinha em o presente conclusos e aqui fielmente transcripto.³²

Primeira testemunha do juízo

Segue a primeira testemunha, doutor Joaquim Rodrigues Seixas, natural do Estado da Bahia, com quarenta e dois annos de cidade, casado, magistrado residente nesta comarca. Aos costumes disse nada. Testemunha que prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, na forma da lei, a qual sendo inquirida sobre a denúncia de folhas duas que lhe foi lida, respondeu: que viu numeroso grupo armado penetrar n'esta cidade em attitude hostile, causando grande pânico na população, que isto se deu no dia seis de julho que na véspera desse dia, alta noite foi a casa de Olegário de Araújo fortemente atacada, ouvindo a testemunha as detonações dos tiros, que esse facto ajudado de mais outro, quaes o descontentamento que lavrava contra o coronel Firmo de Araújo, pelo motivo de dar amparo e homizio a malfeitores, e o receio d'este de ser assassinado com a circunstancia de ter escapado de uma emboscada na porta de sua fazenda demonstrava que a acção era dirigida contra o Coronel Firmo e seus filhos, os quaes eram havidos como elementos contrários a ordem; que, de noticia sabe da existência de uma sociedade secreta, organizada no Estado do Rio, e ao que dizem, para o extermínio de ladrões de cavallo, e que é conhecido pela designação genérica de Grupo, que esse grupo fazia escursões pelo estado vizinho, tendo commetido mais de uma morte e delle receiava que penetrasse nesta cidade; que acredita que com receio da acção desse mesmo grupo o Coronel Firmo tivesse vindo permanecer nesta cidade, onde demorou-se, até que, em companhia de seo filho Israel, já restabelecido do tiro de bala, que havia recebido, voltou-se para a fazenda, na companhia do qual foi, sabendo a testemunha, ultimamente partir em viagem para Bello Horizonte, conversando com o Senhor Alvim Machado que a razão determinante do regresso à fazenda foi a de ter combinado com aquelle senhor a estada alli; que dados os factos expostos a testemunha não podendo resignar-se a uma posição que podia ser commoda, mesmo honrosa para elle, buscou inter-se com pessoas que pudessem ter influencia sobre o grupo ameaçador, não no intuito pueril de uma retirada, mas de uma moderação na luta e que não tivesse por epílogo o extermínio e a morte; que isso fazendo caminhou na direção onde se achava o agrupamento das pessoas armada e ahi teve occasião de falar no sentido referido ao Senhor José Barbosa de Castro Junior; que combinado com este a mediação da testemunha, no mesmo sentido foi ella a fazenda do Coronel Firmo a quem deante do ocorrido, suggeriu o alvitre de sua renuncia de Presidente da Câmara Municipal, a que elle acceitou, e que elle testemunha suppunha ser bastante para não se seguirem as hostilidades; que de volta exposto o alvitre não foi elle aceito, insistindo-se pela retirada do coronel Firmo com todos do território do município; que no dia seguinte por intermédio de Lucidoro Rodrigues Pereira, deu parte ao Coronel Firmo da recusa havida, communicando-lhe todavia que a única condição de paz seria o seu exílio, do digo, o seu êxodo do município; que tendo elle tomado a delliberação de acceder a ella, exigiu que se estabelecesse com as precisas preliminares de honra em campo neutro onde antes das conclusões definitivas se consumasse o accordo; que esse campo neutro foi marcado nas proximidades da cidade para ahi ter uma conferencia o Coronel Firmo com José Barbosa Junior, seu amigo e em quem confiava na esperanza de um salvamento; que ficou combinado a vinda do Coronel Firmo da fazenda em companhia de Lucidorio Pereira para o logar assentado, indo desta cidade ao seu encontro, José Barbosa de castro Junior em companhia do Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, do Coronel Costa Mattos e delle respondente; que justamente a hora em que deviam sahir desta cidade, para o que se mostrava disposto José Barbosa Junior, annunciaram que o Coronel Firmo vinha acompanhado de gente armada, e esse facto demoveu José Barbosa a não sahir logo, receioso de qualquer aggressão, motivo porque tomou a testemunha a deliberação de ir só acompanhado de pessoa de confiança, que pudesse vir dizer o risco que haveria no encontro combinado; que foi consigo Annibal Barbosa, mero espectador do logar do encontro aprasado, achando-se alli o Coronel Firmo, Coronel Jeremias de Araújo Freitas e Lucidorio Rodrigues Pereira, tão somente; que fez voltar o portador e ficou juntamente com as pessoas referidas,

³²Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coeforam olho de Faria e outros.

na expectativa da vinda de José Barbosa Junior; que estava nessa expectativa quando em vez delle chegou um grupo de mais de dez homens, todas pessoas desconhecidas, o qual convidou o Coronel Firmo a seguir para a cidade; que isso feito obedeceu o Coronel a seguir para a cidade, depois de pequeno trecho de caminho uma descarga de carabinas o fez cahir fulminado com a cabeça varada de balas. Disse mais que quando o grupo penetrou nesta cidade, reconheceu vir com o mesmo grupo o denunciado, digo, quando o grupo penetrou nesta cidade dirigiu-se logo para a casa do denunciado Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, onde depois de estarem algumas das pessoas do grupo nella todos entraram; que quando dirigiu-se a essa casa a fim de entabolar meios que evitassem uma lucta, entendeu-se com o denunciado presente José Barbosa de Castro Junior, o qual, pela sua attitude e pelo modo porque agia, na missão que alli levava a testemunha mostrou logo como como comprehendeu o depoente ser o árbitro da situação, disse ainda que a descarga que fulminou o Coronel Firmo foi feita pelo grupo que no local appareceu e intimou o mesmo Coronel a vir até a cidade, que a alguma distancia do local, quando a testemunha voltava para sua casa encontrou os denunciados José Barbosa de Castro Junior e Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, tendo aquelle declarado não ter partido de si a determinação do acto a que o depoente acabava de assistir, e sim de Laxe de tal, que dissera não ter vindo aqui para fazer acordos, e este, o padre, digo, o denunciado Padre Cardoso se mostrando contristado com o mesmo acto, pois que o lamentava; que a pessoa que o acompanhava até o local onde devia estar o Coronel Firmo de Araújo, a fim de verificar se estava este ou não acompanhado de gente armada e comunicar o resultado de sua observação a José Barbosa de Castro Junior, foi como disse, Annibal Barbosa que reconheceu ser o denunciado presente qualificado com o nome de Annibal Barbosa de Castro. Disse finalmente que quanto as mortes de Simoneaux de tal, Guilherme Luiz, José Moreira Bastos, Vulgo José Fraga, e Joaquim José da Silva, vulgo Padeirinho, sabe, somente por ouvir dizer, que ellas se deram sendo os auctores das mesmas, pessoas do grupo acima referido. Disse ainda a testemunha que durante a occupação da casa do denunciado padre Joaquim Rodrigues Cardoso pelo grupo referido, este denunciado sempre se mostrou muito contrariado e passando a palavra ao Doutor Promotor de Justiça, fez este diversas perguntas que tiveram as seguintes respostas: que sobre o motivo determinante da morte do Coronel Firmo de Araújo correm diversas versões, sendo a de mais alto vulto a que attribue ao dito Coronel das homizio e proteção a ladrões de cavallos; que não pode calcular a distancia que a do ponto em que foi morto o Coronel Firmo para o em que a testemunha encontrou os dois denominados, digo, denunciados, José Barbosa de Castro Junior e padre Joaquim Rodrigues Cardoso, podendo entretanto affirmar que não se podia ver de um ponto para outro, podendo-se apenas ouvir o estampido dos tiros; que não sabe se Laxe e o grupo entraram nesta cidade chamados ou convidados por alguém, ou espontaneamente, sendo que, se elles o quisessem, poderiam fazel-o sem receio algum, porque o destacamento local compunha-se de três praças. – Dada a palavra ao doutor Antonio da Silveira Brum, procurador de todos os denunciados, por ele foram feitas diversas perguntas, que tiveram as seguintes respostas: que não sabe se alguém dos denunciados presentes resolveu e determinou a morte do coronel Firmo ou qualquer das outras victimas a que se refere a denuncia; que eram desconhecidas as pessoas que compunham o grupo alludido, bem podendo ser fazerem elles parte do grupo organizado no estado do Rio, para exterminar ladrões de cavallos; que no assassinato do Coronel Firmo, a que a testemunha como disse, assistiu, não tomou parte nenhum dos denunciados presentes não sabendo, nem mesmo para ouvir dizer, se qualquer delles fez nos outros assassinados, digo, assassinatos; que a pessoas que veio comunicar ao José, digo, ao denunciado José Barbosa de Castro Junior estar o Coronel Firmo preparando gente armada para vir com ellas ao encontro do mesmo José Barbosa de Castro Junior, foi Jacintho de Barros; que não conheceu absolutamente nenhuma das pessoas que atiraram ao Coronel Firmo, as quaes estavam todas a pé; que quando, após a morte do Coronel Firmo, encontrou-se com os denunciados Padre Joaquim Cardoso e José Barbosa acompanharam elles testemunha, digo, elles a testemunha vindo este até a entrada da cidade, no logar denominado – redondo, e dahi segundo elle em companhia de Lucidoro Rodrigues Pereira, e aquelle com a testemunha, ate sua casa, passando pela casa onde se achava o grupo; que soube depois ter José Barbosa ido pela direcção que tomara, até a casa de Lucidoro, tendo até salvado a vida deste contra a qual haviam attentado pessoas do grupo, o que lhe fora confirmado pelo próprio Lucidoro; que a casa de Lucidoro Pereira estando situada no largo deste edificio do Fórum, e a casa do denunciado Padre Joaquim Cardoso, no alto da ladeira, pode distar uma da outra cerca de quinhentos metros; que em casa da testemunha tinham se refugiado pessoas da família do Coronel Firmo, entre

estas um filho de nome Theophilo e que, não obstante fora a sua casa sempre respeitada, que não sabe se a contrariedade que teve o denunciado padre Joaquim Cardoso com o facto de ter o grupo se aboletado em sua casa, chegou ao ponto de ser elle ameaçado de ser accometido de uma syncope, mas sabe que com isto ficou elle muito contrariado e abalado; que conhece os precedentes dos denunciados Francisco Barbosa, João Coelho de Faria, Jose Barbosa de Castro Junior, Ozório Barbosa de Castro e so pode-se referir de modo elogioso a seus precedentes, bem como aos dos denunciados Padre Joaquim Cardoso e Arthur Barbosa de Castro, nada podendo informar quanto aos demais, por não os conhecer. Dada a palavra ao advogado Jozias Varella de Azevedo, procurador do denunciado Padre Joaquim Cardoso, por elle foram consignadas as seguintes perguntas, que a testemunha respondeu; sabe quaes eram as relações de amizade pessoal ou políticas existentes entre o Coronel Firmo e o Padre Cardoso? Sabe se na ocasião em que o Coronel Firmo foi assassinado, não se dirigiam para o local combinado (a Praia) o Padre Joaquim Cardoso e José Barbosa de Castro Junior, a fim de fazerem a conferencia que se combinou – viagem que prova cabalmente ignorar os itinerante que havia no logar digo, local um grupo destinado a matar, como de facto matou, o Coronel Firmo? Quanto a primeira pergunta respondeu a testemunha serem as melhores possíveis, as relações de amizade pessoal entre o denunciado padre Joaquim Cardoso e Coronel Firmo, e mesmo as relações políticas, porquanto havia sido aquelle eleito primeiro juiz de Paz da cidade, por indicação deste; e quanto a segunda, que já disse em seu depoimento que o Padre Joaquim Cardoso e José Barbosa de Castro Junior, quando foi assassinado o Coronel Firmo a caminho do logar marcado para o encontro, ao que parece, para a conferencia combinada, por ambos os defensores do reo que não contestavam o depoimento da testemunha. E como nada mais disse e nem foi perguntado deu-se por findo a este depoimento, que depois de lido e achado conforme vae assignado pelo Juiz, testemunhas e partes. Eu, Balduino Guimarães Junior Escrivão o escrevi. José de Amorim, Joaquim Rodrigues Seixas, Themistocles Halfeld, Joaquim Rodrigues Cardoso, José Barbosa de Castro Junior, Francisco Barbosa de Castro, Arthur Barbosa de Castro, Venâncio Alves de Souza, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Décio Barbosa de Castro, Annibal Rodrigues de Castro, Jozia Varella de Azevedo, Antonio da Silveira Brum. Era o que se continha em o presente depoimento e aqui fielmente transcripto. (...).³³

Segunda Testemunha. Coronel Jeremias de Araújo Freitas, natural de Uberaba, de sessenta e quatro anos de idade, casado, lavrador, residente nesta cidade e sabe ler e escrever. Aos costumes disse ser tio afim do accusado Francisco Barbosa de Castro e primo do Coronel Firmo de Araújo Pereira, pelo que não lhe foi deferido juramento, mandando o juiz que informasse sobre a denúncia que lhe foi lida, o que feito disse: que no dia seis de julho do corrente anno vindo de Patrocínio e desembarcando na estação desta cidade, viu ahi diversas pessoas armadas, assim como em outros pontos da cidade e foi logo informado de que não poderia sahir da cidade porque as pessoas postadas nos pontos da cidade o impediriam. Receiando retirar-se para sua fazenda tratou informar-se quem dirigia o movimento e soube ser o denunciado José Barbosa de Castro Júnior, o qual se achava em casa do denunciado padre Joaquim Rodrigues Cardoso. Para lá dirigindo expoz-lhe a necessidade que tinha de retirar-se e pediu-lhe providenciar no sentido de não lhe ser impedida a passagem. Esse denunciado após relutar um pouco, satisfez o pedido da testemunha, fornecendo-lhe uma auctorização escripta a lappis com a qual poderia a testemunha passar, auctorização esta, que reconhece, ser a que se acha collada na parte superior do verso de uma das folhas dos autos. Effectivamente apresentando dita auctorização as pessoas que guardavam a sahida por onde teve de passar a testemunha franquearam-lhe a passagem para sua casa. No dia seguinte por volta das onze horas da manhã appareceram em cas a da testemunha, que dista um kilometro da fazenda onde se achava o Coronel Firmo, Lucidoro Rodrigues Pereira e Américo Fernandes e disse-lhe que da parte do Coronel Firmo, ia convidal-o a acompanhar o mesmo coronel juntamente com Lucidoro Pereira te a fazenda da Praia, onde ia ter logar uma conferencia entre o referido coronel e o denunciado José Barbosa de Castro Junior. Accedendo ao

³³ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

convite veio da fazenda do Coronel em companhia deste e de Lucidoro até a alludida fazenda da Praia, onde pouco tempo depois chegaram também o doutor juiz de Direito da Comarca e Annibal Barbosa (que é o denunciado do presente qualificado com o nome de Annibal Rodrigues de Castro). Logo que chegou o doutor juiz de Direito disse este que o denunciado José Barbosa de Castro Junior não havia comparecido, porque correria a noticia de que o coronel Firmo viria acompanhado de pessoas armadas, e que verificando o contrario, voltava Annibal para comunicar a inverdade da noticia. Meia hora, digo, meia hora depois, mais ou menos, appareceu um grupo de pessoas armadas, que declarou ao Coronel Firmo achar-se o denunciado José Barbosa de Castro Junior esperando na cidade, e que elle Coronel Firmo para lá seguisse. Seguindo todos, quando chegaram a certo ponto os indivíduos desse mesmo grupo, a excepção de um que depois soube a testemunha chamava-se João Machado, e que também estava armado de carabina, fizeram fogo sobre o mesmo coronel, que cahiu immediatamente morto. Isto feito pretendeu a testemunha d'ahi voltar para a sua fazenda mas João Machado não o consentiu, digo, João Machado impediu-lhe a volta para a sua fazenda, logo que o grupo de que elle fazia parte appareceu e intimou o Coronel Firmo a seguir para a cidade, antes portanto da morte do mesmo coronel, explicando-lhe depois João Machado que assim procedia para evitar que a testemunha corresse perigo, porque para traz havia gente. Morto o Coronel Firmo, a testemunha, Lucidoro e o doutor juiz de Direito dirigiram-se para esta cidade e encontraram-se a certa distância adiante com os denunciados José Barbosa de Castro Junior e padre Cardoso, os quaes se encaminharam para o local onde havia sido assassinado o Coronel Firmo. D'ahi foi a testemunha para sua casa, nada, digo, casa e não sabe mais o que ocorreu na cidade, sabendo entretanto, por ser voz geral, terem-se dado os outros assassinatos a que se refere a denuncia. E por pessoas do grupo armado que se achava na cidade - Segundo ouviu dizer, fazia parte deste grupo pessoas de um outro grupo que há muito tempo se organizara no Estado do Rio para o fim de exterminar ladrões de animaes, e que essa parte que se achava nesta cidade era dirigido pelo individuo de nome Laxe de tal, morador n'aquelle mesmo estado e um dos organizadores do mencionado grupo alli. O Coronel Firmo era suspeito de dar guarida a ladrões dessa espécie e effectivamente alli existiam alguns se bem que elle mesmo alguma vez os prendesse e outros até ignorasse a entrada delles nas suas fazendas. As outras victimas a que se refere a denuncia, nem todas, supõe a testemunha, tinham ligação com o Coronel, sabendo apenas que o tinham o francês Simoneaux, por estar a um dois ou três annos em uma das fazendas do mesmo Coronel, occupado em plantações, como agrônomo que era, e o Padeirinho, por ser empregado da Câmara Municipal, da qual o mesmo Coronel era Presidente. Quando se dirigiu a casa do denunciado padre Joaquim Cardoso afim de entender-se com o denunciado José Barbosa de Castro Junior, conforme já referiu, lá só encontrou a este Francisco Barbosa de Castro Junior. Por ouvir dizer, entretanto, por muitas pessoas, sabe que alem d'estes estavam a frente do movimento armado que se operou nesta cidade, o padre Joaquim Rodrigues Cardoso, João Coelho de Faria, Ozório Barbosa de Castro e Silva, e Laxe. Quanto aos demais denunciados nenhuma referencia ouviu. Soube depois dos acontecimentos que um individuo de nome Domingos Macedo, claro, baixo, cheio de corpo e que calçava botas curtas e de couro amarello fora um dos que vieram do Estado do Rio, acompanhando Laxe, e esse individuo pelos signaes indicados, fazia parte do grupo que fora encontrado, digo, que fora ao encontro do Coronel Firmo e que o assassinou. Não sabe em que condições aboletou-se o grupo na casa do denunciado padre Joaquim Cardoso; se com acquiescencia deste ou se por ter o mesmo grupo o constrangido para della apossar-se. Dada a palavra ao doutor promotor de Justiça, fez este as seguintes perguntas: se conhece Galdino da Silva Sobrinho; se sabe que o padre Joaquim Cardoso durante a invasão de sua casa permaneceu nella ou passou-se para casa de outro; se acha que o Padre Joaquim Cardoso e accusado no prestigio de director espirital do povo desta cidade, podia ou não aceitar a consumação dos attentados que nella se deram. Respondeu a testemunha que não conhece Galdino da Silva Sobrinho; não sabe se o Padre Joaquim Cardoso durante o tempo em que sua casa esteve o grupo armado nella permaneceu ou passou-se para a casa de outrem; que acha não ser possível a despeito do prestigio do sacerdote de que dispõe esse denunciado, pudesse elle evitar os attentados, porque era numeroso o grupo armado, e só cederia a igual força material que se lhe pudesse enfrentar; que por ouvir de Lucidoro Rodrigues Pereira sabe ter o denunciado presente José Barbosa de Castro Junior pedido a morte do mesmo Lucidoro. Dada a palavra ao Doutor Antonio da Silveira Brum, advogado de todos os denunciados presentes, por este foram feitas diversas perguntas, que tiveram as seguintes respostas; como disse em resposta ao juiz,

não tendo entretanto, por esquecimento, se escripto, quando foi à casa do padre Joaquim Cardoso entender-se com o denunciado José Barbosa de Castro Junior, não viu este armado pelo menos com armas visíveis, que na sala onde entendeu-se com José Barbosa, achavam-se poucas pessoas, que também as pessoas que se achavam com José Barbosa de Castro não apresentavam trazer armas, faziam no momento uma refeição, jantavam ou almoçavam, que segundo ouviu do Doutor Seixas Juiz de direito da Comarca, no logar em que este encontrou-se com o Coronel Firmo e a testemunha, a pessoa que viera trazer a noticia de que o mesmo Coronel viria ao encontro de José Barbosa de Castro Junior acompanhado de gente armada, foi Jacintho de Souza Barros, que acrescentava ter o dito Coronel mandado a fazenda delle Jacintho procurar carabinas e balas, que Jacintho de Barros era vizinho do Coronel Firmo distando da fazenda de um do outro, meia legoa mais ou menos; que o grupo que atirou no Coronel Firmo compunha-se de oito ou dez homens, que a distancia do logar onde foi morto o Coronel Firmo ao em que se encontrou, digo, que a testemunha encontrou ao denunciado Padre Joaquim Cardoso e José Barbosa de Castro Junior, e de duzentos e tantos a trezentos metros mais ou menos, talvez a mesma deste edificio do Fórum a estação da linha férrea, sendo o terreno tortuoso e aladeirado de modo a impedir a vista de um ponto a outro, que como já disse lhes eram desconhecidas todas as pessoas que compunham o grupo que alia atirou no Coronel Firmo, grupo este do qual não fazia parte nenhum dos accusados presentes, a todos desse mesmo grupo estavam de pé, digo, a pé, que Lucidoro lhe dissera ter o acompanhado até sua casa e o livrado de morrer de frente a pharmacia do Pinheiro; já nesta cidade; que sabe ser Lucidoro Pereira parente do Coronel Firmo e uma das pessoas a quem o mesmo coronel protegia e no qual mais confiança, digo, confiava; que sabe não haver inimizade entre os accusados presentes e o Coronel Firmo, havendo ao contrario entre alguns e o mesmo Coronel certa intimidade; ignora porem si entre os mesmos denunciados e as outras victimas existia alguma inimizade, que não sabe se o denunciado Annibal Barbosa tinha qualquer participação no movimento armado ou não; vio-o chegar como Doutor Seixas e voltar afim de comunicar a José Barbosa de Castro Junior não ser verdade que o Coronel Firmo estivesse acompanhado de gente armada, não sabe porem se elle isto fazia no character de mero portador ou se tinha alguma relação criminosa com o que se passava; que sabe terem azylado em casa do doutor Seixas, juiz de Direito, pessoas da família do Coronel Firmo, dos quaes fazia um filho deste de nome Theophilo, ahi permanecendo por muitos dias, sendo que ainda se achava n'esta cidade e nella se conservou, por uns dois dias pelo menos, o grupo armado, quando essas pessoas para alli foram, e a casa do mesmo doutor nunca foi desrespeitada, e nem contra ella praticado qualquer acto hostil as referidas pessoas; que conhece há muitos annos os denunciados presentes e pode informar serem bons os seus precedentes, pois que nunca vio-se lhe attribuir a pratica de qualquer delicto ou conducta irregular. Dada a palavra ao Doutor Jozias Varella de Azevedo, advogado do denunciado, Padre Joaquim Cardoso, por elle foram feitas as seguintes perguntas: Quaes relações, quer pessoas quer política entre o padre Cardoso e o Coronel Firmo? Na occasião em que cahio assassinado o Coronel Firmo não estavam José Barbosa Junior e o Padre Cardoso em viagem para tomarem parte na conferencia marcada para o logar denominado Praia, e de que elles viajantes e Firmo seriam os principaes figuros? Não sabe de sciencia própria ou de oitiva que eram bem differentes dois grupos armados existentes em Palma, um vindo do Estado do Rio com o intuito de assassinar o Coronel Firmo, e outro formado neste município, tendo intenções puramente políticas? Sabe de sciencia própria ou de oitiva que do grupo que se aboletou na casa do Padre Cardoso também faziam parte o Coronel Nicolau da Costa Mattos e alguns de seus filhos? Não pode recordar-se de nenhuma, digo, nem uma das pessoas dos quaes ouviu dizer ser o Padre Cardoso um dos dirigentes do grupo formado neste município? Conhece Daniel e Izaias de Oliveira, também testemunhas neste processo e qual foi o crime porquê respondeu a jury nesta comarca? Respondeu a testemunha, quanto ao primeiro eram intimas as relações, quer pessoas, quer política, entre o Padre Cardoso e o Coronel Firmo, tanto assim que foi aquelle eleito Juiz de Paz por indicação deste, que effectivamente quando após a morte do Coronel Firmo encontrou com o Padre Cardoso e Jose Barbosa de Castro encaminhavam-se estes para o local, ignorando entretanto, se na verdade levavam elles a intenção ou não de tomar parte na conferencia marcada; quanto ao terceiro, sabe que pessoas vindas do Estado do Rio, juntando as pessoas desta cidade formaram um só grupo, não sabendo portanto da existência de dois; quanto a quarta disse que não sabe de sciencia própria nem por ouvir dizer que do grupo fizessem parte o Coronel Nicolau da Costa Mattos e alguns de seus filhos; quanto a quinta, disse que ouviu dizer pelos

filhos do Coronel Firmo e por outras pessoas de cujos nomes não se lembra, que o Padre Cardoso era, não um dos dirigentes do grupo, mas um dos seus aliados; quanto a sexta, viu pela primeira vez, hontem, neste edifício, Daniel Izaías de Oliveira, não o conhece, portanto e nem sabe se algum crime elle já cometteu. Ambos os defensores declararam não contestar a testemunha. E como nada mais disse e nem foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que lido e achado conforme vai assignado pelo juiz, testemunhas e partes. Eu, Balduino Guimarães Junior, escrevão o escrevi, José de Amorim, Jeremias de Araújo Freitas, Themistocles Halfeld, Joaquim Rodrigues Cardoso, Décio Barbosa de Castro, João Coelho de Faria, Francisco Barbosa de Castro, José Barbosa de Castro Junior, Venâncio Alves de Souza, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Arthur Barbosa de Castro, Annibal Rodrigues de Castro, Antonio da Silveira Brum, Jozia Varella de Azevedo. Era o que se continha em o presente depoimento e aqui fielmente transcripto. (...) ³⁴

Terceira Testemunha – Ricardo de Souza Barros - natural deste município, com trinta e quatro anos de idade, casado, lavrador, residente no mesmo município, sabe ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei, a qual sendo inquirida sobre a denuncia de folhas que lhe foi lida, disse: que morando a uns seis kilometros desta cidade e aqui tendo vindo no dia sete de julho do corrente anno por volta das dez horas da manhã, comprou uns medicamentos para si e sua família, foi logo informado na pharmacia de que não poderia sahir da cidade, por estar ella em revolução, e estado de sitio. Depois de munido dos medicamentos e aconselhado por Ozorio Barbosa, dirigiu-se a casa do Padre Joaquim Cardoso a fim de entender-se com José Barbosa de Castro Junior para obter deste a necessária permissão de retirar-se lá chegando encontrou grande numero de pessoas armadas que se espalhavam por todas as dependências da casa, e, dirigindo-se a José Barbosa de Castro Junior expoz ao que ia e o que pretendia. Não foi porem attendido por José Barbosa, que mandou a testemunha sentar-se tendo ali permanecido até as quatro horas da tarde do mesmo dia, ocasião em que, por ordem de um individuo que alli se achava e a quem chamaram Laxe, lhe foi permitido retirar-se. Durante o tempo que ali permaneceu, viu além de José Barbosa de Castro Junior, João Coelho de Faria, Francisco Barbosa de Castro Junior, digo, Francisco Barbosa Junior, filho do Coronel Francisco Barbosa de Castro Valente, Ozório Barbosa de Castro e Silva, e o referido Laxe, pessoas estas que se confundiram com os demais que ai se acharam, a exceção de Laxe que era quem parecia dirigir o movimento, pois que a via sempre dando ordens. Viu também o padre Joaquim Cardoso ali entrar e sair algumas vezes. Por volta de uma hora vio chegar Américo Fernandes e entregar uma carta a Jose Barbosa de Castro Junior e dizer a este que o Coronel Firmo já vinha; vio também pouco depois chegar um menino e entregar ao mesmo José Barbosa um papel e a este dizer a mesma coisa. Em seguida viu chegar o doutor Seixas, juiz de Direito, e entender-se com José Barbosa de Castro Junior, não tendo ouvido a conversa que entre elles houve, porque estava afastado. Sahindo o juiz de Direito, afile ficou Jose Barbosa de Castro Junior, sendo na ocasião duas para três horas da tarde. Algum tempo depois vio passar o juiz de Direito pelo braço do Padre Joaquim Cardoso e o de uma outra pessoa a quem não conheceu acompanhados de um grupo de umas dez ou vinte pessoas, todas armadas, tendo o Doutor juiz de Direito passado e o grupo entrado na casa do Padre Joaquim Cardoso onde a testemunha se achava, que as pessoas desse grupo logo que chegaram disseram já estar morto o Coronel Firmo. Pouco depois de ter sahido o doutor Seixas deixou de ver José Barbosa de Castro Junior, de modo que não sabe se elle alli sempre se conservou até a testemunha sahir, ou se havia sahido e em que ocasião. Não pode precisar hora em que pela ultima vez alli esteve o padre Joaquim Cardoso, sendo certo que da ultima vez que elle alli esteve só não vio quando passou elle com o Doutor Seixas. Sabe por ouvir dizer terem sido mortos também as outras pessoas, as quaes, alem do Coronel Firmo se refere a denuncia.. Não conheceu, como já disse nem uma das pessoas do grupo que acompanhava o Doutor Seixas, e que ao chegar communicara a morte do Coronel Firmo. Ignorava por completo o movimento que havia na cidade, quando a testemunha nella entrou para comprar os medicamentos alludidos, e por isso nada pode informar com relação aos acontecimentos do mesmo

³⁴ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

movimento, a sua acção os seus intuitos e etcetera. Sabe por ouvir dizer que no Estado do Rio existia um grupo que tinha por fim exterminar ladrões de cavallos, ignora porem, se esse grupo ou parte d'elle esteve nesta cidade e concorreu para os factos que aqui se deram. Dada a palavra ao Doutor Promotor de Justiça, fez elle algumas perguntas que tiveram as seguintes respostas: que quando Ozório com a testemunha entendeu-se e aconselhou-a a ir a casa do Padre Joaquim Cardoso falar ao José Barbosa de Castro Junior, não trazia o mesmo Ozório armas, ao menos visíveis; que não conhece Galdino Silva Sobrinho nem Domingos Macedo. Dada a palavra ao Doutor Antonio da Silveira Brum, defensor de todos os denunciados, fez elle diversas perguntas que tiveram as seguintes respostas; que na ocasião da chegada das pessoas armadas trouxeram a noticia da morte do Coronel Firmo e os quaes vinham acompanhando o Doutor Seixas, não sabe se José Barbosa de Castro Junior achava-se ou não em casa do padre Cardoso, sendo certo porem que a testemunha como já disse alli não o vio na ocasião, e nem o vio também com o grupo das pessoas que chegavam ou nas imediações da casa; que o Padre Joaquim Cardoso de braço com o Doutor Seixas, passou por sua casa e desceu com este; que da casa do Padre Joaquim Cardoso a casa do Lucidoro Pereira há a distancia de uns quatrocentos metros mais ou menos, ficando esta no largo e aquella no alto, do lado opposto na mesma rua, que não sabe se Lucidoro Pereira é parente do Coronel Firmo mas sabe que era por este protegido, d'elle gozando inteira confiança, que três ou quatro dias antes dos acontecimentos desta cidade Jacintho de Barros disse a testemunha que o Coronel Firmo havia mandado a sua casa buscar gente e uma carabina, que nunca ouviu dizer que qualquer um dos denunciados presente fosse inimigo do Coronel Firmo; que sabe, por ser público que o Coronel Firmo era protetor de ladrões e malfeitores; que conhece os denunciados Arthur Barbosa, Francisco Barbosa de Castro, João Coelho de Faria, José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Cardoso, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Annibal Barbosa e estes têm muitos bons procedimentos, digo, bons precedentes, nunca tendo ouvido se lhe attribuem crimes, nem irregularidades no proceder. Dada a palavra ao Doutor Jozias Varella de Azevedo defensor do acusado Padre Joaquim Cardoso, por elle foram feitas as seguintes perguntas: quaes as relações de character privado e políticos existentes entre o Padre Cardoso e o Coronel Firmo? Não ouviu falar em uma conferencia política no lugar denominado Praia, na qual deveriam tomar parte, o juiz de Direito, o Vigário da freguezia, Barbosa Junior e o Coronel Firmo? Não ouviu dizer que o Padre Cardoso e José Barbosa Junior se dirigiam para essa conferência, quando assassinaram o Coronel Firmo? Sabe que a casa do Vigário foi occupada pelo grupo, a que já se referiu, por intuito maldoso do Vigário, por imposição de qualquer pessoa do grupo ou por acquiescencia a amigos que por ventura la estivessem.? Tendo sido detido pelo grupo na casa do Padre Cardoso ouviu este aconselhar, mandar ou instigar qualquer dos do grupo a pratica dos crimes de que falla a denuncia? Vio entre as pessoas do grupo o Coronel Costa Mattos e qualquer dos seus filhos? Sabe se Daniel Izaias de Oliveira, testemunha neste processo já respondeu a juri nesta comarca pelo furto de animaes? Havendo contradicção flagrante entre o denominado, digo, depoimento da testemunha no inquérito policial e o que acaba de fazer, foi o depoente coagido pela auctoridade policial a dizer o que não queria ou a assignar o que não depoz? Respondeu a testemunha: quando a primeira pergunta, que não sabe; quando a segunda, também não; quanto a terceira também não;; quanto a quarta, também não; quanto a quinta, não; não vio o padre Cardoso instigar qualquer dos do grupo, vio apenas elle alli entrar e sahir; quanto ao sexto, vio o Coronel Costa Mattos, bem como o filho deste Albertino, digo, de nome Albertino entrarem e sahirem, cada um, uma vez na casa do Padre Cardoso, quanto ao sétimo não conhece Izaias, nem sabe se elle esteve preso alguma vez; quanto ao oitavo, que effectivamente foi coagido na policia, quando depoz, tendo sido ameaçado por um capitão que se achava presente e soffrido esbarros do próprio delegado, e isto para que a testemunha accompanhasse as declarações de uma testemunha que havia deposto ao que a testemunha se submetteu, mandando que escrevessem o que quizessem. Ambos os defensores declararam, não contestarem a testemunha. E como esta nada mais disse, nem lhe foi perguntado, digo, fosse perguntado, deu-se por findo este depoimento que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo juiz, testemunha e partes. Eu, Balduino Guimarães Junior, escrivão o escrevi: José de Amorim, Ricardo de Souza Barros, Themistocles Halfeld, Joaquim Rodrigues Cardoso, José Barbosa de Castro Junior, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, João Coelho de Faria, Décio Barbosa de Castro, Venâncio Alves de Souza, Arthur Barbosa de Castro, Annibal Rodrigues de Castro, Antonio da Silveira Brum, Jozia

Varella de Azevedo. Era o que se continha em o presente depoimento e aqui fielmente transcripto. (...)³⁵

Quarta Testemunha - Polydoro Rodrigues Pereira, natural deste município, com trinta annos de idade, casado, fiscal Municipal, residente nesta cidade, sabe ler e escrever. Aos costumes disse ser parente em grão remoto do Coronel Firmo de Araújo Pereira. Testemunha jurada na forma da lei e que prometeu dizer a verdade que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquerida sobre a denuncia de folhas que lhe foi lida, disse que nada absolutamente sabe com relação aos factos de que trata. Depoz na policia, mas lá escreveram o que quizeram, porque o delegado assim o entendeu. Entregou na verdade um papel ao delegado, papel este que lhe fora dado por um homem que não conhece³⁶, e sem que a testemunha lh'o pedisse. Não sabe se penetraram grupos nesta cidade nem o que nella se praticou e nem sequer se lembrando do dia em que lhe foi dado o papel a que acima se referiu. Dada a palavra ao Doutor Promotor de Justiça, este desistiu de reperguntar a testemunha. Dada a palavra ao Doutor Antonio da Silveira Brum, advogado de todos os acusados, fez este perguntas que tiveram as seguintes respostas: que nem um dos accusados presentes fez-lhe ameaças para occultar a verdade em seu depoimento aqui, que nem um dos referidos accusados tem maus precedentes; são todos de bons precedentes e estimados; que é irmão de Lucidoro Rodrigues Pereira, e este era afilhado e protegido do Coronel Firmo. Dada a palavra ao senhor doutor Jozias Varella de Azevedo, advogados do accusado Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, fez este uma pergunta, que teve a seguinte resposta; que o Coronel Jeremias, além de parente vivia em grande intimidade com o Coronel Firmo de Araújo, não sabendo, porem, se estavam elles ultimamente, em negociações de compra ou venda de uma fazenda. Ambos os defensores declararam não contestarem a testemunha. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo juiz, testemunhas e partes. Eu, Balduino Guimarães Junior, escrevão o escrevi. José de Amorim, Polydoro Rodrigues Pereira, Themistocles Halfeld, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, José Barbosa de Castro Junior, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro João Coelho de Faria, Décio Barbosa de Castro, Venâncio Alves de Souza, Arthur Barbosa de Castro, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Annibal Rodrigues de Castro, Antonio da Silveira Brum, Jozias Varella de Azevedo. Era o que se continha em o presente depoimento e aqui fielmente transcripto. (...)³⁷

Quinta Testemunha - Astrogildo Alves da Silva, natural do Estado do Rio, com vinte e nove annos de idade, morador nesta cidade e sabe ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei, que prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Sendo inquerida sobre a denuncia de folhas, que lhe foi lido, disse que na madrugada de sete de julho do corrente anno ouviu uns tiros n'esta cidade e, no dia seguinte, soube que esses tiros tinham sido desfechados contra a casa de Olegário Pereira, porque vio nella os vestígios das balas. Não sabe, porem, ao menos para ouvir dizer, quem desfechou taes tiros. Sabe que nesse mesmo dia sete entrou um grupo nesta cidade e que esteve em casa do padre Joaquim Cardoso, porque vio alli muitas pessoas sendo que essas que a testemunha vio estavam desarmadas. Sabe por ouvir dizer, terem morto o Coronel Firmo, José Padeirinho e José Fraga, ignorando por quem foram elles mortos, não sabendo mesmo, ao menos por ouvir dizer, se o haviam sido por pessoas do tal grupo. Disse ainda que o seo depoimento prestado na policia não exprimiu a verdade, porque lhe fora elle extorquido pela autoridade respectiva que de revolver sobre a mesa, ammeaçava a testemunha para acompanhar as declarações de outra testemunha,

³⁵ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

³⁶ Cópia do passaporte no anexo deste trabalho.

³⁷ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

depoimento este que não lhe foi lido antes de assignal-o. Dada a palavra ao Doutor Promotor de Justiça, desistiu elle de reperguntar a testemunha. Dada a palavra ao doutor Antonio da Silveira Brum advogado de todos os denunciados, por elle foi feita uma pergunta que teve a seguinte resposta; conhece todos os denunciados presentes, e sabe que entre qualquer d'elles e o Coronel Firmo não havia inimidade, sabendo igualmente serem muitos bons os precedentes de todos os denunciados. Dada a palavra ao Doutor Jozias de Azevedo advogado do denunciado Padre Joaquim Cardoso, disse elle não reperguntar a testemunha. Ambos os defensores declararam não contestarem a testemunha. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado deu-se por findo este depoimento que depois de lido e achado conforme vae assignado pelo juiz, testemunha e partes. Eu, Balduino Guimarães Junior, escrevão o escrevi. José de Amorim, Astrogildo Alves da Silva, Themistocles Halfeld, Joaquim Rodrigues Cardoso, Jose Barbosa de Castro Junior, João Coelho de Faria, Francisco Barbosa de Castro, Arthur Barbosa de Castro, Venâncio Alves de Souza, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Décio Barbosa de Castro, Antonio da Silveira Brum, Jozias Varella de Azevedo. Era o que se continha em o presente depoimento e aqui fielmente transcripto. (...) ³⁸

Sexta Testemunha - Daniel Izaias de Oliveira, natural de São João d'El Rey, com quarenta e nove annos de idade, casado, lavrador, residente nesta cidade, não sabe ler nem escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei que prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquirida sobre a denuncia de folhas, que foi lida, disse: que no dia sete do mês de julho, quando voltava desta cidade onde viera fazer umas compras, encontrou-se com um grande grupo armado, do qual se destacavam quatro indivíduos que detiveram a testemunha, reconhecendo serem dois delles Fabiano de tal e Fagundes de tal, e que diziam deter a testemunha por ordem de Laxe. Obrigado a acompanhar os seus conductores seguiu para a casa do Padre Joaquim Cardoso, onde penetrara o grupo que havia seguido na frente. Ahy permaneceu detida a testemunha, desde sábado pela manhã até domingo seguinte à tarde. Ahi estavam José Barbosa de Castro Junior e Francisco Barbosa de Castro, tendo lá apparecido também, algumas vezes, o Padre Joaquim Cardoso. Soube terem sido assassinados o Coronel Firmo de Araújo, José Padeirinho e José Fraga e mais dois estrangeiros, tendo visto, perto da Chácara do Mendonça, na segunda feira os cadáveres de José Padeirinho e José Fraga, e no outro vio serem conduzidos para esta cidade em um carro, os cadáveres dos dois estrangeiros. Por ouvir sabe terem sido essas mortes praticadas por pessoas do grupo, mas não sabe quais foram essas pessoas, nem se por alguém foram ellas mandadas praticar taes assassinatos. Não recebeu insinuação de ninguém, para depor neste summario; sendo as suas declarações, acima feitas, a expressão da verdade. O depoimento que por ordem do juiz lhe é lido neste momento, como sendo o pela testemunha prestado na policia não é verdadeiro, pois que não fez a testemunha as declarações contidas no mesmo depoimento. Não foi coagido nem ameaçado pela policia tendo apenas o delegado o apertado para que dissesse a verdade, o que a testemunha fez, não sendo porém o que se escreveu. Dada a palavra ao Doutor Promotor de Justiça, por este nem uma repergunta foi feita. Dadas a palavra aos defensores dos accusados, ambos disseram que não reperguntavam a testemunha nem a contestaram. E como nada mais disse e nem foi perguntado, deu-se por findo este depoimento que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo juiz, testemunha e partes, sendo que a rogo da testemunha por não saber ler e nem escrever, assigna o cidadão Affonso Rocha. Eu, Balduino Guimarães Junior, escrevão o escrevi. José de Amorim, Affonso Rocha, Themistocles Halfeld, Joaquim Rodrigues Cardoso, José Barbosa de Castro Junior, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Décio Babosa de Castro, João Coelho de Faria, Arthur Barbosa de Castro, Annibal Rodrigues de Castro, Francisco Barbosa de Castro, Venâncio Alves de Souza, Antonio da Silveira Brum, Jozias Varella de Azevedo. Era o que se continha em o presente depoimento e aqui fielmente transcripto. (...) ³⁹

³⁸ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

³⁹ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

Sétima Testemunha - Coronel Nicolau da Costa Mattos, natural de Barbacena, com sessenta e cinco annos de idade, solteiro, procurador de Causas, residente nesta cidade e sabe ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei, que inquerida sobre a denuncia de folhas, que lhe foi lida, disse; que no dia seis do mês de julho do corrente ano, penetrou nesta cidade, um grande grupo armado, que se foi aboletar em casa do Padre Joaquim Cardoso. Depois de ahí estar appareceu em casa da testemunha, perturbado, e attonito, Annibal Barbosa (que é o denunciado presente qualificado com o nome de Annibal Rodrigues de Castro), e disse que o referido Padre Joaquim Cardoso lhe mandara dizer que a sua casa (delle padre) havia sido tomada de assalto pelo grupo, e que mandava pedir-lhe para chegar até alli, mas que o fosse perfeitamente prevenido. Sendo amigo intimo do Padre Cardoso, entendeu não desamparal-o furtando-se ao seu chamado, na emergência em que elle se achava e por isto comprehendendo que a prevenção de que elle o mandara avisar, era no sentido de ir a testemunha armada, munir-se digo, muniu-se de uma carabina e, em companhia de um seu filho de nome Albertino para lá dirigiu-se. Lá chegando entendeu-se com o Padre Joaquim Cardoso e reproduzindo o recado que elle lhe mandara por Annibal, declarou achar-se inteiramente às suas ordens. Respondeu-lhe o padre Cardoso que era verdade, o havia mandado chamar mas não nos termos tão alarmantes do recado que a testemunha recebera, ao que Annibal portador do dito recado, e que se achava presente, retorquiu, dizendo effectivamente aquillo, digo, aquelle o recado recebido e transmitido, tendo sem duvida o Padre, por estar perturbado, se esquecido dos termos do mesmo recado. Depois d'esta explicação José Barbosa de Castro Junior dirigiu-se a testemunha e disse que o senhor Laxe, individuo que ahí também se achava desejava saber, de que lado se colocaria a testemunha, pois que havia elle penetrado nesta cidade com um grupo que obedecia ao propósito de exterminar ladrões de animaes, e todos os que elles dessem guarida e proteção, devendo a testemunha declarar se punha-se do lado deste ou daquelle grupo. Disse a testemunha que não se podia absolutamente manifestar a respeito, porque occupando um cargo de Justiça, qual o de promotor interino da Comarca não lhe era lícito, isso fazer, mas que, se o doutor Juiz de Direito o exonerasse desse cargo, a testemunha francamente se pronunciaria. Dada esta resposta, e vendo nada mais ter que fazer alli, retirou-se para sua casa, tendo antes entregue ao seu dito filho Albertino a arma que a testemunha havia levado, para trazel-a para casa. Nessa ocasião achavam-se em casa do Padre Cardoso, alem deste, José Barbosa de Castro Junior, Francisco Barbosa de Castro, João Coelho de Faria e o Doutor Seixas, juiz de Direito da Comarca. Nesse mesmo dia a tarde appareceu em casa da testemunha e disse que procurava obter uma conciliação, digo, nesse mesmo dia a tarde appareceu em casa da testemunha o Doutor Seixas e disse que acabava de vir da casa do Coronel Firmo, com quem fora se entender no sentido de ver se obtinha uma conciliação para o caso e que o dito Coronel – em resposta havia escripto uma carta da qual elle, doutor Seixas, era portador, carta esta que foi mostrada a testemunha, e era concebida, mais ou menos nestes termos: que estava disposto a renunciar o cargo de presidente da Câmara Municipal desta cidade, a fazer com que todos os seus amigos também renunciassem, e comprometter-se a jamais envolver-se nos negócios políticos deste Município, entregando os mesmos a seus amigos: doutor Seixas, Coronel José Barbosa de Castro e Silva, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Manoel, digo, Coronel Alípio de Andrade, Coronel Roldão Assenso Pereira Lopes, Major Firmo Ferreira Leite e o depoente. Soube depois que não havia sido aceita a simples renuncia exigiam também a prompta retirada do Coronel Firmo deste município, com toda a sua família e que nesse sentido é que se haviam dirigido a fazenda Lucidoro Rodrigues Pereira e Américo Fernandes e, parece-lhe também o Coronel Jeremias, levando essa communicação ao dito Coronel. O que é certo é que no dia seguinte foi a testemunha chamada de parte do doutor Seixas para ir a casa do Padre Cardoso, e para lá dirigindo-se, disse-lhe o mesmo doutor que se achava em companhia de muitas pessoas desta cidade, que o Coronel Firmo aqui pretendia entrar, mas, receiando que a sua vida corresse perigo, desejava que o fossem encontrar no caminho, no lugar denominado Praia, o Senhor José Barbosa de Castro Junior, o Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, elle, doutor Seixas e a testemunha. A testemunha recusou-se a acompanhal-os, mas, tal foi a insistência do doutor Seixas que já estava resolvido a acceder, quando alli penetrou Jacintho de Barros e alterado, declarou estarem todos illudidos, porque o Coronel Firmo não viria só a cidade e sim acompanhado de gente armada, tanto assim que já havia mandado buscar ou procurar gente e arma em casa delle Jacintho. Esta declaração de Jacintho produziu certo alarma e mesmo pavor em todos, mesmo porque

Jacinto era vizinho do Coronel Firmo. José Barbosa de Castro Junior em vista dessa declaração de Jacinto, desarmou-o de uma garrucha que elle trazia, e mandou ficar elle alli detido até, visto como o Doutor Seixas contestava com energia a noticia que elle alli levava, e a qual provocando receio, viera embarçar o accordo de que se estava trattando, isto disse José Barbosa de Castro Junior, accrescentando ter nelle Jacinto, nessas condições se tornado suspeito. O Doutor Seixas sempre affirmando não ser verídica a noticia trazida por Jacinto, decidiu-se a ir ao local onde deveria estar o Coronel Firmo, se alli houvesse alguma pessoa que o quizesse acompanhar para observar a inexatidão de tal noticia, tão convencido estava da sua improcedência. A isto prestou-se Annibal Barbosa, e em companhia do mesmo doutor sahio. A testemunha que desde principio reluctava em fazer parte da comitiva que deveria ir ao encontro do Coronel Firmo, recusou-se peremptoriamente a isto fazer logo que Jacinto deu a tal noticia. Retirando-se para sua casa notou a tarde um certo movimento desusado na rua, e indagando como era natural do que se havia passado, soube que pessoas do grupo de Laxe haviam linchado o Coronel Firmo entre o logar denominado Praia e esta cidade. Soube que pessoas desse mesmo grupo foram o que mataram os quatro outros individuos de que falla a denuncia. Quando foi a casa do Padre Cardoso, notou que as pessoas únicas que davam ordens alli, eram o denunciado José Barbosa de Castro Junior e Laxe. Acredita que não tivesse o Padre Joaquim Cardoso franqueado a sua casa ao grupo, pensa antes que se não foi ella tomada de assalto por este, viu-se elle na contingência de não se oppor a que nella penetrassem, por consideração ou amizade a pessoas que, talvez aliados estivessem ao dito grupo. Dos assassinados, além do Coronel Firmo, eram íntimos deste, Padeirinho que era empregado da Câmara e seu protegido Simoneaux, que por muito tempo residiu em sua fazenda. Disse finalmente que alem dos denunciados presentes, cujos nomes acima citou, como sendo os das pessoas que também se achavam em casa do Padre Cardoso – quando a testemunha lembra-se apenas de ter visto o denunciado Venâncio Alves de Souza, lhe parecendo porem que elle nada tinha com o movimento e que alli entrava por mera curiosidade, tanto mais, quanto conforme lhe disseram, não reside neste município e sim no de São Paulo do Muriahe, onde é fazendeiro conceituado. Pensa em sua consciência que o denunciado presente Annibal Barbosa não obstante ter sido intermediário do Doutor Seixas para a testemunha, assim como do Padre Cardoso, também para a testemunha e de ter estado em casa do mesmo Padre, nenhuma responsabilidade tem nos factos de que se trata, por quanto quando chegou elle a casa da testemunha, era tal a sua perturbação e o seu temor, que nem podia falar, o que denotava ignorar elle que se organizara tal grupo, e que havia elle de penetrar nesta cidade, alem de que, toda a sua acção na casa do Padre Cardoso foi ao lado do Doutor Seixas, interessando-se pelo accordo e promptificando-se a acompanhar o mesmo doutor como fez. Pensa também que o denunciado Francisco Barbosa de Castro Valente nenhuma cooparticipação teve nos mesmos factos porque não o vio nesta cidade por essa occasião, e é elle um homem muito sério e respeitável. Dada a palavra ao Doutor Promotor da Justiça, fez elle diversas perguntas, as quaes tiveram as seguintes respostas: que dos dous íntimos denunciados conheceu, por ter sido montado guarda na proximidade de sua casa um creoulo, fulo baixo, gordo a quem ouvia chamar Fabiano ou Bibiano, o qual aliás durante o tempo que ahí esteve portou-se sempre de modo respeitador; que lembra-se de ter visto em casa do Padre Cardoso, quando lá foi, fazendo parte do grupo armado, que alli estava, Domingos Macedo, um portuguez de cerca de cincoenta annos de idade a quem a testemunha conheceu em Faria Lemos há dezesseis annos como serrador e que hoje mora no termo de Itaperuna, Estado do rio, onde possui uma situação, que recusava-se como se recusou sempre a fazer parte de comitiva que deveria ir ao encontro do Coronel Firmo para fazel-o entrar n'esta cidade porque achava que a vida deste corria perigo, pelo facto de achar a testemunha que Laxe affirmando estar disposto a exterminar os ladrões de animaes e os esdigo, seus protectores, e correndo a versão de ser um deste o Coronel Firmo elle Laxe não resistiria a vel-o entrar nesta cidade e deixal-o com vida, e a testemunha não desejava assistir a uma scena trágica, que não podia o denunciado Padre Joaquim Cardoso, escudado no seu prestigio de Sacerdote impedir a entrada do grupo nesta cidade, poderia dado o conceito de que goza para com seus amigos modificar um pouco algum dos acontecimentos; mas o seu abatimento moral foi tal, conforme a testemunha notou que nem isto era possível fazer. Dada a palavra ao Doutor Antonio da Silveira Brum advogado de todos os denunciados, fez elle algumas perguntas as quaes tiveram as seguintes respostas: que durante as duas vezes que foi a casa do Padre Cardoso nunca ouviu qualquer dos denunciados presentes falarem em matar alguém; que quando a testemunha recusava-se a acompanhar José Barbosa

de Castro Junior, Padre Joaquim Cardoso e doutor Seixas no encontro do Coronel Firmo, José Barbosa de Castro Junior mutou insistiu com a testemunha para que o fizesse, e como a testemunha declarasse sentir-se sem garantia para por sua vez garantir a vida do Coronel Firmo, visto como temia que o grupo do Laxe anunciava disposto ao extermínio de todos os ladrões e seus protetores, atacasse o mesmo Coronel, ainda José Barbosa de Castro Junior disse: então você acha que não está ele perfeitamente garantido entre nós quatro: eu, você, doutor Seixas e Padre Joaquim? Não seremos uma garantia para a vinda do Coronel Firmo? Dada a palavra ao Doutor Jozias Varella de Azevedo, disse ele nem uma repregunta ter a fazer e que não contestava a testemunha igual declaração, fazendo sobre esta última parte também o outro defensor. E como nada mais disse nem foi perguntado, deu-se por findo este depoimento que depois de lido e achado conforme vai assignado pelo juiz, testemunha e partes. Eu, Balduino Guimarães Junior escrevi o seguinte. José de Amorim, Nicolau da Costa Mattos, Themistocles Halfeld, Joaquim Rodrigues Cardoso, José Barbosa de Castro Junior, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, João Coelho de Faria, Venâncio Alves de Souza, Décio Barbosa de Castro, Anmibal Rodrigues de Castro, Antonio da Silveira Brum, Jozias Varella de Azevedo. Era o que se continha em o presente depoimento do Coronel Nicolau da Costa Mattos e aqui fielmente transcripto.⁴⁰

Auto de Pergunta. Aos vinte e dois dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e doze, nesta cidade de Bello Horizonte, na Delegacia de polícia da segunda circunscrição da Capital, onde se achava o senhor doutor – Herculano Cezar Pereira da Silva, Primeiro Delegado Auxiliar da Chefia de Polícia do Estado, na primeira circunscrição, commigo escrevi a seu cargo abaixo nomeado, presente o accusado Geraldino da Silva Sobrinho, com vinte e nove annos de idade, pelo Delegado Auxiliar, foi o mesmo perguntado, respondendo chamar-se Geraldino da Silva Sobrinho, com vinte e nove annos de idade, casado, natural de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, filho de Ignácio da Silva, lavrador de madeira, residente, até o dia cinco do corrente em Porciúncula, neste Estado, e desta data em deante na cadeia da Capital, não sabendo ler e nem escrever. Perguntado mais, respondeu que em dia cuja data não lembra, no mez passado, o declarante sahiu de Porciúncula a mandado do doutor Francisco Theophilo de Mattos Juiz, a fim de procurar um animal do mesmo, tencionando apear em Palmas e d'alli seguir para Miracema a procura do mesmo animal; que antes de chegar em Palmas o declarante apeou em uma fabbrica havendo alli um grande grupo que intimou-lhe a fazer parte do mesmo que seguia para a cidade. – que quando lhe intimaram não lhe disseram o que tencionavam na cidade, e alli chegados lhe foi fornecida uma espingarda por um dos que faziam parte do grupo que era de mais de cinquenta pessoas; que na cidade onde entraram foi a noite, recolheram-se a uma casa de sobrado, que o declarante soube ser de um padre, mas que não se achava alli; que no domingo, dia em que se deram as mortes na cidade, esta esteve todo o dia em grande movimento de povo do dito grupo; que o grupo que lhe intimou, assim como muita gente que se achava na cidade, dizia que tinham-se reunidos pessoas para matar ladrões de cavalos, e como o declarante estava também procurando um animal deveria fazer parte do mesmo grupo, o que não tinha nenhum chefe, todos mandavam alli, e cada um fazia por si, que antes de se darem as mortes alli, o declarante viu no sobrado onde estavam dois homens e que diziam alli ser um o doutor juiz de Direito e o outro o doutor Promotor da Justiça da Comarca, e mesmo depois dos assassinatos os mesmos ainda foram alli; que nesse mesmo domingo, as três horas da tarde mais ou menos, na chegada do trem, como se vissem desembarcar uma força, disseram alli que cada um devia tomar seu rumo, visto como tinha chegado a força pública, indo o declarante para Banco Verde; que d'alli seguiu para sua casa em Porciúncula onde foi preso. E como mais nada disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este que depois de lido e achado conforme, assigna-o a seu rogo, Casemiro Bonifácio Teixeira, com o delegado, do que dou fé. Eu, Geraldo de Souza Costa, escrevi o seguinte. Herculano Cezar. Casemiro Bonifácio Teixeira. Era o que se continha em o presente depoimento e aqui fielmente transcripto. Segue o auto de perguntas de Domingos Macedo.

⁴⁰ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réus José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

Auto de Perguntas – Em seguida, no mesmo dia, mes, anno e local, estando presente o accusado Domingos Macedo pelo Doutor delegado Auxiliar foi o mesmo perguntado, respondendo chamar-se Domingos Macedo, com mais de quarenta e cinco annos de idade, casado, natural da provincia de traz os Montes em Portugal, filho de Manoel de Macedo, lavrador e serrador de madeira, residente em Limoeiro, até o dia onze do corrente, data em que foi preso, não sabendo ler e nem escrever. Perguntado mais, respondeu que em um dos dias do mez passado, achava-se o declarante em sua casa e alli compareceu um grupo de homens e disse-lhe que estavam reunidos para irem matar ladrões, e como sabiam que o declarante já tinha sido prejudicado de roubos e furto de animaes, desejavam que o declarante também fizesse parte do grupo; que accedendo ao convite o declarante seguiu o grupo também, tendo-lhe sido fornecida uma arma por um dos do grupo; que em caminho para a cidade de Palma, entraram ainda muitas outras pessoas e quando chegaram o grupo era numeroso, pois estendia-se um kilometro mais ou menos na estrada; que na cidade hospedaram-se em uma casa de sobrado que diziam ser de um padre o qual o declarante viu alli conversando com diversas pessoas do grupo tendo ainda na mesma casa estado dois homens que diziam ser o juiz de Direito e o Promotor da Justiça; que a única conversa que o declarante ouviu alli era dizer "Mata tudo quanto for ladrão", que estando o declarante um pouco adoentado não sahiu de dentro da casa e a tarde na chegada do trem ouviu grande correria na casa, dizendo todos que tinha chegado soldados e que cada um fosse para sua casa, seguinte o declarante, digo, seguindo o declarante para a sua casa e seu camarada, em que também tinha seguido com o grupo; que há dias, digo, há dois annos mais ou menos, foram em sua residência seis homens que lhe agrediram para tomar dinheiro que tinha em casa e depois de tirarem o que desejavam, dissera-lhe que se quizesse receber outra vez, fosse a casa do Coronel Firmo. Perguntado mais respondeu que o grupo que dirigiu-se a Palmas, não era chefiado por ninguém, cada um era seu chefe, todos mandavam e tinham somente em vista caçar ladrões, visto como a Policia não tomava providencias contra os mesmos que o declarante não deu um tiro nem em caminho, nem na cidade, assim como não viu ninguém dar nenhum. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este, que depois de lido e achado conforme, assigna-o a rogo Arthur Vaz de Lima, com o doutor Delegado Auxiliar do que dou fé. Eu, Geraldo de Souza Costa, escrivão o escrevi. Herculano Cezar. Arthur Vaz de Lima. Era o que se continha em o presente Auto de Perguntas e aqui fielmente transcrita Segue Conclusos.⁴¹

Alegaço de defesa – (Pelos denunciados José Barbosa de Castro Junior – Padre Joaquim Rodrigues Cardoso – João Coelho de Faria - Francisco Barbosa de castro – Arthur Barbosa de Castro – Décio Barbosa de Castro – Venâncio Alves de Souza – Annibal Rodrigues de Castro e Ozório Barbosa de Castro e Silva), Confiados no seu direito e na Justiça exito que não falha nunca aquelles que se defendem perante juizes integros e illustrados, como no caso vertente em relação aos eméritos julgadores, cuja probidade e cujo passado ilibados são penhoras de garantia segura para os seus jurisdicionados, e aos quaes a lei confiou a decretação da procedência da presente acção criminal, os denunciados, tranquillos aguardam a sua veneranda decisão: De há muito campeava irrepemida a mais avassaladora das anarchias neste e nos municípios circunvizinhos, tanto no Estado de Minas Geares, como no Estado do Rio de Janeiro – as garantias constitucionaes da segurança, a vida, a propriedade, a santidade do lar e da família, eram postergadas, violadas a cada momento, com o maior requinte de perversidade, acobertados os seus autores com o manto da proteção que lhe emprestava o Coronel Firmo de Araújo, como se evidencia dos autos, de cuja proteção os bandidos, jactavam-se escarnecendo de suas victimas desamparadas pela inexecução das leis! Homicídios, assaltos, estupro.... taes que os infelizes habitantes dos municípios acima referidos supportavam crucialmente no seio da Pátria querida, juridicamente constituída, até que, descrentes, desesperados, desalentados, irromperam contra o estado anarchico de coisas abandonando o apego a vida, a família,

⁴¹ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réos José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

ao santo aconchego do lar, a ternura da esposa, e ao encanto dos filhos, para porem termo as extorções e iniquidades que, dia a dia, se faziam! A opressão era a mais completa! A deusa da anarchia imperava despoticamente. Infreme, o banididismo ameaçador a tudo avassallava e a tudo esmagava, agitava-se como um vulcão! A virtude e a dignidade agonizavam. O susto e a intranquillidade penetravam com razão, portador os âmbitos do desventurado recanto da Pátria adorada. Finalmente a Constituição era uma figura de Rhetorica! A Lei... um mytho! Salvam-se apenas, da infernal e satânica bachanal o dever a cumprir, originado da coragem cívica que sempre, digo sempre, deve dominar a todo o cidadão. Bem se applica aqui a bellos ensinamentos de Raoul de la Grasserie, na sua obra –*Des Preincipes Sociologiques de la Criminologie, Capitulo oitavo, Des role de la societá dans lê crime actuel* paginas duzentos e vinte e nove . “ *Le crime atteint nos seubament la victime directe, mais lorqu’il presente um certaine gravitaé, tous lês citeoyeux, ceux ci il est vrai, ne subissent pres um dommage, mais um danger; or lê danger suffit, c’est mem um dommage indirect par la crainte quelque fois, para la terreur qu’il inspire. Ce danger d’ailleurs est très reel. Um voleur comment sés vols avec violence et effraction, ce qu’il a fait ici, il lê ferer ailleurs s’il n’est arretê et puni; el quand meme pour um hasard de nouvelles tentatives ne se reproduiraint de as part, tout lês voisís du crime aurout leur tranquillité troublée. L’action criminelle s’est donc fait sentir sur eux. Ils ne peuvent rester spectateur insensible, quand Même ils seraint parfaitement egoistes, carils se trouvent em cause. Sous doute la societé, lês protegera, mais n’est pás toujours assez forte, in assez vigilante, l’habitation peutetre isolée, la force publique très Cintaine..... Telle est la reaction permise a chaque citoyen memacé par lê crime dirige contre um outre. Cette reaction naturelle constitue um droit. Elle peut aussi être um devoir, quioque ce devoir ne soit pás em general sanction ne paz lês codes peneux..... Lê meilleurs police est celle qui est faut non par lês fi]onctionnaires de la societé, mais par lê citeoyens eux mejêmes... Tel est lê role de chaque citeoyen de ce qu’on appelle lê publique dans lê crime actuel. Il ne se confons point avec lê role social, il em est distinct, mais lê dauble. Dans lês pays au la societé dans as collectivité agit seule ou chaque citeoyen se desinteresse de la repressiom une grande partie des delites est convert por l’imprimité, lê caractere Cousse l’indignation du mal n’exit plus...” Os denunciados acima nomeados estão processados como incurso no artigo duzentos e noventa e quatro paragrapho primeiro, combinado com o artigo dezoito, paragrapho segundo, todos do Código penal, cinco vezes: São autores, dispõe o artigo dezoito, paragrapho segundo:” os que tem resolvido a execução do crime provocarem e determinarem outros a executal-o por meios de dativos, promessas, mandatto, ameaças, constrangimento, abuso, ou influencia de de superioridade hierarchica”. Melhor commentaria, não podemos fazer do texto transcripto do que passamos para aqui o que a respeito escreveu o illustre doutor Alfredo Pujol, na sua obra: Processos Criminaes, paginas duzentos e dezoito e seguinte.. Diz elle – Neste dispositivo, o código trata de casas de autoria intellectual ou moral, autoria ficta, mediata, segundo expressões de Liszt, Autoria psicologica (que se distingue de Autoria material, physica). Segundo Carrara: Assim, para que alguém, embora não haja tomado a mínima parte na execução material de um crime, passa a ser considerado sua causa moral primária, faz-se mister: Primeiro) que tenha deliberado ou resolvido a execução do delicto por intermédio de outra pessoa; Segundo) Que tenha provocado ou determinado essa pessoa a executar o crime; Terceiro) que semelhante provocação se tenha traduzido pelo emprego de qualquer destes meios: A) dádivas; B) promessas; C)mandado; D) ameaças; E) constrangimento; F) abuso ou influencia de superior hierarchico; Quarto) que o autor material ou executor da acção delictuosa consummando-a, ou levando-a a effeito, haja sido, de fato, determinado por aquelles que a resolvem e provocam, agindo precisamente sob a pressão de qualquer dos meios preindicados’. Esta synthese que tomamos do bellissimo voto do Juiz Lopes de Castro da Relação do Baluiz, em caso análogo de autoria intellectual (Direito volume sessenta e sétimo, paginas quinhentos e cincoenta) e objecto de um longo commentario em que com elevado senso jurídico e notável erudição, o illustre magistrado desenvolve toda a theoria que provém daquelle texto. Não será demais transcrever aqui os seus conceitos, no que concerne as precisão com que a lei penal exige q ue sejam caracteristicamente determinados os actos de resoluções e provocação, capazes de induzir a responsabilidade do auctoor intellectual. Esses conceitos estão de íntimo acordo com a doutrina corrente: “Na realidade para que aquelle, que não somente não perpetrou directamente o factio delictuoso, como não praticou um so acto de execução, nem teve a mínima parte repute não obstante criminalmente responsável como o executor, e, o que mais e no mesmo grão que estes, faz-se mister que embora sem ter interferido phisicamente na acção*

criminosa, haja sido com tudo nem só o conceptor e planeador della, como o seo primeiro e capital motor, a sua causa efficiente ou geratriz – “ architectus, dux atque princeps sceleris isto é, que tenha sido, para assim dizer, o perpetrante único do facto criminoso, não passando o executor de um instrumento em suas mãos”. (Chaveau – Helie, Theme de Code Penal, volume primeiro, capitolo décimo-primeiro, paragrapho primeiro) que por outros termos deliberando delicto, haja simultaneamente praticado actos positivos de participação moral, taes que a elles e so a elles se deva attribuir a perpetração do facto criminoso; que em suma precisamente de acordo com o código tendo formado o designio do accordo delictuoso, e resolvido pol-o em pratica pelo “ médium da actividade physica de outrem”, para fallar com Tobias Barreto (Estudo de direito paginas duzentos e quatorze) não se haja limitado a isso, mas tenham outrossim provocado, de facto o executor a respectiva consumação por algum meio do particularizado do precipitado dispositivo, e, ainda mais, que haja sido esse meio, que fazendo nascer no animo do executor a resolução criminosa, o tenha effectivamente arrastado a pratica do delicto. Ora se as circunstancias espostas, por isso mesmo que constituem elementos característicos essenciaes, da autoria intellectual, carecem de concorrer, simultaneamente para que este se repute verificado, - obviamente resulta a necessidade da prova de todos, afim de que tal auctoria se tenha estabelecido de modo que; basta que se deixe de demonstrar, uma só para que não seja licito considerar o réo autor intellectual do delicto – (Hans, Droit Penal Belge, numero duzentos e setenta e seis). Mas se assim é não se pode contudo acceitar qualquer gênero de prova, afim de se haver autoria intellectual por apurada e, conseqüentemente, o individuo, digo, indiciado como sujeito a penas respectivas; antes, e mais ter, para tal effeito, que essa prova seja plena, isto é, completa e cabal, ainda se tratando, como na espécie, não de condemnação mas de simples pronuncia” – É esta a doutrina plural de todos os tempos. Para se acceitar a noção da autoria moral, diz Carrara (Opúsculo Primeiro, paragrapho duecentoquarenteno) é preciso suppor “ moc voluntá communicata explicitamnete da persona a persona”; é preciso que tal vontade se tenha manifestado, e que tenha servido para impulsionar o delicto. Para Rossi (Traite de Droit Penal, Segundo, capitolo trinta e seis a provocação é o laço material que liga o facto do executor a resolução do provocador. É, pois, evidente que “ *la provocation doit-être speciale, c’est-a-dire, consister dans lê efforts directs deme individe executeur que d’outres individes esecutent umcrime determine et prevu par la loi penal. Il ne commait y avoir participation principale au crime sans ce caractère de specialité carcle provocateur n’ayante pris dans l’hipothése aucome parta u fait materiel, as culpabilité peut se rsulter que de l’oultre element du crime la resolution. Or ou est cette resolutions? A quoi s’applique-t- - elle s’it n’a provoque aucum crime determine? – Ortolau (Element de Droit Penal, premiere capitolo quarto), estudando a distinção entre autores, pondere que não basta, para se attribuir a autoria intellectual a umna pessoa estranha completamente a todos os actos phisicos do delicto – que elle tenha tomado parte na resolução : “ Il fout que la resolution vienne d’elle, que ce soit eklle qui l’ait arretec et fait executeur par autrui autrement comment dire qu’elle eu est couse premier ela cause génératrice? “ E conclue: “ Il s’agit dun appllele diret a commetre tel delicte determinné”. No seu trattato de direito penal francês, snsina Garraud comentando os casos de cumplicidade antecedente a superação (os mesmos casos que no nosso código constituema autoria intellectual): “ Duas condições são portanto exigidas, para que a provocação seja incriminada como acto de cumplicidade: Primeiro) é necessário que ele se applique a um crime determinado, isto é, que seja directo; Segundo) que ella tenha logar por um dos meios indicados no texto: dádivas, promessas, ameaças, abuso de autoridade ou de poder, etcetera. Nem é precisos insistir na primeira condição; a cumplicidade suppõe sempre uma relação de intenção e de fim entre o delicto commetido e o modo de participação punível. Para ser dado por cúmplice é mister que o provocador tenha expressamente e especialmente proposto ao individuo, a quem se dirigiu, que comettesse o crime consummado ou tentado (R. Garraud, Droit Penal François, Segundo nmero, seiscentos e sessenta e três). Essa relação que intimamente prende o planeador de um crime ou seu executor, está resumido na formula de Castori (Comorso di persone uno stesso reato) : Fra l’autore morale e l’autore fisico deve correrei l nesso strellissimo di causa ed effett.” A provocação ao crime, observa Nypels (Lê Code Penal Belge – Interrpreté , - Primeiro Páginas cennto e oitenta e oito) devee ser expressa e formal clairement établie avec toutes les circonstances qui out pu la rendre efficace. Estes princípios, que são correntes entre todos os escriptores de direito penal, foram expressamente aceitos pelo nosso Código Penal. Como já vimos, elle reputa criminosos como autores (*intellectuaes, Moraes ou physico*) os que, (*resolvendo a execução do crime (isto é, de um**

determinado crime) provocaram e determinaram outros (autores materiaes, phisicos) a sua consumação por meio de dádiva, promessas, mandado, extcetera. Temos pois conhecimento de autoria moral, a resolução criminosa a determinação precisa do crime, a provocação a que outrem a execute, mediante o emprego de algum dos meios empregado, digo, indicado no código e, finalmente, a acceitação ou a subordinação de executor; determinado precisamente pelo provocador, e agindo sob a influência immediata da provocação. Isto posto, vejamos em face do texto da lei penal no processo a que respondem os denunciados há elementos para sua pronuncia, como autores intellectuaes dos homicídios de que trata a denuncia. Nenhum dos actos praticados pelos denunciados demonstra ou prova a resolução criminosa de matar a quem quer que seja – e é muito sabido que não a crime sem intenção criminosa. . Muito pelo contrario se evidencia dos autos. Do depoimento da primeira testemunha – Doutor Joaquim Rodrigues Seixas – Juiz de Direito desta Comarca , pessoa conceituadissima, cuja idoneidade moral está muito acima de qualquer suspeita – constam os seguintes factos: a) proposta feita por José Barbosa de Castro Junior e acceita pelo Coronel Firmo de Araújo, de retirar-se do município com seus filhos; b) ir José Barbosa de Castro Junior com o Padre Joaquim Rodrigues Cardoso para o local apazado para o encontro do Coronel Firmo afim de virem juntos para a cidade; c) a affirmação feita por José Barbosa de Castro Junior ao Doutor Seixas, logo que se encontrou com este, após o homicídio do Coronel Firmo, de que não tinha determinado o assassinato do Coronel Firmo, mostrando-se o padre Joaquim muito abatido e penalizado; d) a attitude de José Barbosa de Castro Junior, acompanhando Lucidoro Rodrigues Pereira, parente, protegido e pessoa de toda confiança do Coronel, até sua casa, livrando-o da morte; e) o facto de terem sido sempre garantidos os filhos do Coronel Firmo que se achavam em casa do Doutor Seixas; f) ser José Barbosa de Castro Junior, amigo do Coronel Firmo ; (folhas noventa e nove) – f) José Barbosa de Castro Junior mostrou-se sempre disposto a acompanhar o Doutor Seixas para o logar combinado do encontro do Coronel Firmo só o deixando de fazer diante da noticia de que o Coronel Firmo vinha acompanhado de gente armada (folha noventa e nove v.) g) informado da inveracidade desta notícia, em companhia do Padre Joaquim, José Barbosa de Castro Junior, para o local de encontro com o Coronel Firmo se dirige e próximo do local é encontrado, de facto, e encaminhando-se para esse lugar. O Doutor Seixas depõe ainda: a) Não sabe se qualquer dos denunciados (acima nomeados) resolveu e determinou a morte do Coronel Firmo, ou qualquer das] outras victimas (folhas cento e três verso); b) que o grupo era desconhecido, e que talvez d'elle fizessem parte pessoas do grupo organizado no Estado do Rio de Janeiro, para extermínio de ladrões de animaes (folhas cento e três v. e cento e quatro); c) sabe da existência do grupo organizado do Estado do rio de Janeiro para exterminar ladrões de animaes e do receio que havia de sua incursão nesta cidade de Palma (folha noventa e s sete);d) que no assassinato do Coronel Firmo, a que assistiu, não tomou parte nenhum dos denunciados (referindo-se aos acima nomeados) e nem lhe constou que os mesmos tivessem tomado parte nos demais homicídios (folha cento e quatro); e) que foi Jacintho de Barros que fez a José Barbosa de Castro Junior a comunicação de que o Coronel Firmo estava preparando gente armada para vir ao encontro de José Barbosa de Castro Junior, (folha cento e quatro); f) que não conhece absolutamente nenhuma das pessoas que atiraram no Coronel Firmo (folha cento e quatro v.); que os precedentes dos denunciados são os melhores possíveis (folha cento e seis) h) que as relações de amizade entre o Padre Joaquim e o Coronel Firmo eram as melhores possíveis (folha cento e sete). Do depoimento da segunda testemunha, (Informante, por ser parente do Coronel Firmo) – Coronel Jeremia de Araújo Freitas, se evidenciam os seguintes factos: a) Acompanhou com Lucidoro Rodrigues Pereira o Coronel Firmo até o local onde deviam esperar o Doutor Seixas, José Barbosa de Castro Junior e Padre Joaquim Rodrigues Cardoso; b) que o Doutor Seixas logo que alli chegou, disse ao Coronel Firmo, que José Barbosa de Castro Junior não tinha vindo porque correra a noticia de que elle Coronel Firmo viria acompanhado de pessoas armadas (folha cento e onze v.)c) que o Doutor Seixas mandou Annibal Barbosa de Castro Junior a cidade avisar José Barbosa de Castro Junior da inexatidão daquella noticia; d) morto o Coronel Firmo dirigiu-se com o Doutor Seixas para a cidade e pouco adiante do logar do homicídio do Coronel Firmo encontraram José Barbosa de Castro junior e Padre Joaquim, que se encaminharam para o local combinado para o encontro do Coronel Firmo (folha cento e doze v.); e) que o Padre Joaquim não podia evitar os attentados (folha cento e quinze) porque era numeroso o grupo armado; f) sabe por ter ouvido de Lucidoro , ter José Barbosa de Castro Junior impedido a morte d'elle Lucidoro, (folha cento e quinze v.) g) que não viu José Barbosa de Castro

Junior armado (folha cento e quinze v.) h) que as pessoas que estavam com José Barbosa de Castro Junior não apresentavam trazer armas (folha cento e dezesseis); i) que no momento do encontro do doutor Seixas com o coronel Firmo, aquelle dissera que foi Jacintho de Souza Barros que trouxe a notícia de que o Coronel Firmo viria com gente armada, tendo Jacintho acrescentado que o Coronel Firmo havia mandado a sua fazenda buscar balas e carabinas (folha cento e dezesseis v.) e que Jacintho era vizinho de Formo); j) que a distancia entre o logar em que foi morto o Coronel Firmo e o encontrado José Barbosa de Castro Junior e Padre Joaquim, é de duzentos a trezentos metros, e que de um ponto não se vê o outro (folha cento e dezesseis v. e cento e dezessete); h) que lhe eram desconhecidas todas as pessoas que atiraram no Coronel Firmo, e desse grupo de pessoas não fazia parte nenhum dos denunciados (folha cento e dezessete); l) que Lucidoro lhe dissera que José Barbosa de Castro Junior o acompanhou até sua casa e o livrou de morrer defronte a pharmacia Pinheiro, nesta cidade (folha cento e dezessete); m) sabe ser Lucidoro parente, protegido e pessoas de toda confiança do Coronel Firmo (folha cento e dezessete); n) sabe não haver inimizade entre os denunciados e o Coronel Firmo, havendo pelo contrário entre alguns d'elles e o Coronel certa intimidade (folha 117 cento e dezessete v.); o) que na casa do doutor Seixas estiveram asilados por muitos dias e aqui estando o grupo, família do Coronel Firmo e o filho deste por nome Theophilo, sem que houvesse qualquer acto de hostilidade contra elles (folha cento e dezoito); p) que aqui vieram pessoas do Estado do Rio de Janeiro, e que estiveram no grupo (folha cento e vinte); q) conhece há muitos annos os denunciados e são bons os seus precedentes (folha cento e dezoito v.) que são intimas as relações pessoas e políticas entre o Coronel Firmo e o Padre Joaquim (folha cento e dezenove v.) Refere-se também a testemunha ao passa-porte que lhe deu José Barbosa de Castro Junior, mas este facto ainda prova a favor de José Barbosa de Castro Junior – quanto a sua boa-fé, pois sabia que a testemunha era parente e intimo e vizinho do Coronel Firmo e permite que elle (Jeremia) se dirija para sua casa! – Diz a terceira testemunha – Ricardo de Souza Barros – (que esteve muito tempo na casa do Padre Joaquim) – viu diversas pessoas na casa, digo, nessa casa, todos se confundindo, excepto Laxe, que dava ordens (cento e vinte e dois); que não conheceu as pessoas que acompanharam o Doutor Seixas, e que davam noticia da morte do Coronel Firmo (folha cento e vinte e quatro); que Ozório Barbosa não trazia armas (folha cento e vinte e cinco), conhece os precedentes do denunciado e são bons – (folha cento e vinte e seis, verso) A quarta testemunha – Polydoro Rodrigues Pereira diz que é irmão de Lucidoro Rodrigues Pereira e este era afilhado do Coronel Firmo e delle muito protegido (folha cento e trinta e um, verso). A quinta testemunha – Astrogildo Alves da Silva – diz: viu muita gente em casa do Padre Joaquim, e estavam desarmados (folha cento e trinta e três – verso); conhece os denunciados presentes, e sabe não haver entre elles e o Coronel Firmo inimizade e que seus precedentes são bons (folha cento e trinta e quatro). A sexta testemunha – Daniel Izaías de Oliveira – não sabe quem matou ou mandou matar as victimas. – A sétima testemunha – Coronel Nicolau da Costa Mattos – depõe: que exigiram do Coronel Firmo a sua retirada do município (folha cento e quarenta e um, verso); que o Doutor Seixas lhe dissera desejar o Coronel Firmo estar aqui na cidade, mas que fossem encontrá-lo no caminho, no logar denominado Praia – José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim, Doutor Seixas e elle testemunha. A testemunha estava resolvida a acompanhá-los, quando chegou Jacintho Barros e alterado declarou estarem todos illudidos, porque o Coronel Firmo não vinha só a cidade e sim acompanhado de gente armada, tanto assim que já havia mandado buscar ou procurar gente armada em casa delle Jacintho. Exata declaração de Jacintho produziu certo alarme e mesmo pavor em todos, mesmo porque Jacintho era vizinho do Coronel Firmo (folha cento e quarenta e dois verso) José Barbosa de Castro Junior desarmou Jacintho, mandou que alli ficasse, visto o Doutor Seixas contestar a notícia, a qual provocando receio, viera embarçar o accordo de que se estava tratando, acrescentando, José Barbosa de Castro Junior ter elle retornado suspeito, (folha cento e quarenta e três); que posteriormente soube que pessoas do grupo de Laxe haviam lynchado o Coronel Firmo entre o logar denominado Praia e esta cidade (folha cento e quarenta e três verso); que sabe que as pessoas deste mesmo grupo é que mataram os outros quatro indivíduos de que trata a denuncia (folha cento e quarenta e quatro); acredita que o Padre Joaquim não tivesse franqueado a casa ao grupo; que Venâncio Alves de Souza parece nada ter com o movimento e que alli estava por mera curiosidade (folha cento e quarenta e quatro) que Annibal Barbosa não tinha responsabilidade nos factos denunciados; que era grande o abatimento moral do padre Joaquim que nada podia obstar (folha cento e quarenta e sete); que nunca ouviu qualquer dos denunciados falar em matar alguém (folha cento e

quarenta e sete verso); que quando a testemunha se recusava a acompanhar José Barbosa de Castro Junior, e padre Joaquim Cardoso, e o Doutor Seixas ao encontro do Coronel Firmo, José Barbosa de Castro Junior, muito insistiu com a testemunha para que o fizesse, e como a testemunha se achasse sem garantias, para, por sua vez garantir o coronel Firmo ainda José Barbosa de Castro Junior disse-lhe: “Então você acha que elle não está perfeitamente garantido entre nós quatro – eu, você, doutor Seixas e padre Joaquim? Nos seremos uma garantia para a vinda do Coronel Firmo?” (folha cento e quarenta e oito) – De todos os factos narrados pela testemunha vê-se claramente que não havia da parte dos denunciados acima nomeados, animus delinquentis, intenção de matar a quem quer que seja; não há provas nem indícios de deliberação homicida. Os denunciados são quasi todos deste município, conhecidíssimos; nunca commetteram crimes, tem todos os melhores precedentes; não eram inimigos das victimas. A insistência de José Barbosa de Castro Junior com o Coronel Costa Mattos para ir com elle e outros ao encontro do Coronel Firmo mostra bem a boa fé com que procederam. Se o Doutor Promotor de Justiça offereceu denúncia contra elles pelo crime previsto no artigo duzentos e noventa e quatro paragrapho segundo do código penal combinado com o artigo dezoito paragrapho segundo do dito código, foi porque se baseou no depoimento inteiramente falso da testemunha Daniel Izaias de Oliveira, prestado perante a policia e inteiramente reformado no summario. O indicio é o facto conhecido que serve para demonstrar a existência de outro, desconhecido. Entre este e aquelle há de existi uma relação de necessidade ou de consolidade, do contrario pode haver erro, ou, pelo menos, incerteza. É a lição de Lopes Moreno, La Prueba de indícios. Si há possibilidade de existência de outro facto, que concorre com o que se procura provar, perde o indicio na sua intensidade e na sua força. “O indicio é tanto mais convincente quanto menor é o número de diferentes explicações do facto, de forma que a sua tenuidade está na razão inversa. Por outras palavras, uma circunstancia indica tanto mais um facto, quanto menos indique outros factos distinctos deste. Vehementes, pois. – Indícios que no nosso direito processual justificam uma pronuncia – são os que levam a concluir mais um determinado facto (acção delictusosa de um certo individuo) do que outros quaesquer, e quanto mais limitado for o numero deste, tanto mais intensiva é a veemencia” – (Revista de Jurisprudência, volume quarto, pagina duzentos e três). Assim, invocando-se os doutos supplementos dos honrados julgadores, espera-se que seja declarada improcedente a denuncia de folhas, em relação aos denunciados, que devem em consequência ser despronunciados. Ita Speratur. Palma, seis de setembro de mil novecentos e doze. Para Procuração Antonio da Silveira Brum. Para Procuração Jozias Varella de Azevedo. Era o que se continha em as presentes allegações e aqui fielmente transcriptas.

A sentença de pronúncia

Visto estes autos: - Contra José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Manoel Laxe, ou Laxe de Gouvêa, Francisco Barbosa de Castro Junior, João Coelho de Faria, Venâncio Alves de Souza, Rodolpho Barbosa de Castro Valente, Arthur Barbosa, Landulpho Barbosa, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Delfino Barbosa, Décio Barbosa, Francisco Barbosa de Castro Valente, Fagundes de tal, Annibal Barbosa, Fabiano ou Bibiano de tal, José de Andrade, João Machado, Domingos Macedo e Geraldino da Silva Sobrinho, offerecem denuncia ao Doutor Promotor da Justiça, por terem, os quinze primeiros resolvido e determinado, por meio de mandato, os assassinatos do Coronel Firmo de Araújo Pereira e de Simoneaux de tal, francez, Guilherme Luiz, inglez, José Moreira Bastos, vulgo José Fraga e Joaquim José da Silva, vulgo Padeirinho, praticados nesta cidade nos dias sete e oito de julho do corrente anno, os dous seguintes – Fabiano e José de Andrade – por terem executado os assassinatos de Padeirinho e José Fraga, e os três últimos – João Machado, Domingos Macedo e Geraldino da Silva Sobrinho – por terem tomado parte na execução de todos os acontecimentos; e os reputo incursos os quinze primeiros, cinco vezes no artigo duzentos e noventa e quatro paragrapho primeiro, por concorrerem as circuisntancias elementares dos paragraphos dois, sete e treze do artigo trinta e nove do Código Penal, os dous seguintes duas vezes e os três últimos cinco vezes, no mesmo artigo duzentos e noventa e quatro, paragrapho primeiro,

combinado com o artigo dezoito e quatro do citado código, assim como quanto aos quinze primeiros também se combina o artigo duzentos e noventa e quatro e § um – com o mesmo artigo dezoito, paragrapho segundo. Recebido a denuncia procedeu-se ao summario de culpa, o que assistiram os denunciados, José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, João Coelho de Faria, Francisco Barbosa de Castro (o mesmo denunciado pelo nome Francisco Barbosa de Castro Junior), Venâncio Alves de Souza, Décio Barbosa, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Annibal Rodrigues de Castro (o mesmo denunciado pelo nome de Annibal Barbosa), Arthur Barbosa, Domingos Macedo, e Geraldino da Silva Sobrinho e a revelia dos demais por não ter comparecido. Segundo o depoimento das testemunhas no inquerito policial e no summario da culpa, é o seguinte o histórico dos factos delictuosos: Lavrava nesta cidade grande descontentamento contra o Coronel Firmo de Araújo Pereira e seus filhos, por dar aquelle amparo e homizio a malfeitores e serem estes havidos como elemento contrario a ordem, na frase, digo, phrase da testemunha mais qualificada do processo – o doutor Juiz de Direito da Comarca – Uma atmmosfera de receios e apprehensões de que graves acontecimentos poderiam assaltar chegou a formar-se no espírito do mesmo Coronel, que lançou mão de medidas acauteladoras, como fossem o de transferir sua residência para o centro da cidade, onde permaneceu algum tempo, e ouros. Voltando para sua fazenda, foi, pela madrugada do dia seis de julho do corrente annos, alvejada as casa de seu filho Olegário de Araújo Pereira, nesta cidade, por uma descarga de armas de fogo, e, nesse mesmo dia, por volta de onze horas da manhã, um numeroso grupo de homens armados aqui penetrou. Já pela violência que reinava contra o referido Coronel, e já pelo acto praticado horas antes contra a casa de seu filho Olegário e que se podia tomar como bem significativo prenuncio dos lamentáveis acontecimentos que se iam desenrolar, comprehenderam todos ao gravidade da situação daquelle Coronel, e dos seus a quem se dirigia o movimento hostile. Estabelecida a sede desse movimento em uma das ruas centraes, na casa do vigário, fizeram logo os dirigentes do grupo occupar por pessoas armadas, tiradas do mesmo grupo, todos os pontos de entrada e sahidas da cidade, com ordens terminantes de não consentirem na sahida de pessoa alguma que não exhibisse autorização especial, no intuito sem duvida de evitar communicação com pessoas de fora e que estas pudessem solicitar e obter soccorro que viesse impedir a consumação do que já estava deliberado e assentado e vinha a ser como se propalava, o extermínio de ladrões e seus protectores. Tentou o Doutor juiz de Direito conseguir não a retirada do grupo, por parecer-lhe possível essa Idea, mas, ao menos moderação na luta, a fim de evitar o extermínio e a morte, e chegou a entabolar negociações neste sentido, os quaes concluíam pela renuncia do Coronel Firmo do cargo de presidente da Câmara municipal, e a sua retirada e de todos os seus parentes e aggregados do município. Tal negociação, porem, não produziu o effeito desejado pelo seu iniciador, e, logo no dia seguinte, sete, foram assassinados a tiros de carabina, para os lados das fazendas de José Barbosa de Castro Junior e João Coelho de Faria, os estrangeiros Simoneaux de tal, antigo aggregado ou colono do Coronel Firmo, e Guilherme Luiz, e mais tarde, no lugar denominado Praia, nos arredores da cidade, o próprio Coronel Firmo de Araújo Pereira, bem como pela madrugada do dia seguinte – oito – no mesmo lugar “ Praia” e também a tiros de carabinas, José Moreira Bastos, vulgo José Fraga e Joaquim José da Silva, vulgo Padeirinho, empregado da Comarca e protegido daquelle Coronel e do, digo, todos por indivíduos que compunham o grupo acima referido. Os factos materiaes, isto é, a morte de Simoneaux, Guilherme Luiz, Coronel Firmo, José Fraga e Padeirinho, estão constatados pelos autos de exumação e autopsia de folhas cincoenta e cinco e de folhas sessenta e um a sessenta e três, e dos quaes se evidencia terem sido as lesões corporaes resultantes de projectis de armas de fogo, por sua natureza e sede, a causa efficiente da morte das victimas. Quanto a autopsia dos delictos: Collige-se da prova colhida que pessoas deste município, aproveitando-se de um grupo armado, que soba direção de Laxe de tal se havia organizado no Estado do Rio e nas vizinhanças desta Comarca, para o fim criminoso de lynchar ladrões, attrahiram-no a esta cidade, e, associando-se a Laxe, com ste resolveram a execução dos crimes descriptos, e deterrminaram por meio de mandato, os indivíduos que compunham o dito grupo a executal-os. É o caso do co-mandato, a que se refere Tobias Barreto, e que pode ser simultâneo ou successivo, sendo a formula do primeiro: A + B mandam C commetter um crime; a formula do segundo: A (ou A+B+C ectcetera) transmite a B por qualquer dos meios do mandato, o desígnio que este faz seu de commetter um crime, por meio de C – Estudos de Direito, paginas duzentos e quarenta e três e duzentos e quarenta e quatro. Que os crimes commettidos o foram em interesse de outros, que não os que materialmente, os executaram (e nisto consiste a caracterização de

mandato, ensina Carrara), prova-o a circunstancia de ser a maioria dos indivíduos, que compunham o grupo assassino, de baixa condição social, indivíduos desconhecidos, de humilde profissão, destituídos de bens de fortuna, rústicos e ignorantes, e que facilmente se deixam assalariar tanto para o bem como para o mal. Os autos fornecem elementos que concorrem serem taes pessoas que se associaram a Laxe, transmittindo a este seu desígnio criminoso, e com este provocando e determinando outros a executarem os crimes a que allude o processo, os denunciados, José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso João Coelho de Faria e Ozório Barbosa de Castro e Silva. Com effeito: Quanto ao denunciado José Barbosa de Castro Junior a) antes de entrar o grupo na cidade, no dia em que isto se deu, mandou esse denunciado preparar almoço para muitas pessoas no hotel de José Augusto Couto Godinho e, por sua ordem, ainda foi pelo dito hotel, fornecido comida ao dito grupo, durante todo tempo que conservou-se este na cidade, - depoimento de Godinho no inquérito a folha trinta e seis; b) ao lado de Laxe e outros com o grupo, vinha esse denunciado, e foi quem a frente chegou a casa do Padre Cardoso onde o grupo se aboletou – depoimento do Padre Cardoso, no inquérito a folha cincoenta e sete v.; c) eram elle e Laxe que davam ordem ao grupo na casa do dito padre – depoimento do Coronel Costa Mattos no summario, folhas cento e trinta e oito. d) foi com elle que se teve de entender o Doutor juiz de Direito, quando tentou uma solução mais attenuada em favor do Coronel Firmo, e por ter logo comprehendido ser elle, esse denunciado o arbitro da situação, sendo ainda elle quem exigio, alem da renuncia do mesmo Coronel do cargo de presidente da Câmara a sua retirada com os seus do município, depoimento do Doutor Seixas no inquérito e no summario, folhas vinte e oito e noventa e cinco v. – e) era notório na cidade ser elle director do movimento o que logo soube o Coronel Jeremias, ao chegar no dia seis, pelo que sendo-lhe impedido a sahida para sua fazenda foi a esse denunciado pedir permissão para isso fazer, com elle entendeu-se em casa do padre Cardoso onde era a sede do grupo, e d'elle obtendo uma autorização escripta a lapis com sua assignatura, a qual entregou a policia e reconhece ser a que se acha collada no alto do verso de folha sesenta e quatro dos autos, autorização esta que sendo apresentada as pessoas que guardavam as sahidias, foi-lhe franqueada a passagem – depoimento do Coronel Jeremias de Araújo Pereira, folha cento e nove.. f) dita autorização que traz a assignatura desse denunciado, é concebida nos seguintes termos, que denotam autoridade e mando: “ Podem dar passagem ao Coronel Jeremias...” g) durante a permanência do grupo na cidade conservou-se esse denunciado na sede do mesmo – em casa do padre Cardoso – depoimento das testemunhas. Quanto ao denunciado Padre Joaquim Rodrigues Cardoso: a) para a casa deste denunciado dirigiu-se o grupo, logo que penetrou nesta cidade – depoimento de testemunhas – e não é crível que assim procedesse, se já não houvesse, nesse sentido, previa combinação, attento a reverencia, o acatamento e o respeito que sempre infunde o sacerdote no espirito das pessoas de todas as camadas sociaes, máxime do interior – b) se não continuou alli em perfeita promiscuidade com o grupo, la ia continuamente, assistia as confabulações, mandava, em seu nome, chamar pessoas, que pelos dirigentes do movimento tinham de ser interpelladas como fez com o Coronel Costa Mattos – depoimento deste e de outras testemunhas. c) a entrada do grupo em sua casa, a sua presença alli, de vez em quando, a sua assistencia ao lado dos dirigentes do grupo sem que conste ter soffrido a mais ligeira coerção para assim proceder, bem denotam a harmonia de vistas existente entre elle e aquelles dirigentes, e isto, por si só emprestava ao movimento criminosos uma grande força moral. Quando aos denunciados Francisco Barbosa de Castro, João Coelho de Faria e Ozório Barbosa de Castro e Silva: a) com José Barbosa de Castro Junior e Laxe chegaram com o grupo a casa do padre Cardoso, depoimento de testemunhas. B) dizia-se serem esses denunciados, José Barbosa de Castro Junior, Padre Cardoso e Laxe os que estavam a frente do movimento – depoimento do Coronel Jeremias; c) não era segredo para ninguém, diz João Gomes Lyrio, depoimento de folhas trinta e um do inquérito, de serem os directores do grupo Francisco Barbosa de Castro e outros; d) entre a fazenda do denunciado, a João Coelho de Faria e a de José Barbosa de Castro Junior, foram assassinados os dois estrangeiros, Simoneaux e Guilherme Luiz, e) o denunciado Francisco Barbosa de Castro foi quem forneceu passa-porte ou autorização para poder sahir da cidade uma pessoa por quem se interessava o doutor Ignácio de Amorim Antuterpio, medico aqui residente – depoimento deste, no inquérito, folha quarenta verso; - f) o denunciado Ozório Barbosa de Castro e Silva e outro conduziu Paulino Barbosa de Carvalho, secretário da Câmara Municipal a presença de José Barbosa de Castro Junior afim de receber deste a ameaça de sob pena de morte, não abrir o edificio e foi quem mandou Ricardo de Souza Barros ainda a presença do mesmo José Barbosa, depoimento de folhas

trinta e três e cento e vinte e e um; g) Sempre intimou, digo, sempre estiveram esses denunciados em casa do padre Cardoso, sede do grupo ao lado de José Barbosa de Castro Junior e Laxe – depoimento de testemunhas. -) argumento adduzido na defeza escripta de folhas, offerecida pelos denunciados que acompanharam o summario, no prazo que lhe foi cond]cedido, digo, no prazo que lhe foi concedida em seu interrogatório, de serem amigos do Coronel Firmo, e de ter o primeiro denunciado, José Barbosa de Castro Junior, salvado a vida de Lucidoro Rodrigues Pereira como o affirmam as testemunhas, sendo Lucidoro parente e protegido do mesmo Coronel, no intuito de fazer crer terem sido os crimes commettidos por iniciativa e ordem de Laxe exclusivamente, não colhe de modo algum. Eram primeiro logar repugna aos preceitos da moral social que pessoas honestas de sã consciência, e conceituadas como dizem as testemunhas que são estes denunciados, mantenham com indivíduos suspeitados da pratica de crimes infamantes e de serem considerados como elementos contrários a ordem como disseram também as testemunhas que o eram o referido Coronel Firmo e seus filhos, relação que vão alem das de mera cortezia e que nada obrigam, alem de que não se explica a existência daquella amizade, sendo ella real e sincera, deante do procedimento do denunciado José Barbosa de Castro Junior exigindo a retirada precipitada do amigo e dos parentes e aggregados deste, do município e que há longos annos n]moravam e tinham haveres. Em segundo logar o facto de ter este denunciado salvado a vida de Lucidoro Pereira, ligado ao de fornecer passa-portes para a sahida de certas pessoas da cidade, e os quaes, tanto quanto os do próprio Laxe, eram promptamente obedidos, prova simplesmente que ra com effeito esse denunciado um dos directores do grupo, senão o seu principal, que sob este exercia grande força moral, e por conseguinte também podia, se quizesse impedir os assassinatos que o mesmo grupo commeteu. Contra os demais denunciados também como mandantes não se apurou no processo elementos sufficientes de sua criminalidade. Quanto aos autores materiaes, os mandatários dos crimes cometidos, como taes devem ser considerados todos os que compunham o grupo cujo fim era o extermínio e a morte de outros, e que armados mutuamente, se auxiliaram para a execução do dito fim. A resolução criminosa, a culpabilidade propriamente dita, compõe-se de dous elementos: o conhecimento e a vontade, como dia Hans; e são autores por acto phisycos os autores materiaes, não só os que executam o crime ou de directamente cooperou em sua execução, como os que a esta prestam um auxilio tal, que, sem elle, o crime não pudesse ser commettido – é o que preceitua o nosso código, artigo dezoito, paragrapho primeiro, terceiro e quarto. A essencialidade do auxilio porem, a execução do delicto na ultima hypothese não se deve entender em um sentido absoluto. – *pour que l'accusé de participation mérité d'être punnicomme coauters*, doutrina Hasns, citado, Droit penal Belge, volume primeiro, numero quinhentos e onze, *il suffit que sans son assistance, l'action n'eût pas été commize avec lés circonstance qui l'out acompagnée, de la manière douto elle a été executée lê jour ou elle o eu lieu ectc* – *Nue impossibilite relative sufít donc pour que celui qui l'a ecartée dans le dessin de facilioter la perpétration du crime eu soit considerá comme coauteur*. Ora é indubitável que a simples presença de todos os indivíduos armados de poderosas armas, no centro da cidade estabelece o o pânico entre os habitantes desta, enervou-lhe a energia e a coragem para qualquer acto de reacção ou defesa, própria ou de terceiro, valioso auxilio prestado antes a execução dos crimes que todos sabiam teriam alguns de praticar; e que durante a execução desses mesmos crimes, a que uns se entregaram directamente, outros competentemente armados também, guardavam as entradas e sahidias da cidade para evitar qualquer soccorro – fosse reclamado e obtido em favor das victimas, em quanto outros ainda de promptidão no centro do movimento, aguardavam a necessidade de directamente , ser preciso tomarem também parte em dita execução, do que os incumbidos desta tinham sciencia, e que por isso mesmo, sentiam-se encorajados ao mesmo tempo, que as victimas intimidadas ao extremo, submettiam-se humilde e resignadamente ao sacrificio como prisioneiros de guerra que, n'um campo de batalha, são passados pelas armas , o que igualmente constitue valioso e necessário auxilio para a consumação dos mesmos crimes nas condições em que foram elles commettidos. Estavam todos esses indivíduos desse modo, ligados entre si como um nexos estreitissimo de causa e effeito, e não e possível desprender um só dos elos da cadeia que os prende como co-autores materiaes. Resta somente verificar contra quaes desses delinqüentes existem provas nos autos, visto serem quase todos desconhecidos como dizem as testemunhas. A denuncia e seu additamento referem-se a Fabiano ou Bibiano de tal, José de Andrade, João Machado e Geraldino da Silva Sobrinho... E na verdade, a prova colhida faz certa a criminalidade destes denunciados, excepto quanto a José de Andrade Fabiano ou Bibiano foi visto pela testemunha Coronel

Costa Mattos, armado e montando guarda em um dos pontos da cidade, e foi um dos que detiveram a testemunha Daniel Izaias de Oliveira; João Machado, soube a mesma testemunha, Coronel Costa Mattos ter elle feito parte do grupo que assassinou o Coronel Firmo; e Domingos Macedo e Geraldino da Silva, - confessaram no inquérito policial e no summario, folhas cento e sessenta e cento e sessenta e um e folhas cento e settenta e oito e cento setenta e nove, verso – terem feito parte do grupo e neste vio os armados, ainda a testemunha Coronel Costa Mattos. Assim, pois julgo procedente a denuncia para pronunciar como pronuncio, os denunciados: José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Francisco Barbosa de Castro, João Coelho de Faria, Ozório Barbosa de Castro e Silva e Laxe de tal, ou Laxe de Gouvêa, cinco vezes incursos no artigo duzentos e noventa e quatro, paragrapho primeiro, por terem concorrido na pratica dos delictos, as circunsancias elementares dos paragraphos segundo e décimo terceiro, do artigo trinta e nove, combinado com o artigo dezoito paragrapho segundo do Código Penal, e os denunciados Fabiano ou Bibiano de tal, creoulo baixo e grosso, João Machado, Domingos Macedo e Geraldino da Silva Sobrinho, também cinco vezes incursos no citado artigo duzentos e noventa e quatro, paragrapho primeiro, mas combinado com o paragrapho quarto do artigo dezoito do mesmo código; e a todos sujeitos a prisão e livramento, e julgo improcedente a mesma denuncia quanto aos demais denunciados. O escrivão lance o nome dos réos pronunciadados no rol dos culpados recomende os que estão presos na prisão em que se acham e passe mandado de prisão contra os que estão em liberdade. Custas, quando digo, quanto os réos pronunciadados, afinal, e quanto aos não pronunciadados, pelo cofre do Estado, em proporção. Intime-se ao Doutor Promotor da Justiça e aos réos presos este despacho, do qual na forma da lei, recorro para o excellentíssimo senhor Doutor Juiz de Direito, que por ser impedido, no feito, o desta comarca, será o da comarca vizinha – São Paulo do Muriahe – ex-vi, do disposto no artigo primeiro da lei numero quinhentos e settenta e cinco de dezanove de setembro de mil novecentos e onze, combinado com o artigo cento e cincoenta e quatro, numero um da lei numero trezentos e settenta e cinco de dezanove de setembro de mil novecentos e dois, e a elle façam-se os autos – conclusos e remetam-se pelo correio, sob registro, findo o prazo legal. Palma, onze de setembro de mil novecentos e doze. José Correia de Amorim. Era o que se continha em a presente denuncia e aqui fielmente transcripta.⁴²

Da sentença de pronúncia/não pronúncia houve recurso necessário a que fora negado provimento e oferecido o libelo crime acusatório pelo Promotor de Justiça. Recebido o libelo em face dos pronunciadados contra os réos: José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Francisco Barbosa de Castro, João Coelho de Faria, Ozório Barbosa de Castro e Silva, Manoel Laxe ou Laxe de Gouvêa, Fabiano ou Bibiano de tal, creoulo baixo e grosso, João Machado, Domingos Macedo e Geraldino da Silva Sobrinho, por esta e na melhor forma de direito o seguinte: E.S.N. Primeiro – P. que os réos José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Francisco Barbosa de Castro, João Coelho de Faria, Manoel Laxe ou Laxe de Gouvêa. Expedidos mandados de prisão, os réus, com exceção dos que estavam presos, se apresentaram em juízo para serem julgados. Os réus foram qualificados e todos desistiram de oferecer contrariedade ao libelo.

O julgamento

Primeira testemunha: Nicolau da Costa Mattos, natural de Barbacena, com sessenta e cinco annos, solteiro, procurador de causas, residente nesta cidade, sabe ler e escrever, aos costumes disse nada, testemunha jurada na forma da lei, que sendo inquirida sobre os factos pelo doutor Promotor de Justiça e pelo advogado dos réus, respondeu que no dia seis de julho do corrente anno, foi a sua casa

⁴² Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réos José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

Aníbal Rodrigues Barbosa, e em nome do Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, pediu-lhe para ir a casa deste que havia sido tomada de assalto e que fosse prevenido, attendendo ao chamado e logo chegou a casa do referido padre; onde viu muita gente e a elle dirigindo-se disse achar-se as suas ordens. Foi então interpellado pelo individuo de nome Laxe, sobre se a testemunha se collocaria do lado d'elle e do grupo, ao que a testemunha respondeu que não podia pronunciar-se a respeito, por occupar o cargo de Justiça da Comarca mas que se o Doutor juiz de Direito, que ali se achava lhe o exonerasse, a testemunha deste cargo, não vacillaria em pronunciar-se. Retirando-se para sua casa, onde no dia seguinte appareceu o doutor Seixas, juiz de Direito da Comarca e disse-lhe que trattando de obter uma solução mais attenuada para a causa, que já se tinha entendido com o Coronel Firmo, e que este havia deliberado renunciar o seu cargo de Presidente da Câmara e abandonar os negócios no município. No dia foi ainda a casa do Padre Joaquim Rodrigues Cardoso e viu ahi tratar-se da organização de uma comissão para ir ao encontro do Coronel Firmo que pretendia vir a cidade ter uma conferencia, comissão essa da qual faria parte os accusados José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, o Doutor Juiz de Direito e a Testemunha. Relutou a testemunha em fazer parte da dita Commissão porque temia não ser possível poupar a vida do Coronel Firmo, garantindo-o com as suas pessoas, visto como Laxe se propunha exterminar ladrões de animaes e seus protectores, e ser o referido Coronel respeitado como um destes. A insistência porem do doutor Juiz de Direito e de José Barbosa de Castro Junior que entendia estar o Coronel Firmo garantido em companhia d'elle e do doutor Juiz de Direito e do Padre Joaquim Cardoso e da testemunha. Se deu isto, entretando desistio pouco depois porque annunciou-se vir o Coronel Firmo acompanhado de pessoas armadas. Retirou-se para sua casa mais tarde soube que haviam assassinado o mesmo Coronel Firmo., Como já disse referira-lhe Aníbal que a casa do Padre Cardoso havia sido tomada de assalto pelo grupo e não ouviu dizer e nem sabe que houvesse elle cedido o previa e voluntariamnete. Vio durante as vezes que foi a casa do Padre todos os accusados presentes, a excepção de Ozório Barbosa de Castro e Silva. A uma pergunta do Doutor Jozias Varella, defensor do Padre Joaquim Cardoso, respondeu: que não sabe nem por ouvir dizer que o referido Padre, por qualquer modo houvesse provocado ou determinado a pratica de qualquer dos crimes de que é accusado. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. **Segunda Testemunha** - Ricardo de Souza Barros, natural deste município, com trinta e quatro annos, casado, lavrador, residente nesta cidade, sabe ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei, e sendo inquirida pelo promotor, disse que a pessoa que o aconselhou a intender-se com o accusado José Barbosa de Castro Junior foi Ozório Barbosa de Castro e Silva o qual ao se achava armado na occasião; que durante o tempo que esteve na casa do Padre Cardoso, das dez da manhã as quatro da tarde viu apparecerem alli Américo Fernandes e um menino, ambos da parte do Coronel Firmo, e intenderam-se com José Barbosa de Castro Junior,. A uma pergunta do Doutor Jozias Varella, defensor do Padre Cardoso, respondeo que viu por algumas vezes entrar e sair em sua casa (delle Padre Joaquim Rodrigues Cardoso) mais sem denotar que outro intento tivesse que não o de dono da casa, e onde existiam homens, que não vio o referido Padre por qualquer modo, provocar e determinar qualquer que fosse a pratica de qualquer crime. Os demais defensores bem como os jurados declararam não repereguntar a testemunha pelo que mandou o juiz encerrar este que lido e conforme, vae assignado; assignado a rogo dos réos, assignam o curador, doutor Antonio da Silveira Brum. Eu, Francisco Coutinho escrivão o escrevi. José de Amorim – Nicolau da Costa Mattos – Ricardo de Souza Barros – Themistocles Halfeld – Joaquim Rodrigues Cardoso – José Barbosa de Castro Junior – João Coelho de Faria – Francisco Barbosa de Castro – Ozório Barbosa de Castro e Silva – Antonio da Silveira Brum – Olympio Teixeira de Oliveira – Jozias Varella de Azevedo – Era o que se continha.⁴³

RAZÕES DA APPELAÇÃO.

Egrégia Câmara Criminal.

O infra assignado, orgam da Justiça Publica, appellando da sentença que, em virtude do verdictum dos juizes julgadores absolveu os appellados, fel-o convencido de que, pelos fundamentos que passa a

⁴³ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réos José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

adduzir, será dado provimento do presente recurso, para considerar melhor o julgamento, dos apelados e, novamente, mandal-os a jury. Antes, porem, dirás o presente processo, que tem sua origem no drama sanguinolento, occorrido no dia 7 e de julho de 1912 e desenrolado no lugar denominado “Praia”, trouxe à população pavor e consternação geraes, figurando os apelados como protagonistas principaes e bem caracterizados pelos seus actos de selvageria, deixando bem patente que são portadores de mãos instinctos e de uma moral corrompida. Cinco vidas foram eliminadas pelas armas desses sicários que, sem razão plausível e justificável, fizeram-n-as desaparecer pela mais requintada traição. Pretenderam, ainda, querer abafar a voz da Justiça Pública, intimidando-a e ameaçando a por meio do indecoroso, porém ella jamais tremeria ante tão insólito procedimento, de vez que se achava estribado na lei, em defesa da sociedade tão friamente ultrajada. Conquanto figurasse o Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca no numero das testemunha do processo, o seu impedimento, deveria ser jurado e constar dos autos, para legalizar sua substituição, no Jury, pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Municipal. Os impedimentos e suspeições devem ser jurados, a fim de se evitarem as nullidades. Pelo edital de fls. 238 v. verifica-se que a convocação dos jurados foi feita para se reunirem as 11 horas da manhã do dia 23 de setembro e seguintes, e no entretanto, a sessão e, que foram julgados os R.R. teve início às 12 horas da manhã do dia 26, como consta da acta, a fls. 325 v, fora, portanto, da hora official, a qual não podia ter sido alterada, principalmente, não constando dos autos os motivos determinantes de semelhante alteração. Á fls. 238 v. não consta tenham sido os jurados intimados de conformidade com o que preceitua o art. 889 §4º da Cons. Das Leis Crims. Mineiras, aprovada pelo Dec. Nº 1437 de 20 de agosto de 1906. O despacho de fls. 245 v. , portanto, é insubsistente, por não haver sido observado o disposto nos cits., arts, § e dec. Ainda não podia ser considerado preparado processo, porque, do despacho do DD. Juiz Sumarissimo, a fls. 251 não consta tenham sido ordenadas as diligências necessárias, como preceitua o art. 879 da cit. Cons., ou que fossem as intimações feitas, pelo ouv. Escrivão, não observado o disposto nos arts. 898 a 900 da Cons. cit. A Sessão do jury foi aberta com 42 jurados, sendo dispensados os que já haviam sido no julgamento anterior (acta. Fls.325) e multados em 10\$000 os que não mandaram mensag. Na acta da sessão do dia 24 encontram-se sete jurados dispensados e oito multados, não constando na de 25 quaes os dispensados, quaes os multados. Comparecendo, também, na sessão de 26 42 jurados e sendo multados oito que não compareceram, o numero de jurados vae a 50, isto é, mais 2 jurados além do número legal. Sendo assim, deveria ter sido observado o disposto no art. 908 da Cit. Cons., que diz : - “ presentes ou promptos jurados excedentes a 48, serão excluídos , não os supplentes, mas esses primeiros sorteados que não se apresentarem em tempo”... Nada a respeito consta da acta. É nullo, ainda, o presente julgamento, por ser incompleta a acta desse dia, visto não ter sido declarado nella os nomes dos jurados faltosos, dispensados e multados, de modo a poder-se aquilatar da perfeita legalidade do Conselho de Julgamento (art. 969, § 2º da Cons. Cit.) Pela certidão de fls. 95 a 96, verifica-se que os R.R. Venâncio Alves de Souza, Radolpho Barbosa de Castro Valente e Landulpho Barbosa deixaram de ser intimados para se verem processar, não tendo sido praticadas diligências legais para a citação inicial, quando é certo que a mesma certidão os dá como moradores em logares certos e sabidos (Constitui nullidade do processo a falta de citação inicial do R. quando, para esse fim, não se tenham praticado todas as diligencias legais – Acc. De 22 de maio de 1908 e de 15 de janeiro de 1909). Tratando-se de mais de um crime, cuja autoria é incerta, muito embora alguns dos R.R. estejam capitulados no § 2º do art. 18 do Cód. Penal, deveria ter sido o Jury questionado, em cada série, sobre a hypothese do § 3º do cit. Art. 18, isto porque o jury podia reconhecer, como não ter havido mandante, e, no entretanto affirmarem que alguns ou todos, antes e durante a execução prestaram auxilio, sem o qual o crime não seria commetido, sem vista do arbítrio do jury. (É nulidade com fundamento no art. 5º - § 2º da Lei 17, de 20 de novembro de 1891. – Accs. Criminal do Estado, de 2 de outubro de 1908 e 19 de janeiro de 1909). Nas cinco primeiras séries, em relação a todos os crimes, como a fls. 253 307 V, se vê, não foi o Jury questionado sobre o auxilio necessário (art. 18, § 3º do C.P.), como o foi nas demais referentes aos R.R. Domingos de Macedo e Geraldino da Silva Sobrinho, sendo que, nas series destes, os quesitos são se referem à sua pessoa, nem tão pouco que o mesmo R., antes e durante a execução tivesse prestado o dito auxilio, falha esta que se nota em relação ao R. Domingos Macedo nas 4ª e 5ª séries. Nota-se o grande atropelamento no preparo do presente processo, para que os R.R. que, tendo dado entrada na cadeia, no dia 24 de setembro (fls.330 v) foram julgados na sessão que funcionava. É assim, que no dia 24 foram recolhidos à prisão os R.R.

José Barbosa de Castro Jr. E outros, qualificados, às 3 horas da tarde, desse dia, receberam cópia do libello, desistiram do prazo, tendo sido lavrados os respectivos termos e, ainda, nesse mesmo dia, foram intimadas as testemunhas, pelo escrivão, que as encontrou no perimetro da cidade, mesmo o de nome Ricardo de Souza Barros, que mora no município, que, por uma fatalidade, se conservou na cidade, depois de 3 horas da tarde, para receber a intimação, tudo isso com grande felicidade para os R.R., para não se dizer, feito tudo isso com a coacção dos R.R, que são poderosos, fazendo com que essa fosse a nota predominante no correr do presente processo. Entretanto, Luiza Rita pinheiro, moradora da cidade, não foi encontrada estando certificado haver se retirado para lugar ignorado!... Nas 3 horas da tarde do dia 24 até pela manhã do dia 25, quando conclusos os autos ao digno Dr. Juiz Municipal que os julgou preparados, foram feitas todas as diligencias, mesmo as que não foram por aquella autoridade ordenada, deixando, porem, de constar dos autos a certidão de que o Edital de convocação dos jurados fosse afixado nos logares públicos e publicado pela imprensa (cit. Art, 899, § 4º) e que houvesse sido enviado aos juizes de Paz dos districtos, para mandar fazer as notificações aos jurados. Ainda: funcionou no numero dos 12 jurados, que formaram o Conselho de Sentença, o de nome Sancler de Paula Nogueira , quando do Edital consta e foi chamado Saint-Clair Nogueira de Paula, o qual declarou ser o mesmo que assignou o termo de juramento, estando o seu nome trocado na cédula. Esta declaração que fora provocada pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal, não ficou constatada pelo juramento do jurado, que, podendo ter interesse em fazer parte do julgamento dos R.R., assim se manifestou, preferindo fazer parte de um julgamento longo, como fora o presente, correspondendo ao que se esperava. Finalmente o que é patente dos autos, é que os nomes não diversos, não tendo o jurado provado ser o mesmo. São essas, M.M. julgadores, as nulidades encontradas e que, acredita esta Promotoria, bastam para que seja provida a presente appelação. Invocando os sábios supprimentos desse augusto tribunal, espera esta Promotoria que se faça Justiça. Juiz de Fora, 13 de janeiro de 1913. Themistocles Halfeld. 1º Promotor, Com exercício em Palma.⁴⁴

Depoimento de Affonso Roha, primeira testemunha a ser ouvida no Inquérito:

(...)encontrou o depoente o cadáver de Firmo de Araújo, estendido de um lado da estrada, com o chapéu por cima do rosto, o qual trajava palitot preto, calça de brim claro, gravata preta, calçado, sendo o chapéu que tinha sobre o rosto também preto e pertencente ao mesmo coronel Firmo, que descobrindo o rosto do cadáver, observou estar o mesmo todo mutilado e os cães comendo a massa encephalica ou miolo, que não procurou ver os outros ferimentos que por certo teria ainda pelo corpo, podendo affirmar que foram produzidos por projectis de arma de fogo que reconheceu ser o referido cadáver do Coronel Firmo de Araújo Pereira, que alem de chapéu de lebre que tinha sobre o rosto, tinha também um guarda-sol aberto fazendo sombra ao inditoso coronel, que encontrou o depoente mais dois cadáveres logo aquém do lugar onde fora encontrado Firmo, sendo que Joaquim José da Silva (Padeirinho), tinha um ferimento no rosto produzido por projectil de arma de fogo, não examinando se tinha outros ferimentos, vestido com uma camiza branca, calça de brim escuro, calçado com botinas amarellas, não fazendo outros reparos; que José Fraga estava junto do cadáver de Padeirinho, um de um lado da estrada e o outro do lado opposto que o cadáver de José Fraga, tinha um ferimento no pé, no peito e não sabendo se tinha outros pelo corpo. O Depoente reconheceu a todos, verificando estarem effectivamente mortos;que para não serem devorados pelos cães o depoente tomou a deliberação de convidar algumas pessoas e levarem os cadáveres para a fazenda ou chácara do mendonça e sendo ahi collocaram os cadáveres em cima de uma taboas que se achavam por baixo do sobrado.⁴⁵

⁴⁴ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réos José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

⁴⁵ Traslado verbum-ad-verbum dos autos crime em que é autora a Justiça e réos José Barbosa de Castro Junior, Padre Joaquim Rodrigues Cardoso, Osório Barbosa de Castro e Silva, Francisco Barbosa de Castro, Manoel Laxe ou Laxe de Gouveia, João Coelho de Faria e outros.

ANEXO K

HINO A PALMA

Marchando por esses chãos
Cheios de fé e de calma
Todos juntos como irmãos
Honremos felizes Palma

Terra humilde e dadivosa
Louvar-te nunca é demais
Terra farta e generosa
De toda Minas Gerais

No teu seio tens os brilhos
Riquezas que nem suspeitas
Na pureza de teus filhos
Na fartura das colheitas

Pra frente com alegria
Mocidade pura d'alma
Elevando dia a dia
O valor de nossa Palma

Letra: Drº Thales Barbosa Pinheiro

Música: Hécio Marcenes Silva

BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMA



BRASÃO

